

<b>Número do processo administrativo de contratação</b>	86
<b>Número do processo de dispensa (solicitação de compra)</b>	12266
<b>Exercício financeiro</b>	2024
<b>Setor solicitante</b>	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa fornecimento software para leitura do Jornal

**Solicitação de compra/serviço**

12266

**Pedido de:** Serviço**Setor Requisitante:** ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**Emitido em:** 19/02/2024**Responsável pela Demanda:** FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA**Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 13/06/2024**Descrição resumida:** Contratação de empresa fornecimento software para leitura do Jornal**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

O Jornal CRCNews é publicado bimestralmente em formato virtual. Trata-se de importante publicação institucional que atua como fonte de informação para os profissionais da contabilidade, a sociedade e os formadores de opinião. A publicação desse periódico, além de fomentar e disseminar o conhecimento científico e técnico da ciência contábil, contribui, significativamente, para o desenvolvimento das competências e habilidades dos profissionais; atua no sentido de informar sobre as ações e atribuições do Conselho na sociedade; divulga os cursos e eventos direcionados aos profissionais da contabilidade, como forma de aumentar o engajamento e a participação, buscando, assim, conferir maior efetividade aos resultados pretendidos no contexto da fiscalização preventiva; divulgar e dá transparência às ações da entidade, através de uma comunicação clara e objetiva, bem como, divulga as melhores práticas contábeis e as mudanças que constantemente ocorrem na legislação e que afetam a forma de exercer a atividade contábil. Tendo em vista que o contrato atual do software que disponibiliza o jornal vencerá em junho e que não existe a possibilidade de prorrogação, solicita-se a contratação de empresa para disponibilização do jornal CRCNews, do acervo do jornal e do aplicativo do jornal para smartphones e celulares. Nesse sentido, como o Jornal CRCNews possui somente versão virtual, essa contratação se torna indispensável para a circulação, divulgação e acesso as edições do jornal, não havendo outro meio para divulgação de seu conteúdo. Essa contratação possui previsão em plano de trabalho e está alinhada com o planejamento estratégico do CRCMG uma vez que atende aos objetivos de "Fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil" e "Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização, como fator de proteção da sociedade".

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa especializada em fornecimento de software, no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. A disponibilização compreende desde a configuração para inserção das edições do Jornal do CRCMG nos referidos softwares, bem como, a publicação digital para acesso e leitura dos usuários na web, através do fornecimento de um link de acesso, e nos aplicativos de dispositivos móveis, instalados pelos usuários através das lojas de aplicativos	1

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
0	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 6,265.14	R\$ 5,400.00
OBS:			R\$ 6,265.14	R\$ 5,400.00

**Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:**

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
411	FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA	19/02/2024	13:47
406	MARIO ROGERIO MAROTTA	19/02/2024	14:35

**Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:**

## PORTARIA CRCMG N.º 093, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados os empregados Cláudio Márcio Araújo da Silva, Cláudia Dias de Andrade e Izaias Angelo Gomes para compor a equipe de planejamento da contratação do processo com objeto relacionados à contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58, de 8 de agosto de 2022.

Art. 2º A referida comissão terá como atribuição atuar na fase preparatória dos referidos processos de contratação, com vistas a elaborar estudos técnicos preliminares e gerenciar os riscos relativos aos processos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 15/05/2024 11:35:30 -03:00



CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
Presidente



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GDURR-BZZYH-7767Q-JZWUZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 15/05/2024 11:35 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/GDURR-BZZYH-7767Q-JZWUZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

<b>Categoria do Objeto</b>	CONTRATAÇÕES DE TIC
<b>Responsável Pela Demanda</b>	Fernanda de Oliveira e Souza
<b>Equipe de Planejamento</b>	Fernanda de Oliveira e Souza Cláudio Márcio Araújo da Silva Cláudia Dias de Andrade Izaías Angelo Gomes

### NECESSIDADE

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em fornecimento de software, no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A disponibilização compreende desde a configuração para inserção das edições do Jornal do CRCMG nos referidos softwares, bem como, a publicação digital para acesso e leitura dos usuários na web, através do fornecimento de um link de acesso, e nos aplicativos de dispositivos móveis, instalados pelos usuários através das lojas de aplicativos.

A solução de software, objeto deste estudo, deve atender as necessidades relacionadas a seguir.

#### 2.1 Necessidade de Negócio

O software deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.1.1. A Contratada deverá efetuar a implantação da solução de acordo com as especificações e condições do termo de referência, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato**, conforme Cronograma de Implantação dos Sistemas abaixo, o qual estabelece os prazos estimados para execução das diferentes etapas que antecedem a utilização efetiva dos serviços.

#### 2.2 Necessidade Tecnológicas

O *software* deve atender às seguintes funcionalidades mínimas:

2.2.1. Os sistemas informatizados disponibilizados em meio digital, em formato web, deverão ser hospedados em datacenter localizado no Brasil.

2.2.2. As reuniões entre a contratante e a contratada poderão ser realizadas em formato virtual.

2.2.3. Os treinamentos serão realizados no formato virtual.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação - Ascom	Fernanda de Oliveira e Souza

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Item 1: Licença de uso de software para publicação de documentos digitais em formato de revista eletrônica, com garantia e manutenção pelo prazo de 12 meses, ou seja, seis edições publicadas.

- Compreende a aquisição de licenciamento de uso de solução de software para publicação de documentos digitais em formato de revista eletrônica, em modo folhear, hospedado na infraestrutura da contratada, com garantia e manutenção pelo prazo de 12 meses;
- A solução de software deve possibilitar a publicação de documentos digitais gerados pelo contratante, a partir de sua versão em formato PDF - Portable Document Format, em formato de revista eletrônica, incluindo as seguintes categorias: revistas eletrônicas, jornais virtuais, informativos, manuais, periódicos ou boletins;
- Cada licença de uso objeto da presente contratação compreende a utilização pelo CONTRATANTE da solução de software para publicação de 1 (um) documento digital, independentemente do número de páginas, edições e acessos por usuários.
- A solução de software deverá compreender:
  - Aplicação web para leitura de documentos digitais através de microcomputadores e dispositivos móveis;
  - Aplicativos para dispositivos móveis para leitura de documentos digitais;
  - Aplicação web para administração e configuração da solução de software e para publicação, configuração e manutenção dos documentos digitais.
- Características e funcionalidades mínimas da aplicação web para leitura de documentos digitais:
  - Deve implementar a visualização de documentos digitais na web através de uma ferramenta de visualização compatível com os principais browsers de mercado, permitindo a leitura em microcomputadores e em dispositivos móveis como smartphones e tablets;
- Para leitura em microcomputadores a aplicação web deve ter pelo menos as seguintes características e funcionalidades:
  - Ser compatível com resolução de 1024x768 pixels ou superior;
  - Não deve exigir, além do navegador, nenhum outro componente de software para ser executado na sua totalidade;
  - Deve permitir a navegação pela publicação digital utilizando o mouse ou botões/ícones auxiliares na tela e/ou teclado;
  - Deve permitir que se faça zoom específico apenas em determinadas imagens dentro da página. O zoom poderá ser aberto em tela cheia ou em área interna dentro do navegador;

- Deve permitir que durante o zoom habilitado, seja feita uma aproximação ou afastamento (zoom-in ou zoom-out) utilizando apenas a "scroll-wheel" (bola de rolagem) do mouse;
- Deve permitir que, em um modo de zoom, possa-se visualizar toda a página bastando movimentar o mouse para cima ou para baixo ou através de comando do teclado, sem precisar pressionar o botão e ficar arrastando a página;
- Deve permitir pesquisa por palavras dentro de um documento, ou de um arquivo de documentos publicados. O sistema deve buscar as palavras e exibir um resumo com realce onde se encontra a palavra no resultado da pesquisa;
- Deve permitir exportar páginas para o formato PDF;
- Deve permitir imprimir páginas;
- Deve permitir a execução automática de arquivos de áudio anexados a uma página do documento ao abri-la;
- Deve permitir a execução manual de arquivos de áudio anexados a uma página do documento;
- Deve permitir a execução automática de vídeos anexados a uma página do documento ao abri-la;
- Deve permitir a execução controlada de vídeos dentro das páginas utilizando uma barra de controle de mídia, com possibilidade de navegar de forma bidirecional no vídeo, habilitar e desabilitar o som e exibir o vídeo em tela cheia;
- Deve possuir ícones coerentes que permitam que o usuário vá direto para a primeira página, para a última página, para a próxima página, ou para a página anterior e comandos de teclado equivalentes;
- Deve possuir campos ou formulários coerentes que permitam que o usuário informe qual a página desejada e o sistema deve, de forma rápida e sem recarregar toda a tela novamente, apenas atualizar o leitor já na página escolhida;
- Deve permitir cópia do texto ou partes do texto para a área de transferência do sistema operacional;
- Deve permitir exibir um sumário com miniaturas de todas as páginas de um documento para que seja feita uma pré-visualização rápida e navegação direta;
- Deve permitir abrir uma tela para recomendação de uma determinada página para um determinado e-mail;
- Deve permitir que o usuário autenticado consiga marcar determinadas regiões de uma página e fazer um comentário sobre a região. Esse comentário deve ficar visível apenas para o usuário que o criou e para o grupo de usuários a que ele pertence, de forma semelhante a "marca textos" ou "post-it";
- Deve permitir que o usuário autenticado possa visualizar e remover os seus comentários privados;
- Deve exibir um navegador de páginas mesmo com a página estando em zoom com tela cheia, permitindo que o usuário possa navegar pelas páginas do documento em modo zoom com tela cheia;
- Deve permitir que usuário possa mudar de página (no sentido horário ou anti-horário) enquanto ela está com o zoom habilitado. A navegação com modo zoom em tela cheia deve funcionar tanto com o mouse quanto com o teclado, ou seja, utilizando as setas do teclado é possível navegar pelas páginas e pressionando ESC o modo zoom é encerrado;

- Deve permitir navegar pelas páginas do documento utilizando um índice de tópicos. Esse índice pode tanto ter sido cadastrado manualmente pelo administrador da solução de software quanto pelo usuário autenticado ou gerado de forma automática pelo sistema após ler os marcadores (bookmarks) do arquivo PDF original;
  - A contratante não pode depender do fornecedor ou de profissionais em tecnologia de gráficos vetoriais para desenvolver qualquer componente ou integração da solução com os sistemas próprios. Por esse motivo, permite-se que apenas a animação de folhear da ferramenta de visualização seja desenvolvida com a tecnologia de gráficos vetoriais. Toda a plataforma cliente ao redor do leitor (botões com as funcionalidades, formulários, telas, janelas, ícones) deve ter seu resultado final entregue ao navegador em HTML+CSS+Javascript e sua programação em alguma linguagem padrão Web (PHP, ASP, .Net ou Java);
  - Deve permitir a existência de links (atalhos) que remetem a páginas externas, links originais do documento digital ou páginas internas do mesmo documento. Esses links devem ser exibidos em destaque.
  - Deve possuir alto desempenho mesmo com um número grande de páginas a serem exibidas. A ferramenta não poderá, em hipótese alguma, carregar todas as páginas em memória RAM (seja no lado cliente ou no lado servidor) antes de exibir o sistema de folhear, devendo carregá-las sob demanda para o usuário;
  - Deve ser disponibilizada em idioma português do Brasil;
  - Deve incluir pelo menos as seguintes opções de acessibilidade para que pessoas portadoras de necessidades especiais possam utilizá-lo: integração com softwares de interpretação textual e recursos de teclado;
  - exibir opção visual para que se respondam enquetes de perguntas que porventura venham a ser cadastradas pelo administrador;
  - Deve exibir opção visual para que usuários participem de promoções que porventura venham a ser cadastradas pelo administrador;
  - Deve exibir opção visual para que usuários registrem seu nome e e-mail para montagem de 'newsletter' caso o administrador tenha solicitado.
  - Deve manter compatibilidade visual dos documentos publicados com sua versão impressa e com sua versão digital em formato PDF.
- Para leitura em dispositivos móveis a aplicação web deve ter pelo menos as seguintes características e funcionalidades:
    - Deve possuir uma versão Web que permita o uso de dispositivos móveis (Smartphones e Tablets) e ambientes Macintosh(R) para exibição dos documentos. Não sendo necessários os componentes de animação da folhear de página, neste caso;
    - Deve ser possível utilizar os recursos de duplo toque para realizar o zoom (aproximação) e "pinch" (movimento de expansão com os dedos) para aumentar a aproximação;
    - Deve ser possível exportar a publicação para o formato PDF, em sua totalidade ou por página;
    - Deve possuir alto desempenho mesmo com um número grande de páginas a serem exibidas. A ferramenta não poderá, em hipótese alguma, carregar todas as páginas em memória RAM (seja no lado cliente ou no lado servidor) antes de exibir o sistema de visualização, devendo carregá-las sob demanda para o usuário;
    - Deve ser disponibilizada em idioma português do Brasil;

- Devem ser exibidos os links nas páginas da publicação;
  - Deve operar de forma integrada com a solução de software de modo a utilizar os mesmos documentos digitais publicados pelos administradores, não devendo exigir, portanto, inclusão de versões adaptadas dos documentos com formatos específicos para visualização por dispositivos móveis através da web.
  - Não poderá exigir nenhum plugin adicional para sua execução, utilizando-se somente do navegador padrão do dispositivo móvel.
  - Deve funcionar em portrait(retrato) e landscape(paisagem).
  - Deve ser permitida a ampliação da página para leitura utilizando recursos de pinch ou duplo toque.
  - No modo paisagem (horizontal) devem ser exibidas páginas lado a lado, com exceção da primeira e última página que podem aparecer individualmente.
  - Deve manter compatibilidade visual dos documentos publicados com sua versão impressa e com sua versão digital em formato PDF.
  - Deve permitir navegar pelas páginas do documento utilizando um índice de tópicos. Esse índice pode tanto ter sido cadastrado manualmente pelo administrador da solução de software quanto pelo usuário autenticado ou gerado de forma automática pelo sistema após ler os marcadores (bookmarks) do arquivo PDF original;
  - Deve suportar a navegação linear nas páginas com opções para ir para a próxima página, ir para a última página, ir para a primeira página, ir para a página anterior e digitar o número da página desejada.
  - Deve possuir um índice com tópicos (sumário) da edição para navegação direta
  - Deve possuir tela para navegação nas edições anteriores.
  - Deve exibir corretamente recursos de multimídia como vídeos em formato MP4 e galerias de fotos, desde que esses recursos tenham sido cadastrados na área administrativa.
  - Deve exibir os links externos e internos cadastrados na área administrativa com um destaque que permita a rápida localização e clique nos links.
  - Deve possuir tela de acervo para que o administrador possa divulgar um link específico que remete ao acervo de todas as edições.
  - Deve possuir integração com GoogleAnalytics para contabilização de acessos e demais estatísticas de navegação.
- Características e funcionalidades mínimas dos aplicativos para dispositivos móveis para leitura de documentos digitais:
    - Os aplicativos descritos nesta seção são parte integrante da solução de software ofertada e deverão possibilitar aos usuários de dispositivos móveis acesso e leitura dos documentos digitais através destes dispositivos, observando as peculiaridades dos dispositivos de modo a garantir experiência de leitura agradável pelos usuários;
    - Os aplicativos para dispositivos móveis deverão operar de forma integrada com a solução de software de modo a utilizar os mesmos documentos digitais publicados pelos administradores, não devendo exigir, portanto, inclusão de versões adaptadas dos documentos com formatos específicos para visualização por dispositivos móveis através dos aplicativos.
  - Os aplicativos a serem entregues devem ser compatíveis com:

- Sistema Operacional IOS versão 6 ou superior;
- Sistema Operacional Android versão 4.1 ou superior;
- Os aplicativos para o Sistema Operacional IOS devem estar publicados em produção na loja da Apple (AppStore);
- Os aplicativos para o Sistema Operacional Android devem estar publicados em produção na loja GooglePlay (Android);
- A solução deve permitir ao contratante a publicação dos aplicativos em loja corporativa própria, caso o contratante venha implementar tal conceito;
- A empresa contratada poderá, a critério do contratante, ser responsável por publicar os aplicativos nas lojas da Apple e da Google;
- Os aplicativos devem exigir comunicação online para realizar o download das edições das publicações em tempo de solicitação, desobrigando o contratante de republicar novas versões do aplicativo a cada nova edição;
- Os aplicativos devem ser configuráveis para exibir ou não uma tela com a capa de todas as publicações disponíveis como se fosse uma biblioteca. Essa tela deve exibir a capa da edição mais recente de cada categoria de documento publicado.
  - Na tela de publicações caso existam publicações de categorias diferentes deve ser exibido uma tela de categorias para o usuário pode escolher e filtrar as publicações.
  - Caso os aplicativos sejam disponibilizados para uma única categoria de publicação, a tela com lista de publicações é opcional;
- Todas as características das edições como páginas, regras de visibilidade, data, links, vídeos, galerias de fotos, áudios, fotos, número, descrições devem poder ser alterados a qualquer momento pelos administradores da solução de software. As alterações de que trata este item, uma vez aplicadas pelos administradores da solução de software, devem se refletir nos aplicativos nas próximas edições a serem baixadas pelos usuários;
- O aplicativo deve baixar a edição para o dispositivo, possibilitando o acesso off-line (sem conexão com a internet) ao usuário.
- O aplicativo deve permitir cancelar um download em curso caso o usuário tenha solicitado o download indevidamente ou arbitrariamente desista do mesmo.
- O aplicativo deve exibir uma lista de edições, em ordem cronológica decrescente, contendo as capas das edições, com no mínimo as seguintes funcionalidades e características:
  - Sem limitação de número de edições – carregar sob demanda no caso de muitas edições para evitar problemas com o uso excessivo de memória RAM do dispositivo.
  - Exibir a data da edição próximo às capas.
  - Exibir campo de pesquisa para filtrar edições.
  - Exibir o número da edição próximo às capas.
  - Exibir uma descrição resumo de cada edição próximo às capas.
  - Exibir um botão próximo às capas para baixar a edição caso o usuário esteja autenticado e conectado.



- Exibir um botão para login caso a edição seja restrita a usuários autenticados. Quando o usuário clicar no botão de login deve ser solicitado o usuário e senha. A autenticação deve ser feita através de webservice comunicando-se com sistemas de autenticação do contratante.
- Exibir filtro por data, ano e descrição.
- Quando o usuário clicar para baixar a edição deve ser exibido um quadro resumo com a capa da edição, miniaturas de as primeiras páginas para o usuário ter uma prévia do que será baixado, descrição da edição e o botão que acionará o download.
- O download da edição deve ser feito página a página, possibilitando a visualização parcial da edição durante o processo de transferência da edição para o dispositivo.
- O usuário deve ter acesso em uma tela de “Meus downloads” para poder visualizar todas as edições baixadas. Essa tela deve possibilitar a exclusão da edição.
- Os aplicativos devem funcionar em formato retrato (vertical) e paisagem (horizontal).
- Os aplicativos deverão implementar a leitura de edições com as seguintes funcionalidades e características:
  - Nos dispositivos IOS possuir a navegação entre as páginas com efeito de folhear (efeito 3D de virada de páginas).
  - Nos dispositivos Android possuir a navegação linear, semelhante à apresentação em modo carrossel (modo slides).
  - Ampliação da página para leitura utilizando recursos de pinch ou duplo toque.
  - No modo paisagem (horizontal) devem ser exibidas páginas lado a lado, com exceção da primeira e última página que podem aparecer individualmente.
  - Possuir navegação em miniaturas no rodapé para facilitar o acesso rápido a quaisquer páginas.
  - Possuir botões para ir para a última ou para a primeira página.
  - Possuir campo para digitar a página de destino.
  - Possuir um índice com tópicos (sumário) da edição para navegação direta.
- Exibir em destaque dentro das páginas das edições recursos de mídia como:
  - Links internos – Links para outras páginas da mesma edição
  - Links externos – Links para websites ou emails
  - Links popup – Link que abre uma popup sobre a página com algum conteúdo extra de um link externo.
  - Vídeos Youtube – Execução de vídeos online conectado com o youtube.
  - Vídeos MP4 – Execução de vídeos em formato MP4 de qualquer URL destino.
  - Áudio MP3 – Botão para execução de áudios em formato MP3.
  - Galeria de fotos – Abrir conjunto de fotos agrupadas em formato de galeria.
- Possuir opção de compartilhar nas redes sociais.
- Possuir opção para definir páginas como favoritas e acesso aos favoritos posteriormente.
- Possuir pesquisa por conteúdo da edição.
- Possuir opção de fazer comentários em formato de lembretes nas páginas da edição.

- A cada nova edição publicada o aplicativo deve lançar alertas avisando o usuário na tela do dispositivo. Os alertas deverão ser realizados através de “Push Notifications” no IOS e através de GCM (Google Cloud Messaging) no Android.
- O aplicativo deve suportar no mínimo os idiomas português, inglês e espanhol. O idioma, quando trocado, deve ser salvo no perfil do leitor para que no próximo acesso ao aplicativo mantenha o último idioma utilizado.
- O aplicativo deve implementar tela de login e logout quando exigida autenticação de usuários para acesso às edições;
- O aplicativo deve possuir telas de ajuda para orientar o usuário no seu uso.
- O aplicativo deve exibir uma arte(splash) na horizontal e vertical antes de abrir as telas de navegação nas edições e publicações.
- Banners de divulgação – O aplicativo deve possibilitar a exibição dinâmica de banners para divulgações do contratante com no mínimo os seguintes formatos JPG, HTML ou ZIP com conteúdo HTML.
  - Portrait(retrato) e landscape(paisagem) - Banner pós-splash – Imagem que aparece após o splash com uma divulgação, fullscreen(tela cheia), durante 3 segundos.
  - Portrait(retrato) - Banner topo e base – Na tela de edições ou na tela de publicações deve aparecer um banner horizontal na parte superior (antes das capas) e na parte inferior com as capas sendo roladas no centro.
  - Banners de janela – Em determinadas páginas deve aparecer uma janela com conteúdo de divulgação.
  - Landscape(paisagem) –Deve aparecer um banner lateral fixo do lado direito.
- Características mínimas da aplicação web para administração e configuração da solução de software e para publicação, configuração e manutenção dos documentos digitais:
  - A solução ofertada deverá prover ferramenta de acesso em modo gráfico através da web para administração das publicações de documentos digitais de uso restrito pelos usuários administradores indicados pelo contratante;
  - Deve permitir aos administradores a inserção, alteração e exclusão de documentos digitais gerados pelo contratante, a partir de sua versão em formato PDF;
  - Deve permitir a gestão centralizada das configurações que impliquem em alterações on-line no comportamento das aplicações acessadas pelos usuários para visualização dos documentos digitais, tanto nas versões para microcomputador quanto para dispositivos móveis;
  - Deve permitir a visualização de documentos publicados, criação de links, inserção de vídeos e imagens, arquivos de som, administração de comentários e demais características e configurações inerentes à solução de software;
  - Deve ser compatível com os principais browsers de mercado;
  - Não deve exigir, além do navegador, nenhum outro componente de software para ser executado na sua totalidade a partir de uma estação de trabalho;
  - Deve permitir que o administrador faça a edição e alteração de textos de páginas que por ventura não tenham sido importadas com o texto;



- Deve permitir que o administrador informe links da internet com arquivos PDF para que sejam processados pela ferramenta ao invés de realizar upload do arquivo possibilitando assim que a contratante faça a publicação de arquivos PDF's já existentes na rede.
  - Deve exigir um usuário e senha para que seja acessado;
  - Deve permitir que o administrador faça a geração de um código de incorporação para que ele possa embutir o visualizador do documento, em formato de miniatura, em páginas na web.
  - Deve permitir que o administrador faça a geração de um QR CODE de uma edição no próprio sistema.
  - Deve permitir a inserção de informações para compartilhamento em redes sociais baseadas no protocolo OpenGraph.
  - Deve permitir a criação de link dentro do arquivo com a marcação de imagens ou de texto e direcionamento a sites externos.
  - Deve ler todos os marcadores do arquivo PDF e da base de dados vinculados ao layout da informação e gerar automaticamente no sistema o índice vinculando a sessão com a página correspondente;
  - Deve permitir que o administrador cadastre páginas para que sejam exclusivas de aplicativos iOS e Android, não aparecendo na versão web para microcomputadores.
  - Deve possibilitar a criação de sessões (índice) da publicação com pelo menos 1 nível de hierarquia na exibição;
- Deve permitir a criação de "banners" com links para endereços fora do documento digital. Os banners servirão para orientar os usuários sobre o uso da aplicação web de visualização para emissão de comunicados internos em modo gráfico. Deve haver a possibilidade de criar banners com no mínimo os seguintes formatos para microcomputadores:
    - Modo Janela: Abrir uma popup com a imagem do banner e um botão de fechar.
    - Na Lateral: Mostra um banner ao lado do documento no formato vertical. Quando o documento é aberto, apenas 1 (uma) folha aparece. No entanto, quando ele é folheado, aparecem 2 (duas) folhas na tela, ocupando praticamente todo o espaçamento. Assim, o banner lateral deve sumir quando o usuário faz a chamada para a próxima página.
    - Antes da capa: Mostra um banner antes da primeira página com link.
    - Depois do fim: Mostra um banner após a última página com link.
    - No Canto: Mostrar um banner no canto superior direito como se fosse um efeito de folhear a própria tela.
  - Deve possibilitar o agendamento e a aparição de banners apenas em determinados dias ou intervalo de datas;
  - Deve permitir a criação de banners nos seguintes formatos para tablets e smartphones na web:
    - Portrait(retrato) - Banner topo e base – Na tela de visualização das páginas deve aparecer um banner horizontal na parte superior e na parte inferior.
    - Landscape(paisagem) - Banner base – Na tela de visualização das páginas deve aparecer um banner horizontal na parte inferior da tela.

- Deve permitir a configuração de banners nos aplicativos para dispositivos móveis com no mínimo os tipos de banners previstos no item.
- Deve ser possível configurar o modo de exportação para PDF de um documento com no mínimo as seguintes opções:
  - Não permitir a exportação;
  - Permitir que o usuário selecione quais páginas ele gostaria de exportar, inclusive com a opção "todas". O sistema então deve gerar 1 (um) arquivo PDF único apenas com as páginas selecionadas.
  - Deve possibilitar o cadastramento de enquetes de múltiplas opções com período de vigência para que os usuários possam responder pesquisas enquanto lêem os documentos.
  - Deve possibilitar o cadastramento de promoções para que os leitores possam participar enquanto acessam a edição.
  - Deve permitir a criação de fundo de tela (background) para que apareça somente em determinados dias ou intervalo de datas;
  - Deve possibilitar a alteração do título da janela do browser que visualiza a publicação digital.
  - Deve possibilitar a alteração do logotipo na página e definir um link para o mesmo.
  - Deve permitir alterar o posicionamento inicial do usuário quando ele realizar um zoom em uma página. O zoom pode iniciar no centro da página, ou no topo, ou no rodapé, ou nos cantos da página.
  - Deve possibilitar a alteração do nível de zoom inicial e nível máximo de zoom que o usuário pode efetuar.
- Deve possibilitar a alteração do layout da publicação digital, editando pelo menos os seguintes itens:
  - Cor de fundo da publicação;
  - Cor das letras (fonte);
  - Imagem de fundo;
  - Fonte das letras (fonte);
  - Espaçamento do topo (espaçamento entre o topo do documento e o topo do navegador);
- Deve permitir o cadastramento de perfis de usuários e de usuários que utilizarão a aplicação web de visualização e aplicativos para dispositivos móveis.
- Deve possibilitar a criação, edição e exclusão perfis para usuários, permitindo a definição em tela de pelo menos os seguintes itens:
  - Data de vigência do perfil;
  - Nome ou identificador do perfil
  - Quantidade de acessos permitidos: deve possibilitar a limitação da quantidade de logins que o mesmo usuário poderá fazer durante o uso do sistema;
- Deve permitir o bloqueio de leitura das edições somente para usuários cadastrados no sistema. Essa configuração pode ser feita da seguinte forma:
  - Restringindo o acesso total à publicação.

- Restringindo o acesso às páginas internas do documento, permitindo o acesso apenas a capa e a contracapa.
- Restringindo o acesso a sessões específicas do documento.
- Deve permitir a ordenação das páginas agrupadas pela sua seção.
- Deve fornecer os seguintes relatórios:
  - Relatório estatístico detalhado sobre visitas aos documentos agrupado pelo menos pelas seguintes ações do usuário: zoom, cliques nos banners, pesquisas textuais e recomendação a endereços de e-mail.
  - Relatório estatístico de leitura mostrando quais são as páginas mais lidas da edição.
  - Relatórios do GoogleAnalytics a partir da integração com esta ferramenta.
  - Relatório estatístico de download de aplicativos para dispositivos móveis, agrupados por sistema operacional e por modelo de dispositivo;
  - Relatório estatístico de download de edições por aplicativos para dispositivos móveis, agrupados por sistema operacional e por modelo de dispositivo;
  - Relatório de arquivos de documentos digitais processados, contemplando pelo menos arquivos processados com sucesso, processados com erro e não processados;
  - Relatório de cliques em banners inseridos no sistema. O relatório deve contabilizar os cliques por edição permitindo que o administrador saiba quantos cliques determinado banner recebeu quando foi exibido em uma edição específica.
- Todos os relatórios do sistema devem poder ser exportados para formatos MS EXCEL, PDF, XML ou CSV.
- Visando expandir a capacidade e desempenho, a solução de software deve permitir a utilização de um Pool de conexões com o banco de dados relacional. Esse pool pode ser tanto nativo do software quanto suportar a utilização de um pool previamente definida no container web.
- Caso a solução ofertada seja implementada em linguagem de programação Java, esta deve ser compatível com a especificação 1.6 ou superior e rodar pelo menos nos seguintes servidores de aplicação padrão JEE:
  - Tomcat 6.0 ou superior;
  - Jetty 2 ou superior.
- A empresa fornecedora da solução deve disponibilizar, de forma eletrônica, material de ajuda para Usuário e Administrador em idioma português (Brasil).
- Durante a vigência do contrato deverão estar inclusas, sem custo adicional para o contratante, todas as atualizações e correções necessárias da solução de software para o seu adequado funcionamento.
- Durante a vigência do contrato deverá ser disponibilizado ao contratante serviço de suporte técnico para atendimento de solicitação de serviços cobertos pela garantia e para esclarecimento de dúvidas

sobre configuração e utilização da solução de software e sobre manutenção e atualização de softwares e hardwares envolvidos.

- Os serviços de suporte técnico serão solicitados pelo contratante mediante abertura de chamado junto à empresa fornecedora, via chamada telefônica, e-mail ou através de formulário disponibilizado na Internet, em período integral (24x7).
- Os atendimentos dos chamados poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail), ou presenciais.
- Não deve haver limite de quantidade de abertura de chamados.

Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:

- Baixa: Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou desempenho da solução de software.
  - Normal: Ocorrências que prejudiquem o funcionamento da solução de software, sem interrompê-lo.
  - Alta: Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade da solução de software ou a impossibilidade de inserção ou alteração de algum conteúdo naquele momento.
- Na abertura do chamado deverá ser definida a categoria de prioridade (baixa, normal ou alta).
  - Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro abaixo:
    - Prioridade baixa: 1 dia útil
    - Prioridade normal: 4 horas corridas
    - Prioridade alta: 2 horas corridas
  - A empresa fornecedora deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.
  - Ao final de cada atendimento, a empresa fornecedora deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado e identificação dos técnicos da empresa envolvidos.

## **Item 2: Serviço de instalação e configuração de software para publicação de documentos em formato de revista eletrônica**

- O serviço de instalação e configuração deve contemplar a entrega, em produção, de pelo menos 1 (uma) edição de 1 (uma) categoria de documento digital publicada em formato de revista eletrônica, permitindo a leitura tanto pela aplicação web quanto pelos aplicativos para dispositivos móveis.
- O serviço de instalação e configuração deve contemplar a ativação e configuração prévia de todas as licenças contratadas, permitindo aos administradores do contratante, a qualquer tempo, complementar as informações necessárias para publicação de novas categorias de documentos digitais dentro do número de licenças disponíveis.

- A instalação deverá ser regida por um Projeto de Instalação elaborado pela empresa fornecedora e submetido para aprovação pelo contratante, contendo as tarefas a serem executadas e cronograma de instalação.
- A empresa fornecedora deverá apresentar, em até em 10 dias úteis após a solicitação formal de entrega do objeto, o Projeto de Instalação;
- Além dos recursos técnicos apropriados, o proponente deve contar com um gerente de projeto que garanta a execução do cronograma de instalação aprovado pelo contratante.
- Em relação aos aplicativos para dispositivos móveis, este item contempla a disponibilização pela empresa fornecedora dos aplicativos nas lojas da Apple e da Google, podendo fazer uso de contas de propriedade da empresa fornecedora ou de propriedade do contratante.
- A empresa fornecedora deve fornecer aos técnicos do contratante envolvidos na instalação e configuração da solução ofertada a documentação contendo a descrição da arquitetura lógica e física e relação dos requisitos não funcionais da solução ofertada.

### **Item 3: Treinamento para administradores do software de publicação de documentos digitais em formato de revista eletrônica**

- A empresa fornecedora da solução de software deverá ministrar treinamento funcional da solução de software para a área usuária indicada pelo contratante como responsável pela administração da solução bem como treinamento voltado para a equipe de infraestrutura e de sistemas do contratante, envolvendo aspectos técnicos e não funcionais da solução, caso seja identificada a necessidade por parte da Contratante.
- O treinamento deverá ser realizado por meio online, e deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, e suporte interno da solução de software ofertada, sem nenhum ônus adicional;
- O treinamento poderá contemplar a participação de até 10 usuários ou administradores do CONTRATANTE.
- A contratada deverá enviar previamente informações sobre agenda, duração e conhecimentos prévios assim como sobre requisitos para execução do treinamento, tais como equipamentos, infraestrutura, material de apoio etc. necessários para participação no curso.
- A contratada deverá ministrar curso de aperfeiçoamento dos usuários administradores, na hipótese de a CONTRATANTE adquirir versões mais atualizadas do software, sem nenhum ônus adicional;

#### **4.1. Requisitos intrínsecos do objeto:**

4.1.1. A solução compreende o fornecimento de softwares na modalidade *Software como Serviço* (SaaS), devendo contemplar os seguintes sistemas:

4.1.2. Além de fornecer o software, a empresa contratada deverá providenciar o licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares denominados publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual no portal do CRCMG. A disponibilização compreende desde a configuração para inserção das edições do Jornal do CRCMG nos referidos softwares, bem como, a publicação digital para acesso e leitura dos usuários na web, através do fornecimento de um link de acesso, e nos aplicativos de dispositivos móveis, instalados pelos usuários através das lojas de aplicativos.

4.1.3. O SaaS a ser fornecido deverá já estar em pleno funcionamento e disponível no mercado (do tipo prateleira), sendo especializado para tal serviço, cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

4.1.4. A solução deverá ser disponibilizada no modelo SaaS, com hospedagem do banco de dados e da aplicação em data center próprio da contratada, podendo ser terceirizado por conta da contratada. A solução deverá ser totalmente Web, ou seja, de forma que os usuários não precisem baixar manualmente nenhum software ou aplicativo específico para utilizá-la.

4.1.5. Toda a aplicação deverá funcionar em tecnologia cloud computing, nas nuvens, onde o fornecedor será o responsável pela disponibilização de data centers, segurança da informação, backups, suporte técnico, atualização e correções de sistemas e disponibilização de acesso a todos os usuários, mediante previsão contratual.

4.1.6. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico para a referida solução SaaS, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas especificações deste Termo de Referência.

4.1.7. A modalidade Software como Serviço transfere para a CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de licença, fornecimento da infraestrutura de hospedagem do serviço, e pela instalação, gerenciamento e suporte técnico do software e da hospedagem e demais recursos necessários para a oferta do serviço contratado;

4.1.7.1. É responsabilidade da CONTRATADA a realização das cópias de segurança (backups) diárias de todos os dados, os quais deverão ser mantidos em ambiente seguros para que, em caso de desastre, os dados sejam totalmente recuperados e o serviço esteja disponível em menor tempo possível;

4.1.7.2. O serviço deve estar hospedado em ambiente seguro que adote as melhores práticas de segurança e contemple todos os Softwares (incluindo SGBD) e Hardwares necessários para seu pleno e adequado funcionamento;

4.1.7.3. Passam a ser responsabilidade integral da CONTRATADA as garantias da disponibilidade da solução e da atualização contínua do sistema, de forma transparente para todos os usuários.

## 4.2. SISTEMAS CONTEMPLADOS NA SOLUÇÃO

A solução a ser fornecida deverá contemplar:

4.2.1. Sistema Web administrador;

4.2.2. Sistema de Visualização;

4.2.3. Apps;

## 4.3. REQUISITOS TÉCNICOS

4.3.1. Deve funcionar corretamente nos navegadores mais utilizados (pelo menos Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox nas versões mais recentes e estáveis).



4.3.2. Conceder permissão de acesso somente a usuários autorizados. Usuários não autorizados não podem ter qualquer acesso, formal (entrada via tela de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser).

4.3.3. A solução não deverá armazenar dados pessoais ou sensíveis localmente nas estações de trabalho para ser utilizado, mesmo que temporariamente esteja relacionado com credenciais de acesso e permissões de acesso.

4.3.4. O sistema para o processamento de toda a solução, juntamente com os seus respectivos bancos de dados, deve ser totalmente hospedado em nuvem, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA manter elevados critérios de segurança e disponibilidade exigidos neste Termo de Referência, inclusive arcando com as despesas de hospedagem ou quaisquer outras que se façam necessárias à sua manutenção.

4.3.5. Todo acesso web deverá ser realizado por meio de protocolo HTTP seguro, (HTTPS) com certificado criptográfico.

4.3.6. O datacenter deve assegurar a disponibilidade de recursos de infraestrutura suficientes para o bom funcionamento da solução (espaço em disco, memória, processador, link de internet etc.).

4.3.7. O datacenter deve garantir a total segurança dos dados que serão de acesso restrito aos usuários determinados pelo CRCMG.

4.3.8. Permitir o acesso online por meio dos sistemas operacionais Windows, Mac e dispositivos móveis (Smartphone/Tablet) IOS e Android.

4.3.9. A nuvem utilizada deverá ter, preferencialmente, as certificações de CSA (Cloud Security Alliance), SOC, ISO 9001 (Padrão de Qualidade), ISO 27001 (Controle de Gerenciamento de Segurança), ISO 27017 ou 27018 (Proteção de Dados Pessoais) e PCI, com relatórios de controle de auditorias e gerais, dentro do padrão tecnológico da Segurança da Informação.

#### **4.4. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

4.4.1. Todos os recursos e ferramentas disponíveis nos sistemas devem estar rigorosamente adequados aos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo a Contratada assegurar rigorosos protocolos de segurança e regulamentos necessários.

4.4.2. Todos os dados coletados por meio dos sistemas serão de uso exclusivo do CRCMG.

#### **4.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SIGILO**

4.5.1. A CONTRATADA deverá dispor de recursos, soluções técnicas e medidas para garantir a proteção dos dados e permissões de acesso sob sua custódia, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações e tratando os casos de incidentes de segurança da informação, informando a CONTRATANTE eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE hospedados em seu ambiente computacional;

4.5.2. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações sob sua custódia serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por esta contratada ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante;

4.5.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em caráter de confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem natureza sigilosa;

4.5.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se de replicar estes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso a estes dados;

4.5.5. A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.

#### 4.6. DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO CONTRATADA

4.6.1. A Solução Contratada estará sujeita a monitoramentos, correções, atualizações e ajustes para sua plena disponibilidade. Para tanto, a CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços do pessoal técnico qualificado, na quantidade adequada, para garantir a plena qualidade dos serviços entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.

4.6.2. A disponibilidade da solução deverá ser garantida por profissionais técnicos qualificados para apoiar a implementação, o uso e o monitoramento dos recursos do SaaS e da plataforma em nuvem que lhe dá sustentação. A atividade de disponibilidade também abrange a resolução de problemas que comprometam a estabilidade, a segurança da informação ou quaisquer outros fatores que afetem o funcionamento normal dos serviços de computação em nuvem fornecidos ao CONTRATANTE.

4.6.3. A disponibilidade da Solução Contratada deverá ser garantida no nível de, no mínimo, 99% por mês (24 x 7), estando inclusas no 1% de indisponibilidade, paradas programadas e atualizações da Solução, previamente combinadas com a CONTRATADA.

#### 4.6.4. Tabela de glosa de indisponibilidade da solução contratada

Para indisponibilidade da Solução Contratada será aplicada a Tabela de Glosa abaixo:

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
DAC	Índice de Disponibilidade da Instância.	Percentual de disponibilidade das instâncias.	$DAC = \frac{100 - [TII / TDC] * 100}{100}$ <p><b>onde:</b>            TII = Tempo em minutos de indisponibilidade da Solução no mês.            TDC = Tempo em minutos de disponibilidade mensal contratada.</p>	Relatório Mensal de Ocorrência de Indisponibilidades.
<b>Pagamento</b>				
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)				
<b>Fórmula de pagamento</b>				



Condição	Valor a pagar (R\$)
Se DAC >= 99%	Valor Total
Se DAC < 99%	Valor Total * {[100% - (99% - DAC) * 6]}

O fator sêxtuplo aplicado ao indicador de indisponibilidade da Solução Contratada tem por motivo tornar exigente a gerência daquele ambiente por parte da CONTRATADA.

#### 4.6.5. CÓPIA DE SEGURANÇA

4.6.5.1. A recuperação de desastres eficaz minimiza a interrupção causada por qualquer acidente e garante o tempo de retorno adequado das atividades, sem prejuízos para as operações e os negócios. Assim, a CONTRATADA deverá implementar os serviços necessários para atender às expectativas de recuperação conforme estabelecido abaixo.

4.6.5.2. O ponto de retorno máximo aceitável para recuperação íntegra de dados, após um desastre que corrompa a base de informações do CONTRATANTE denomina-se RPO. Neste Instrumento, o RPO aceitável, sem glosa, será de 24 horas.

4.6.5.3. O tempo máximo para a recuperação e disponibilidade do SaaS (RPO) será de 4 horas, sendo o serviço de recuperação qualificado como indisponibilidade de alta criticidade e avaliado conforme a Tabela de Criticidade do Chamado.

#### 4.6.6. Tabela de glosa de estouro de RPO

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
RPO	Índice de Ponto de Retorno	Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia full e íntegra da base de informações do CONTRATANTE, utilizado no SaaS, após a ocorrência do desastre.	$RPO = HD - HB$ <b>onde:</b> <b>HD</b> = Hora em que ocorreu o desastre. <b>HB</b> = Hora da última cópia. <b>RPO</b> = Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia	Relatório de registro de cópia full íntegra e testada; e Relatório de ocorrência do desastre.
<b>Pagamento</b>				
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)				
<b>Fórmula de pagamento</b>				
		<b>Condição</b>	<b>Valor a pagar (R\$)</b>	
		Se RPO <= 24 horas	Valor Total	
		Se RPO > 24 horas	Valor Total * [100% - 10%*RPO/24]	

#### 4.6.7. ENCERRAMENTO CONTRATUAL – PORTABILIDADE, MIGRAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.6.7.1. No caso de rescisão ou encerramento contratual, a contratada deverá:

4.6.7.1.1. Dispor de meios que proporcionem a portabilidade dos serviços objeto desta contratação e tornem possível a migração da base de dados, parâmetros, históricos, lançamentos e registros para os sistemas de outros fornecedores que venham a prestar os serviços para o CRCMG futuramente;

4.6.7.1.2. Garantir acesso a todo o sistema e à base de dados, de forma segura, e disponibilizar recursos para que a outra empresa que venha a prestar os serviços objeto desta contratação realize a migração dos dados no menor tempo possível, de forma a assegurar a continuidade do negócio;

4.6.7.1.3. Apoiar o CRCMG durante todo o processo de migração, fornecendo todas as informações necessárias para que a empresa substituta tenha plenas condições de realizar a portabilidade dos serviços com segurança e eficiência;

4.6.7.1.4. Garantir que todo o conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações produzidos pelo serviço, objeto deste contrato, sejam oficialmente entregues ao CRCMG;

4.6.7.1.5. Os dados devem estar disponíveis para migração até o prazo de 30 (trinta) dias após a rescisão ou término contratual, podendo este prazo ser prorrogado sob manifestação explícita do CRCMG;

4.6.7.1.6. **Após a migração completa e a formalização de pedido da CONTRATANTE**, a CONTRATADA será responsável pela desativação e exclusão de todo conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações que esteja em sua posse;

#### 4.7. DO TREINAMENTO

4.7.1. O treinamento objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica do CONTRATANTE suporte o funcionamento da solução.

4.7.2. O treinamento online, ministrado para no mínimo 2 (dois) usuários indicados pelo Contratante, deverá ser realizado por meio de workshop remoto com carga horária mínima de 2 (duas) horas e deverá abordar as informações necessárias ao uso, à gerência e à administração da solução.

4.7.3. O CONTRATADO deverá disponibilizar, para a equipe do CONTRATANTE, capacitação/treinamento no uso da solução e customização para adequação visual e funcional às necessidades da CONTRATANTE.

4.7.4. O treinamento deverá dar apoio à equipe do CONTRATANTE no esclarecimento de dúvidas relativas a arquitetura das soluções e melhores práticas no uso e adoção da solução;

4.7.5. Apoio à equipe do CONTRATANTE na ajuda, posicionamento e utilização das tecnologias de forma a atenderem aos requisitos de negócio da organização, planejamento de comunidades e de funcionalidades.

4.7.6. O treinamento deverá ocorrer mediante prévio agendamento e definição do escopo em conjunto com a equipe do CONTRATANTE de forma remota.

4.7.7. O CONTRATADO deverá prover especialista da solução de forma remota, para a realização das atividades requisitadas.

4.7.8. Ao término do treinamento deverão ser fornecidos atestados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

4.7.9. A contratada deverá disponibilizar manuais/tutoriais digitais de uso do sistema com todas as orientações sobre as funcionalidades e ferramentas disponíveis no sistema.

4.7.10. O CONTRATADO deverá disponibilizar atendimento online via chat, para sanar dúvidas dos administradores da plataforma.

4.7.11. Toda a despesa necessária para realização dos treinamentos correrá por conta da contratada.

#### **4.8. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SIGILO**

4.8.1. A CONTRATADA deverá dispor de recursos, soluções técnicas e medidas para garantir a proteção dos dados e permissões de acesso sob sua custódia, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevendo acesso não autorizado às informações e tratando os casos de incidentes de segurança da informação, informando a CONTRATANTE eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE hospedados em seu ambiente computacional;

4.8.2. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações sob sua custódia, obtidas e geradas no decorrer do contrato, serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por esta contratada ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante;

4.8.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em caráter de confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem natureza sigilosa;

4.8.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se de replicar estes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso a estes dados;

4.8.5. Pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE os direitos relativos aos documentos e dados gerados pelo CONTRATANTE dentro da plataforma durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

4.8.6. A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.

#### **4.9. ENCERRAMENTO CONTRATUAL – PORTABILIDADE, MIGRAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

4.9.1. O serviço contratado deve permitir a portabilidade de dados, de forma que os documentos do contratante estejam disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

4.9.2. No caso de rescisão ou encerramento contratual, a contratada deverá cumprir as seguintes exigências do contratante:

4.9.3. Dispor de meios que proporcionem a portabilidade dos serviços objeto desta contratação e tornem possível a migração da base de dados, documentos, parâmetros, históricos, lançamentos e registros para os sistemas de outros fornecedores que venham a prestar os serviços para o CRCMG futuramente;

4.9.4. Garantir acesso a todo o sistema e à base de dados, de forma segura, e disponibilizar recursos para que a outra empresa que venha a prestar os serviços objeto desta contratação realize a migração dos dados no menor tempo possível, de forma a assegurar a continuidade do negócio;

4.9.5. Apoiar o CRCMG durante todo o processo de migração, fornecendo todas as informações necessárias para que a empresa substituta tenha plenas condições de realizar a portabilidade dos serviços com segurança e eficiência;

4.9.6. Garantir que todo o conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações produzidos pelo serviço, objeto deste Termo de Referência, sejam oficialmente entregues ao CRCMG;

4.9.7. Os dados devem estar disponíveis para migração até o prazo de 90 (noventa) dias após a rescisão ou término contratual, podendo este prazo ser prorrogado sob manifestação explícita do CRCMG;

4.9.8. **Após a migração completa e a formalização de pedido da CONTRATANTE**, a CONTRATADA será responsável pela desativação e exclusão de todo conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações que esteja em sua posse;

#### 4.10. Requisitos legais e regulamentares:

Não se aplica.

#### 4.11. Requisitos de sustentabilidade

Não se aplica.

#### 4.12. Continuidade dos serviços

4.12.1. O Jornal CRC News, além de trazer artigos e matérias do universo contábil, promove também a divulgação de cursos, eventos e palestras realizados pelo CRCMG. Trata-se de o mais importante meio de publicação das ações institucionais da Entidade, sendo um veículo indispensável às ações de transparência, principalmente no que tange a atuação e gestão administrativa e institucional, como, por exemplo, a publicação mensal das demonstrações contábeis, divulgação dos convênios e das parcerias firmadas entre o CRCMG e outros órgãos da Administração Pública, assim como de orientações aos profissionais da contabilidade e à sociedade acerca das atribuições da Entidade relacionadas com a fiscalização, o registro e o desenvolvimento profissional.

4.12.2. Trata-se uma publicação realizada de forma permanente pelo CRCMG, uma vez que busca contribuir com as ações de educação continuada da entidade, por meio da divulgação das ações relacionadas com o programa.

4.12.3. Por se tratar de demanda permanente, possui natureza de serviços contínuos, de acordo com o conceito dado pelo art. 6, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021: serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.12.4. Verificada a natureza de serviços contínuos, admite-se a prorrogação do contrato até o limite de 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### 4.13. Vigência contratual

4.13.1. Período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até um prazo máximo de 10 anos, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

## SOLUÇÃO

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. No sentido de atender suas necessidades e atender às recomendações legais pertinentes à Instrução Normativa 01, foram analisadas 3 alternativas, conforme demonstrado a seguir:

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS		
#	Solução	Fornecedor(es)
1	Mavenflip	Deparison
2	Flipsnack	Flipsnack Brasil
3	Issuu	Issuu Brasil

#### Solução 1: Mavenflip

##### Pontos Fortes:

- Criação de Flipbooks Interativos: Permite criar flipbooks digitais interativos com recursos como animações, links, vídeos incorporados, áudio e muito mais, proporcionando uma experiência envolvente para os leitores.
- Facilidade de Uso: A plataforma geralmente é amigável e fácil de usar, o que facilita a criação e personalização dos flipbooks mesmo para usuários iniciantes.
- Compatibilidade: Os flipbooks criados podem ser visualizados em uma ampla variedade de dispositivos e navegadores, garantindo uma experiência consistente aos leitores.
- Analytics: Oferece ferramentas de análise para acompanhar o desempenho dos flipbooks, como número de visualizações, interações dos usuários, tempo de leitura, entre outros.

#### Solução 2: Flipsnack

##### Pontos Fortes:

- Facilidade de uso com uma interface intuitiva que permite criar flipbooks digitais de forma rápida e simples.
- Personalização avançada com opções para adicionar animações, vídeos, links, formulários interativos, entre outros elementos.
- Compatibilidade com diversos dispositivos, garantindo uma experiência consistente para os leitores.
- Ferramentas de análise para acompanhar o desempenho dos flipbooks e entender o comportamento dos usuários.

#### Solução 3: Issuu

##### Pontos Fortes:

- Amplamente utilizado e reconhecido como uma plataforma confiável para criação de revistas digitais, catálogos e brochuras.

- Interface intuitiva e fácil de usar, permitindo a criação rápida de publicações digitais interativas.
- Opções avançadas de personalização com suporte para multimídia, links, animações, entre outros elementos.
- Análises detalhadas sobre o desempenho das publicações e o engajamento dos leitores.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A CONTRATADA mediante contraprestação mensal obriga-se a:

- a) Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada;
- b) Manter sigilo de todas as informações da CONTRATANTE, recebidas e/ou utilizadas no decorrer da prestação de serviço;
- c) Realizar o treinamento dos usuários indicados pela CONTRATANTE que irão utilizar o Software; Promover a reciclagem dos usuários na hipótese de haver versões mais atualizadas do software, caso necessário;
- d) Promover as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades do software, e as atualizações por razão de erro não detectado anteriormente;
- e) Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, ou qualquer outro atendimento ou consulta, referente ao software, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30hs às 12hs e das 13:30hs às 18:00hs (horário de Brasília);
- f) Fornecer ferramenta para registro de abertura de chamados para gestão e acompanhamento até seu encerramento. O tipo de ferramenta deverá ter seu funcionamento acordado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- g) Não acessar, obter, utilizar, divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações da CONTRATANTE contidos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente instrumento;
- h) Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas.
- i) Fornecer suporte ilimitado na modalidade remoto (ON-LINE), com atendimento imediato, em toda a solução, sempre que se fizer necessário.
- j) Fornecer todas as atualizações da solução pelo período de vigência do contrato.
- k) Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.



n) Pertencerá exclusivamente à CONTRATANTE os direitos relativos aos documentos e base de dados desenvolvidos e elaborados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

o) No encerramento do contrato e após a formalização de pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA garantirá, de forma segura, acesso a todos os documentos e base de dados desenvolvidos e elaborados pela CONTRATANTE através da solução, facilitando a cópia dos dados.

p) Concluir a implantação prevista no Item 02 da Tabela de Preços (Proposta de Preços), referente a migração (carga) das bases atuais e treinamento da solução de gestão do conteúdo, em até 60 (sessenta) dias úteis após o início da prestação de serviços (se for o caso);

q) Assumir a inteira responsabilidade dos prejuízos (devidamente comprovado) causados ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, pelo(s) seu(s) empregado(s), quando da execução deste instrumento; bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, seja nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que exigir a legislação vigente;

r) Dar ciência ao CONTRATANTE imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade / irregularidade verificada na execução dos serviços.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A contratação visa atender à demanda de publicação do Jornal CRC News, sendo necessário, portanto, a contratação de uma licença que atenda às condições e especificações estabelecidas neste procedimento.

7.2. A solução será utilizada para publicação das edições do Jornal CRC News, isto é, 6 (seis) divulgações.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedor, obteve-se o valor estimado abaixo:

Estimativa Total do Custo da Contratação			
Item	Quantidade de licenças	Valor por edição	Valor Total 6 edições
01	01	R\$ 558,24	R\$ 3.349,44

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não se verifica possibilidade de parcelamento do objeto, dada a sua natureza intrínseca.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O Planejamento Estratégico do CRCMG estabelece como um de seus objetivos assegurar os meios e recursos necessários para o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

11.2. Como parte desse compromisso, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)", o qual prevê recursos

orçamentários na rubrica "SOFTWARES", destinada a suportar despesas com aquisições de tecnologia da informação (TI).

11.3. Neste contexto, a contratação deste serviço foi prevista no mencionado projeto do Plano de Trabalho e no Plano Anual de Contratações de 2024 (item 44). Além disso, manutenção deste serviço está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024/2025.

## PLANEJAMENTO

### 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. O Jornal CRCNews é publicado bimestralmente em formato virtual. Trata-se de importante publicação institucional que atua como fonte de informação para os profissionais da contabilidade, a sociedade e os formadores de opinião.

12.2. A publicação desse periódico, além de fomentar e disseminar o conhecimento científico e técnico da ciência contábil, contribui, significativamente, para o desenvolvimento das competências e habilidades dos profissionais; atua no sentido de informar sobre as ações e atribuições do Conselho na sociedade; divulga os cursos e eventos direcionados aos profissionais da contabilidade, como forma de aumentar o engajamento e a participação, buscando, assim, conferir maior efetividade aos resultados pretendidos no contexto da fiscalização preventiva; divulgar e dá transparência às ações da entidade, através de uma comunicação clara e objetiva, bem como, divulga as melhores práticas contábeis e as mudanças que constantemente ocorrem na legislação e que afetam a forma de exercer a atividade contábil.

12.3. Tendo em vista que o contrato atual do software que disponibiliza o jornal vencerá em junho e que não existe a possibilidade de prorrogação, solicita-se a contratação de empresa para disponibilização do jornal CRCNews, do acervo do jornal e do aplicativo do jornal para smartphones e celulares. Nesse sentido, como o Jornal CRCNews possui somente versão virtual, essa contratação se torna indispensável para a circulação, divulgação e acesso as edições do jornal, não havendo outro meio para divulgação de seu conteúdo.

12.4. Essa contratação possui previsão em plano de trabalho e está alinhada com o planejamento estratégico do CRCMG uma vez que atende aos objetivos de "Fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil" e "Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização, como fator de proteção da sociedade".

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Dar todo o suporte e licenciamento completo aos softwares que compõem o objeto deste contrato;

13.2. Realizar treinamento online para até 2 (dois) usuários administradores a serem indicados pela **CONTRATANTE**, caso seja identificada a necessidade, sem nenhum ônus adicional;

13.3. Promover o aperfeiçoamento dos usuários administradores, na hipótese de a **CONTRATANTE** adquirir versões mais atualizadas do software, sem nenhum ônus adicional;

13.4. Promover as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades dos softwares, bem como atualizar os mesmos, por razão de erro não detectado anteriormente;

13.5. Disponibilizar ao contratante serviço de suporte técnico para atendimento de solicitação de serviços cobertos pela garantia e para esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução de software e sobre manutenção e atualização de softwares e hardwares envolvidos;



13.6. Fornecer suporte técnico a **CONTRATANTE**, na modalidade remoto (ON-LINE), ou qualquer outro atendimento ou consulta referente aos softwares, mediante abertura de chamado junto à empresa fornecedora, via chamada telefônica, e-mail ou através de formulário disponibilizado na Internet, em período integral (24x7), sem nenhum ônus adicional;

13.7. Atender os chamados conforme a classificação nas categorias de prioridade, e seguindo os prazos estabelecidos no item para suporte ou sanar falhas no sistema, sempre que solicitado.

13.8. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas.

13.9. Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

13.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.11. Fornecer ao **CONTRATANTE**, sem nenhum custo adicional, todas as novas atualizações dos softwares citados no item, durante a vigência do contrato.

13.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

13.13. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.14. Entregar os serviços objeto desse Edital, obedecendo aos prazos estipulados no item 6 deste Termo de Referência.

13.15. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, instalações, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

13.16. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

13.17. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.18. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

13.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

- 13.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.
- 13.21. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.
- 13.22. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.
- 13.23. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- 13.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.
- 13.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços
- 13.26. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança e disciplina.
- 13.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 13.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.32. Manter a plataforma e o SaaS atualizados, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;
- 13.33. Executar backups diários dos dados da CONTRATANTE contidos no sistema, armazenando em local seguro e com controle de acesso; e
- 13.34. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

13.35. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.36. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Sem impacto ambiental.

#### VIABILIDADE

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados nestes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, que a solução é comumente prestada no mercado e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

15.2. Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade.

#### 16. RESPONSÁVEIS

Assinado digitalmente por:  
 FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA  
 CPF: 032.364.016-80  
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
 Data: 28/05/2024 13:01:43 -03:00



Fernanda de Oliveira e Souza  
 Membro

Assinado digitalmente por:  
 CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA  
 CPF: 691.116.426-53  
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
 Data: 28/05/2024 10:52:32 -03:00



Cláudio Márcio Araújo da Silva  
 Membro

Assinado digitalmente por:  
 CLAUDIA DIAS DE ANDRADE  
 CPF: 078.953.596-30  
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
 Data: 28/05/2024 11:05:23 -03:00



Cláudia Dias de Andrade  
 Membro

Assinado digitalmente por:  
 IZAIAS ANGELO GOMES  
 CPF: 046.926.156-05  
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
 Data: 28/05/2024 10:53:37 -03:00



Izaias Angelo Gomes  
 Membro



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: A7G5S-HCY9P-YAFMU-85TLN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF 691.116.426-53) em 28/05/2024 10:52 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 28/05/2024 10:53 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ CLAUDIA DIAS DE ANDRADE (CPF 078.953.596-30) em 28/05/2024 11:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA (CPF 032.364.016-80) em 28/05/2024 13:01 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/A7G5S-HCY9P-YAFMU-85TLN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

<b>MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b> (Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual)	
<b>Objeto da contratação</b>	Contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual.
<b>Equipe de Planejamento</b>	Fernanda de Oliveira e Souza Cláudio Márcio Araújo da Silva Cláudia Dias de Andrade Izaias Angelo Gomes
<b>FASE DA ANÁLISE</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor	
<input type="checkbox"/> Execução do Contrato	

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

#### **Avaliação de riscos**

Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

#### **Severidade:**

- 1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

#### **Abrangência:**

- 1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
- 3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

**Frequência:**

- 1: Rara - valor 1: A ocorrência daquela falha é pequena.  
2: Eventual - valor 2: A ocorrência daquela falha é ocasional.  
3: Frequente - valor 3: A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

**Classificação do risco**

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores de severidade, abrangência e frequência:  $CLASSE = SEVERIDADE \times ABRANGÊNCIA \times FREQUÊNCIA$ .

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.  
Resultado de 6 a 12: Risco moderado.  
Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

**Tratamento do risco**

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- aceitar o risco;
- transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Os riscos classificados como toleráveis e moderados não requerem uma ação específica de tratamento, ou seja, poderão ser aceitos, desde que indicadas as ações de controle no formulário.

Os riscos classificados como críticos serão incluídos no Sistema de Gestão da Qualidade para serem analisados e priorizados pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, nos termos dos regulamentos supramencionados.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS										
Nº	Risco	Tipo <sup>1</sup>	Categoria <sup>2</sup>	Causa	Consequência	Avaliação			Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):	
						SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	PONTUAÇÃO	Resultado
1	Definição de objeto em desacordo com a necessidade da Administração.	Externo	Operacional	Desconhecimento das necessidades ou das soluções disponíveis no mercado.	Contratação de solução que não atenda à necessidade da Administração.	3	1	1	3	Tolerável

(<sup>1</sup>): Interno / Externo  
 (<sup>2</sup>): Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade

TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS					
Nº	Tratamento <sup>3</sup>	Controle			
		Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)		Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)	
		Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Aceitar o risco	Verificar a necessidade da Administração, considerando a execução atual. Realizar pesquisa para verificação das soluções disponíveis no mercado.	GCONT	Verificar a possibilidade de ajuste da solução à demanda efetiva, não sendo possível, proceder à rescisão contratual.	Presidência
<sup>(3)</sup> aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco					

Assinado digitalmente por:  
 FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA  
 CPF: 032.364.016-80  
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
 Data: 28/05/2024 12:33:58 -03:00



Assinado digitalmente por:  
 CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA  
 CPF: 691.116.426-53  
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
 Data: 28/05/2024 10:52:32 -03:00



Assinado digitalmente por:  
 CLAUDIA DIAS DE ANDRADE  
 CPF: 078.953.596-30  
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
 Data: 28/05/2024 11:05:22 -03:00



Assinado digitalmente por:  
 IZAIAS ANGELO GOMES  
 CPF: 046.926.156-05  
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
 Data: 28/05/2024 10:53:55 -03:00







## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Y6LMF-ABK6S-DF4TJ-56H9J

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF 691.116.426-53) em 28/05/2024 10:52 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 28/05/2024 10:53 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ CLAUDIA DIAS DE ANDRADE (CPF 078.953.596-30) em 28/05/2024 11:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA (CPF 032.364.016-80) em 28/05/2024 12:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/Y6LMF-ABK6S-DF4TJ-56H9J>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

<b>MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO</b> (Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual)	
<b>Objeto da contratação</b>	Contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual.
<b>Equipe de Planejamento</b>	Fernanda de Oliveira e Souza Cláudio Márcio Araújo da Silva Cláudia Dias de Andrade Izaias Angelo Gomes
<b>FASE DA ANÁLISE</b>	
<input type="checkbox"/> Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor  <input checked="" type="checkbox"/> Execução do Contrato	

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

#### **Avaliação de riscos**

Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

#### **Severidade:**

- 1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

#### **Abrangência:**

- 1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
- 3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

**Frequência:**

- 1: Rara - valor 1: A ocorrência daquela falha é pequena.  
2: Eventual - valor 2: A ocorrência daquela falha é ocasional.  
3: Frequente - valor 3: A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

**Classificação do risco**

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores de severidade, abrangência e frequência:  $CLASSE = SEVERIDADE \times ABRANGÊNCIA \times FREQUÊNCIA$ .

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.  
Resultado de 6 a 12: Risco moderado.  
Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

**Tratamento do risco**

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- aceitar o risco;
- transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Os riscos classificados como toleráveis e moderados não requerem uma ação específica de tratamento, ou seja, poderão ser aceitos, desde que indicadas as ações de controle no formulário.

Os riscos classificados como críticos serão incluídos no Sistema de Gestão da Qualidade para serem analisados e priorizados pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, nos termos dos regulamentos supramencionados.

**IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS**

Nº	Risco	Tipo <sup>1</sup>	Categoria <sup>2</sup>	Causa	Consequência	Avaliação			Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):	
						SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	PONTUAÇÃO	Resultado
1	Atraso na instalação e entrega dos serviços.	Externo	Operacional	Fatores intrínsecos do fornecedor.	Prejuízo à divulgação do jornal no prazo estabelecido.	2	3	1	6	Tolerável
2	Dificuldade de operacionalizar a solução.	Externo	Operacional	Desconhecimento das funcionalidades da solução.	Execução insatisfatório dos serviços contratados.	2	6	1	6	Tolerável

(<sup>1</sup>): Interno / Externo  
 (<sup>2</sup>): Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade

**TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS**

Nº	Tratamento <sup>3</sup>	Controle			
		Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)		Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)	
		Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Aceitar o risco	Fiscalizar a execução dos serviços, requerendo o cumprimento de acordo com as condições pactuadas.	Fiscal do Contrato / GCONT	Notificar a contratada requerendo o cumprimento da obrigação. Apurar a responsabilização em caso de prejuízo ao CRCMG.	Fiscal do Contrato / GCONT / Presidência
2	Aceitar o risco	Prever no ETP/TR a obrigatoriedade de a contratada realizar treinamento sobre o uso da solução.	Fiscal do Contrato / GCONT	Notificar a contratada requerendo o cumprimento da obrigação. Apurar a responsabilização em caso de prejuízo ao CRCMG.	Fiscal do Contrato / GCONT / Presidência
(3) aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco					

Assinado digitalmente por:  
 FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA  
 CPF: 032.364.016-80  
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
 Data: 28/05/2024 12:34:23 -03:00



Assinado digitalmente por:  
 CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA  
 CPF: 691.116.426-53  
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
 Data: 28/05/2024 10:52:32 -03:00



Assinado digitalmente por:  
 CLAUDIA DIAS DE ANDRADE  
 CPF: 078.953.596-30  
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
 Data: 28/05/2024 11:05:23 -03:00



Assinado digitalmente por:  
 IZAIAS ANGELO GOMES  
 CPF: 046.926.156-05  
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
 Data: 28/05/2024 10:53:48 -03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J4GDT-8JGEF-4QZTE-A9Z8W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF 691.116.426-53) em 28/05/2024 10:52 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 28/05/2024 10:53 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ CLAUDIA DIAS DE ANDRADE (CPF 078.953.596-30) em 28/05/2024 11:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA (CPF 032.364.016-80) em 28/05/2024 12:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/J4GDT-8JGEF-4QZTE-A9Z8W>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



## ANEXO I

## Termo de Referência - Processo Administrativo nº086/2024

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Software como Serviço (SaaS)	27472	Edições	6	R\$558,24	R\$3.349,44
<b>TOTAL</b>			-		-	R\$3.349,44

- 1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 1.3. Continuidade dos serviços

1.3.1. O Jornal CRC News, além de trazer artigos e matérias do universo contábil, promove também a divulgação de cursos, eventos e palestras realizados pelo CRCMG. Trata-se de o mais importante meio de publicação das ações institucionais da Entidade, sendo um veículo indispensável às ações de transparência, principalmente no que tange a atuação e gestão administrativa e institucional, como, por exemplo, a publicação mensal das demonstrações contábeis, divulgação dos convênios e das parcerias firmadas entre o CRCMG e outros órgãos da Administração Pública, assim como de orientações ao profissionais da contabilidade e à sociedade acerca das atribuições da Entidade relacionadas com a fiscalização, o registro e o desenvolvimento profissional.

1.3.2. Trata-se uma publicação realizada de forma permanente pelo CRCMG, uma vez que busca contribuir com as ações de educação continuada da entidade, por meio da divulgação das ações relacionadas com o programa.

1.3.3. Por se tratar de demanda permanente, possui natureza de serviços contínuos, de acordo com o conceito dado pelo art. 6, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021: serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.3.4. Verificada a natureza de serviços contínuos, admite-se a prorrogação do contrato até o limite de 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da liberação da licença, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto da vigência contratual, devendo a instalação e disponibilização ser executada no prazo de até 15 (quinze) dias contado da assinatura do contrato.

5.3. O prazo de instalação e disponibilização poderá ser prorrogado, desde que não prejudique a divulgação do periódico.

### **Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Tabela de glosa de indisponibilidade da solução contratada, prevista nos Estudos Técnicos Preliminares.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

- 6.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 6.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

- 6.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.14.1. o prazo de validade;
  - 6.14.2. a data da emissão;
  - 6.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 6.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 6.14.5. o valor a pagar; e
  - 6.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



### **Prazo de pagamento**

- 6.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

- 6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigências de habilitação**

- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### Habilitação jurídica

- a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- j. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- k. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- l. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- n. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- o. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- p. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal ou estadual e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- q. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- r. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- s. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

### c) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.349,44 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Edições	6	R\$558,24	R\$3.349,44

### d) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- b. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) Projeto: 3017 – Comunicação Institucional
- b) Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de tecnologia da informação
- c) Centro de Custo: 313 – Assessoria de Comunicação.

### e) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado digitalmente por:  
 FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA  
 CPF: 032.364.016-80  
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
 Data: 28/05/2024 15:17:13 -03:00



#### ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Assinado digitalmente por:  
 IZAIAS ANGELO GOMES  
 CPF: 046.926.156-05  
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
 Data: 28/05/2024 17:17:42 -03:00



#### GERENTE DE CONTRATAÇÕES

Assinado digitalmente por:  
 SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
 CPF: 686.588.426-49  
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
 Data: 29/05/2024 10:47:20 -03:00



#### PRESIDENTE

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

Esse documento foi assinado por FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA, IZAIAS ANGELO GOMES e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/6D39L-MUPBH-8RB2H-7H6QZ>



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6D39L-MUPBH-8RB2H-7H6QZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA (CPF 032.364.016-80) em 28/05/2024 15:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 28/05/2024 17:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 29/05/2024 10:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/6D39L-MUPBH-8RB2H-7H6QZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 15/2023**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 21/11/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de 01 (um) Sistema Ininterrupto de Energia (Nobreak), de 40kVA/40kW, com redundância interna e banco de baterias, compreendendo: instalação, entrega, retirada, transporte e reinstalação de equipamentos, bem como troca de peças, configuração, operação assistida, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

FRANCISCO ALVES LOPES JUNIOR  
Pregoeiro

(SIDEC - 30/11/2023) 389185-00047-2023NE000047

**CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Processo CFT Nº 0045/2019. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 0017/2019. Objeto: Aditamento de prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços de plano de saúde, por meio de plano, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da lei 9.656 de 3 de junho de 1998 e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em proveito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT. Contratada: UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL. CNPJ: 02.812.468/0001-06. Valor total: R\$ 431.495,94 (quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTOS LEGAIS: Inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Processo CFT Nº 0045/2019. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0017/2019. Objeto: Aditamento de prorrogação de vigência do contrato de prestação de serviços odontológicos, por meio de plano, na modalidade de contratação coletivo empresarial, nos termos da lei 9.656 de 3 de junho de 1998 e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em proveito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT. Contratada: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. CNPJ: 63.554.067/0001-98. Valor total: R\$ 9.558,00 (Nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). FUNDAMENTOS LEGAIS: Inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Fomento: 09/2022 1º Termo Aditivo. Objeto: prorrogar o prazo firmado por 122 (cento e vinte e dois) dias, a contar de 30/11/2023, conforme fundamenta a Nota Técnica nº (SEI nº 0105638). Fundamento legal: Art. 57, caput da Lei nº 13.019/2014 e arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726/2016. Contratado (a): Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX), CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91. Assinaturas: pelo (a) Contratante: Nádia Somekh, Presidente do CAU/BR.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Fomento: 04/2022 1º Termo Aditivo. Objeto: prorrogar o prazo firmado por 62 (sessenta e dois) dias a partir de 30/11/2023, conforme fundamenta a Nota Técnica nº (SEI nº 0095601). Fundamento legal: Art. 57, caput da Lei nº 13.019/2014 e arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726/2016. Contratado (a): AMBIENS SOCIEDADE COOPERATIVA - AMBIENS, CNPJ sob o nº 03.964.886/0001-81. Assinaturas: pelo (a) Contratante: Nádia Somekh, Presidente do CAU/BR.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de Fomento: 02/2022 2º Termo Aditivo. Objeto: prorrogar o prazo firmado por 121 (cento e vinte e um) dias, a partir de 01/12/2023, conforme fundamenta a Nota Técnica nº (SEI nº 0112007). Fundamento legal: Art. 57, caput da Lei nº 13.019/2014 e arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726/2016. Contratado (a): INSTITUTO SOMA, CNPJ sob o nº 07.257.758/0001-59. Assinaturas: pelo (a) Contratante: Nádia Somekh, Presidente do CAU/BR.

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 0060/2019 - Pregão Eletrônico nº 004/2019. Contrato: 016/2019. Contratante: CAU/MG. Contratado: JS SERVICOS E CONSERVACAO EIRELI, CNPJ 27.968.525/0001-71. Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização para a Sede Institucional do CAU/MG. Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024. Valor total estimado: R\$ 81.638,40. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 0062/2020 - Dispensa de Licitação nº 051/2020 - Contrato nº 015/2020. Contratante: CAU/MG. Contratado: BYTE TELECOM TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 05.920.383/0001-30. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de implantação, gestão e manutenção de sistema tecnológico que possibilite o acesso remoto/à distância das pastas e arquivos do servidor do CAU/MG para todos seus empregados, com fornecimento de equipamento(s) em comodato. Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024. Valor total estimado: R\$1.770,00. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO****EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: CONTRATANTE: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE. Signatário: Rafael Amaral Tenório de Albuquerque. CONTRATADA: INSTITUTO QUADRIX. Signatário: Edison Tadeu Ferreira de Andrade. CNPJ: 08.412.130/0001-43. OBJETO CONTRATUAL: contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e realização de CONCURSO PÚBLICO de provas para preenchimento de cadastro de reserva, para os seguintes cargos de provimento efetivo no CAU/PE: Auxiliar Administrativo; Auxiliar de fiscalização e Agente de Fiscalização. ESPECIE: Contrato n. 04/2023. Dispensa de Licitação n. 048/2023. Proc. Adm. n. 032/2023. VALOR: A remuneração da Contratada pelos serviços executados, previstos no Termo de Referência, se dará exclusivamente pelo valor proveniente das inscrições do concurso, sem estipulação de inscrições mínimas ou máximas vinculadas à remuneração. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da contratada PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 095.824.244-51, no valor global de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente a contratação de serviços de Assessoria para realização de 1 (um) pregão eletrônico, com base nas disposições contidas nos artigos 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. Nos termos do Processo Administrativo nº. 476905.001793/2023-35.

Recife - PE, 30 de novembro de 2023.  
MYCHEL COSME DE ALMEIDA PAES BARRETO  
Presidente do CRA-PE

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 3ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

PROCESSO: 2023/000126.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de assistência técnica nos computadores, redes de informática e equipamentos do CRBio-03. DATA DE ABERTURA: 18/12/2023, às 10h. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. O Edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados através do site www.crbio03.gov.br, seção Licitações. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail adm1@crbio03.gov.br.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2023.  
BIÓLOGA INGA LUDMILA VEITENHEIMER MENDES  
Conselheira Presidente

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO- CRBio-07. Contratada: LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 27.074.636/0001-34. Objeto: Aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Jurídica. Processo: nº 027/2023 - Tomada de Preços nº. 01/2021. Valor global: R\$ 17.674,56 (Dezessete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Início da vigência: 03 de novembro de 2023, por 12 meses.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO- CRBio-07. Contratada: SISTEMARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ: 07.692.489/0001-59. Objeto: Aditivo ao contrato de prestação de serviços profissionais de limpeza, asseio e conservação da sede do CRBio-07. Processo: nº 026/2023 - Convite nº. 01/2020. Valor global: R\$ 24.524,52 (Vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Início da vigência: 27 de novembro de 2023, por 12 meses.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 7ª REGIÃO- CRBio-07. Contratada: CELSO BATISTA DE LEMES CNPJ: 19.630.914/0001-47. Objeto: Contrato de prestação de serviços de marcenaria para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, visando atender às necessidades na sede do CRBio-07. Processo de dispensa: nº 044/2023. Valor global: R\$ 17.540,00 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta reais). Início da vigência: 22 de novembro de 2023, por 12 meses.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023**

A pregoeira do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 07/2023, que teve como objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Telecomunicações para a sede do órgão, sagrando-se vencedora para os 02(dois) itens a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, CNPJ nº 04.601.397/0001-28. O critério de julgamento das propostas foi o menor preço por item. Valor global item 1- Serviço de Telefonia Fixa Comutado (STFC), R\$ 6.999,96 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e item 2- Serviços de Internet com link Dedicado, R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

ROSANGELA SABOIA  
Pregoeira

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ****AVISO DE ALTERAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023**

Na publicação do aviso de licitação referente ao Chamamento Público nº 002/2023, na redação do item 1.1 letra (a) do OBJETO, sejam feitas as seguintes alterações: O percentual do valor do desconto para curso de graduação de no mínimo 20% (vinte por cento) e para o curso de pós-graduação no mínimo de 15% (quinze por cento), do valor das mensalidades, matrícula e/ou demais taxas. Já o percentual do valor do desconto para o curso de mestrado e doutorado, será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor das mensalidades, matrícula e/ou demais taxas. As demais cláusulas e itens do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, publicado no Diário Oficial da União nº 171, Sessão 3, de 06 de setembro de 2023, que não tenham sido alteradas por este Aditivo de alteração permanecem inalteradas e são ratificadas neste ato.

O presente Edital de alteração terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e o Termo de Parceria terá a vigência 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no diário oficial, prorrogável por igual período até 60 meses.

IAN BLOIS  
Presidente do CRCPA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 927577**

Nº Processo: 10. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 2 (duas) licenças perpétuas de uso de software Microsoft SQL Server Standard Edition 2022, 50 (cinquenta) Call de Acesso por dispositivo do SQL Server Standard 2022, 2 (duas) licenças perpétuas de uso da suite CoreDRAW Graphics Suite 2023, 50 (cinquenta) licenças perpétuas do Office Home and Business 2021 ESD e 1 (uma) licença do Adobe Creative Cloud for Teams All Apps (suite completa), conforme especificações e detalhament. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 01/12/2023 das 08h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h59. Endereço: Rua Cinco, Centro Político Administrativo - Cuabá/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/927577-5-00008-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 01/12/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 13/12/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ISMAEL ITAMAR DE MORAIS  
Coordenador de Compras e Licitações

(SIASgnet - 30/11/2023) 927577-00569-2023NE000039

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Aditivo. Contrato nº 057/21. Processo Compras nº 063/21. OBJETO: Renovação do contrato de prestação de serviços de auditoria independente. CONTRATADA: METROPOLITAN SOLUTIONS EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS. VALOR: R\$ 15.000,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 23 de dezembro de 2023. DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.





## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Aditivo. Contrato nº 054/22. Processo Compras nº 052/22. OBJETO: Renovação do contrato de prestação de serviços de publicação e leitura online da revista. CONTRATADA: DEPARISON CONSULTORIA LTDA EPP. VALOR: R\$ 3.702,00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 14 de dezembro de 2023. DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A CC Nº 003/2023. CONTRATANTE: CRCSE. CONTRATADA: TYRESOLES DE SERGIPE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: acréscimo de valor contratual de 25% do valor do contrato de fornecimento de combustíveis ao CRCSE. VALOR: R\$ 1.909,00 (um mil, novecentos e nove reais). BASE LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993. O Termo Aditivo, bem como quaisquer informações adicionais, poderão ser obtidos no endereço eletrônico do CRCSE (<https://crcse.org.br/consultas/licitacao-dispensas>), pelo telefone (79) 33016830, ou correio eletrônico [cpl@crcse.org.br](mailto:cpl@crcse.org.br).

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 16ª REGIÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 16ª Região/SE - CRECI/SE, torna público que no dia 19 de janeiro de 2024, às 15:00 horas, na Rua Araújo, 919, Edif. Sede João Teodoro Silva, Bairro São José, Aracaju/SE, receberá os envelopes destinados ao Processo Administrativo nº 052/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, tipo melhor técnica e preço, objetivando a Contratação de Agência de Propaganda especializada na prestação de Serviços de Publicidade, conforme especificações constantes no Edital, nos termos das Leis nº 12.232/2010, nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, das condições especificadas no processo administrativo. Os Editais poderão ser retirados pelo site [www.crcise.gov.br](http://www.crcise.gov.br) ou pelo tel: (079) 2106-6810.

Aracaju-SE, 1 de dezembro de 2023.

IOLANDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da CPL - CRECI/SE

## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO 2023

Resumo do Convênio nº. 002/2023. Partes: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO - MINAS GERAIS, CNPJ 03.668.152/0001-55 e a empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PERSONAL TRAINERS - ANPT, CNPJ 46.742.555/0001-00. Objeto: projeto intitulado "Café com Personal", com o intuito de aperfeiçoamento profissional e mercadológico dos Profissionais da Educação Física, registrados no Sistema CONFEF/CREFS. Data Assinatura: 28/11/2023. Vigência: 12 meses. Signatários: Marco Túlio Maciel Pinheiro e Rennê Mazza Cruz.

## EXTRATO DE CONTRATO 2023

Resumo do Contrato nº. 009/2023. Partes: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO - MINAS GERAIS e a empresa TRIPLA SERVICES LTDA, CNPJ: 24.042.686/0001-41. Objeto: licença para monitoramento do firewall sophos xg115 no plano prata para o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG. Data Assinatura: 13/09/2023. Vigência: 12 meses.

## EXTRATO DE CONTRATO - 2023

Resumo do Contrato nº. 010/2023. Partes: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO - MINAS GERAIS e a empresa CONSTRUSITE BRASIL CRIAÇÃO DE SITES E PORTAIS - LTDA - ME, CNPJ: 06.988.994/0001-82. Objeto: manutenção do site do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG. Data Assinatura: 13/09/2023. Vigência: 12 meses - Signatários: Marco Túlio Maciel Pinheiro e Naldo e Caio Henrique Rocha e Silva.

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA

## AVISO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

## Reabertura

O Coren-BA comunica a quem possa interessar, a reabertura de prazo da licitação supracitada, por motivo de adequação de aplicação de benefício junto ao sistema comprasnet, Processo Administrativo n.099/2023, publicado no DOU de 24/11/2023, às fls.179. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria com vista gestão de abastecimento da frota do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: 15/12/2023, às 10h, no site [gov.br/compras/www.gov.br/compras](http://gov.br/compras/www.gov.br/compras).

O edital e anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: [www.coren-ba.gov.br](http://www.coren-ba.gov.br) e no [gov.br/compras](http://gov.br/compras/www.gov.br/compras).

Maiores informações através Telefone 71-3277-3120 ou e-mail: [elisangela.santana@coren-ba.gov.br](mailto:elisangela.santana@coren-ba.gov.br).

Salvador - BA, 30 de novembro de 2023.

ELISÂNGELA SANTANA

Pregoeira

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023

PA nº 768/2022

ESPÉCIE: Serviço. OBJETO: Contratação de instituição para organizar e realizar o concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de cargos do quadro permanente e pessoa do COREN-PR. CONTRATADA: INSTITUTO QUARIX. CNPJ/MF nº 08.412.130/0001-43. VIGÊNCIA: 4/12/2023 à 4/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 267.500,00 (duzentos sessenta sete mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023. ASSINAM: Rita Sandra Franz e Decarlo Cisz Trevisan, pela Contratante, e Edison Tadeu Ferreira de Andrade, pela Contratada.

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO

## EDITAL DE CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO(COREN-PE), pessoa jurídica de direito público, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional, no uso de suas atribuições legais conferidas ex vi Lei Federal nº 5.905/73, consoante a Decisão 0242/2023, proferida pelo Plenário nos autos do processo Ético-Profissional nº 007/2022 (PAD 0470/2021), em Sessão de Julgamento realizada no dia 25/09/2023 e, após o prazo decorrido sem interposição de recurso, aplica a pena de "CENSURA PÚBLICA, EM PUBLICAÇÃO OFICIAL" a profissional Juliana Batista da Silva - COREN-PE nº 316854-ENF, por infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, disposto no inciso III do artigo 108 da Resolução do COFEN nº 564/2017.

Recife-PE, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA JÚNIOR

Presidente do Conselho

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Espécie: Autorização de Fornecimento Nº 10/2023, firmada com a empresa EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 21.061.770/0001-14; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território do Estado do Piauí em atendimento às demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - COREN/PI; Amparo: Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2023; Processo: 351/2023; Vigência: 30dias; CoberturaOrçamentária:6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028- Congressos, Convenções, Conferências Seminários, Simpósios e Reuniões; Valor: R\$ 24.420,00; Nota de Empenho: nº 492/2023; Signatários: pelo Contratante, ANTÔNIO FRANCISCO LUZ NETO, Presidente do Coren-PI e LEONE MARIA DAMASCENO SOARES, Tesoureira do Coren-PI.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Espécie: Autorização de Fornecimento Nº 04/2023 firmada com a Empresa NUTRIBRASIL EIRELI CNPJ nº 69.626.349/0001-30, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território do Estado do Piauí em atendimento às demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - COREN/PI; Amparo: Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023; Processo:351/2023; Vigência: Terá a vigência até a realização da prestação do serviço que terá prazo máximo para sua execução até 30 (trinta) dias com início a partir da data de sua assinatura; Cobertura orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências Seminários, Simpósios e Reuniões; Valor: R\$ 1.000,00; Empenho:472/2023; Signatários: pelo Contratante, ANTÔNIO FRANCISCO LUZ NETO, Presidente Coren-PI e LEONE MARIA DAMASCENO SOARES, Tesoureira do Coren-PI.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Espécie: Autorização de Fornecimento Nº 12/2023 firmada com a Empresa NUTRIBRASIL EIRELI CNPJ nº 69.626.349/0001-30, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território do Estado do Piauí em atendimento às demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - COREN/PI; Amparo: Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023; Processo:351/2023; Vigência: Terá a vigência até a realização da prestação do serviço que terá prazo máximo para sua execução até 30 (trinta) dias com início a partir da data de sua assinatura; Cobertura orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências Seminários, Simpósios e Reuniões; Valor: R\$ 500,00; Empenho:494/2023; Signatários: pelo Contratante, ANTÔNIO FRANCISCO LUZ NETO, Presidente Coren-PI e LEONE MARIA DAMASCENO SOARES, Tesoureira do Coren-PI.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Espécie: Autorização de Fornecimento Nº 21/2023 firmada com a Empresa NUTRIBRASIL EIRELI CNPJ nº 69.626.349/0001-30, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território do Estado do Piauí em atendimento às demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - COREN/PI; Amparo: Pregão Eletrônico SRP nº 04/2023; Processo:351/2023; Vigência: Terá a vigência até a realização da prestação do serviço que terá prazo máximo para sua execução até 30 (trinta) dias com início a partir da data de sua assinatura; Cobertura orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências Seminários, Simpósios e Reuniões; Valor: R\$ 5.250,00; Empenho:559/2023; Signatários: pelo Contratante, ANTÔNIO FRANCISCO LUZ NETO, Presidente Coren-PI e LEONE MARIA DAMASCENO SOARES, Tesoureira do Coren-PI.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Espécie: Autorização de Fornecimento Nº 11/2023 com a empresa VIEIRA&OLIVEIRA GRÁFICA LTDA CNPJ nº 18.633.013/0001-63 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos sob demanda, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território do Estado do Piauí, em atendimento às demandas do Coren-PI ; Processo:351/2023; Vigência:30 dias; Cobertura orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028- Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões; Valor: R\$ 2.800,00; Empenho:493/2023; Signatários: pelo Contratante, ANTÔNIO FRANCISCO LUZ NETO, Presidente do Coren-PI e LEONE MARIA DAMASCENO SOARES, Tesoureira do Coren-PI.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Espécie: Autorização de Fornecimento Nº 17/2023 com a empresa VIEIRA&OLIVEIRA GRÁFICA LTDA CNPJ nº 18.633.013/0001-63 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos sob demanda, com a viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território do Estado do Piauí, em atendimento às demandas do Coren-PI ; Processo:351/2023; Vigência:30 dias; Cobertura orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028- Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões; Valor: R\$ 1.200,00; Empenho:554/2023; Signatários: pelo Contratante, ANTÔNIO FRANCISCO LUZ NETO, Presidente do Coren-PI e LEONE MARIA DAMASCENO SOARES, Tesoureira do Coren-PI.





Porto Alegre, 03 de maio de 2024.

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Prezada Claudia Dias,

A **DEPARISON CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.434/0001-20, vem, manifestar seu interesse no em renovar o contrato com o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, por mais 12 (doze) meses, a partir do fim de sua vigência atual em 13/06/2024. Manifestamos também, interesse em reajustar o valor atual do contrato, conforme proposta abaixo:

<b>Dados informados</b>	
Data inicial	06/24
Data final	05/25
Valor nominal	<b>R\$ 540,43 (REAL)</b>
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,032955
Valor percentual correspondente	3,29%
Valor corrigido	<b>R\$ 558,24 (REAL)</b>

**Obs: Valor acima, por publicação/edição.**

**Financeiro - Deparison Consultoria**

**Cláudia Andrade - CRCMG**

---

**De:** Ieda Maria Brum de Oliveira Santos <ieda.maria@maven.com.br> em nome de Ieda Maria Brum de Oliveira Santos  
**Enviado em:** sexta-feira, 3 de maio de 2024 16:12  
**Para:** Cláudia Andrade - CRCMG  
**Assunto:** Proposta  
**Anexos:** Manifestação de Interesse -CRCMG 2024.pdf

Prezada Cláudia, boa tarde.

Encaminho em anexo a Manifestação de interesse na renovação, conforme solicitado.

Fico à disposição.

Atenciosamente,



**Ieda Maria**

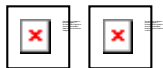
**Financeiro | Administrativo**

Maven

55 (51) 99815-6372

[ieda.maria@maven.com.br](mailto:ieda.maria@maven.com.br)

<http://www.maven.com.br>



----- Forwarded message -----

**De:** Cláudia Andrade - CRCMG <[claudia.andrade@crcmg.org.br](mailto:claudia.andrade@crcmg.org.br)>

**Date:** qui., 2 de mai. de 2024, 16:06

**Subject:** [PEGA-TUDO] Proposta

**To:** Gabriela Oliveira da Silva <[gabriela@maven.com.br](mailto:gabriela@maven.com.br)>

Gabriela, boa tarde.

Solicito proposta para o serviço de licenciamento de uso e suporte técnico dos Softwares denominados MavenFlip e MavenApp para publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual no portal do CRCMG.

**Atenciosamente,**

**Cláudia Dias**

Auxiliar Administrativo - GCONT  
**Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais**

Tel.:(31) 3269-8494 [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)



Não contém vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com)

# Planos que atendem às suas necessidades

[Planos padrão](#)[Planos Empresariais](#)Mensal  Anualmente (Economize 20%) 

Os preços são em dólares americanos

## Starter

Perfeito para começar. Envie PDFs, crie flipbooks e compartilhe todos eles rapidamente.

**\$14/mo**

Faturado por ano \$168

[Escolher](#)

### Partilhar

- ✓ Compartilhe via link, e-mail, redes sociais e código QR
- ✓ Não listado - Qualquer pessoa com o link
- ✓ Baixe o flipbook como um PDF
- ✓ Adicione ao seu site (incorpore)
- ✓ Próprio para dispositivos móveis

### Interações

- ✓ Adicione links

## Escolha preferida

## Professional

Adicione interações e aumente o engajamento para seus flipbooks digitais. Meça o impacto com estatísticas fáceis de entender.

**\$35/mo**

Faturado por ano \$420



Tudo no **Starter** e:

#### Interações

- ✓ Vídeos do YouTube e Vimeo
- ✓ Inserir legendas
- ✓ Adicione tags de produto
- ✓ Adicionar imagem em destaque

#### Estatísticas

- ✓ Visualizações e cliques do Flipbook
- ✓ Estatísticas a nível de página
- ✓ Tempo médio gasto
- ✓ Dispositivos e localizações

## Business

Para empresas em crescimento com necessidades mais avançadas. Publique de forma privada, adicione interações e integre o Google Analytics.

**\$79/mo**

Faturado por ano \$948

Escolher

Tudo no **Professional** e:

#### Compartilhamento privado

- ✓ Protegido por senha
- ✓ Compartilhe com pessoas específicas

#### Uso offline

- ✓ Baixar como HTML5

#### Interações

- ✓ Formulários de lead personalizáveis
- ✓ Apresentações de slides de fotos
- ✓ Gráficos

#### Branding

- ✓ Adicione o seu logotipo

#### Estatísticas avançadas

- ✓ Integração com Google Analytics

[Veja a comparação completa](#) ▾

060

**Começar é muito fácil!**

Experimente a Flipsnack por 14 dias. Não é necessário cartão de crédito.

Experimentar

## A Flipsnack para Empresas

Quer integrar totalmente a Flipsnack em suas operações diárias? Oferecemos uma solução abrangente e altamente segura que atende às necessidades da sua empresa.

Veja os planos empresariais

A segurança e conformidade avançadas que você precisa.



ISO 27001



Cyber Essentials



Data Privacy Framework



CSA STAR



GDPR



CCPA



HIPAA





# Solução poderosa para sua empresa

Uma solução complexa como a Flipsnack é usada por organizações de todo o mundo para transformar PDFs em flipbooks envolventes, prontos para serem compartilhados rápido. As empresas também a utilizam como uma ferramenta de comunicação interna para compartilhar documentos de maneira privada.



## A Flipsnack para comunicação interna

Fornecemos um ambiente seguro para fazer e compartilhar documentos internos de forma privada. Faça documentos internos envolventes que os funcionários desejem ler.



## Flipsnack para varejo

Transforme visitantes em clientes e potencialize sua estratégia de varejo com catálogos de produtos interativos. Adicione listas de compras para impulsionar as vendas diretamente do seu catálogo online.



## A Flipsnack para imobiliárias

Uma solução compatível com RESO MLS para criação fácil de brochuras imobiliárias. Faça apresentações de anúncios altamente interativas adicionando tours virtuais, vídeos e outras interações.

A Flipsnack nos oferece uma maneira elegante e amigável de interagir com os leitores, com uma interface fácil de usar.

**Caroline Heming**

Brand Manager



**Starter**

**Professional**

**Business**

## Faça flipbooks



Número de usuários

1

1

1

Número de flipbooks



10

50

500

Tamanho do flipbook

100 pages (100MB) / catalog

200 pages / 500MB

500 pages / 500MB

Carregue e junte mais PDFs em um flipbook



Crie flipbooks do zero e defina todos eles como modelos



Adicione seu kit de marca (fontes, cores, tipografia)



Acesso a fotos, vídeos, GIFs e galeria de modelos no Estúdio de Design



Folders &amp; labels



Opções de acessibilidade



Adicione flipbooks em uma estante virtual



## Compartilhe



### Público

Compartilhe via link, e-mail, mídia social, código QR



Baixe como PDF, JPG, PNG, GIF ou MP4



063



Incorpore - adicione flipbooks ao seu site



Baixe flipbooks animados (HTML5) para uso offline ou auto-hospedagem



Agende a data de publicação



Otimização de SEO para flipbook



Coloque a sua marca nos links do seu flipbook com seu domínio personalizado

[Veja os planos empresariais](#)**Privados**

Publique flipbooks não listados (qualquer pessoa com um link)



Bloqueie o acesso ao flipbook com senha



Compartilhe seus flipbooks com pessoas específicas



Compartilhe flipbooks com colegas de equipe

[Veja os planos empresariais](#)** Adicionar interações**

Detecção de link em arquivos PDF



Detectar automaticamente links em PDF



Adicione e edite links internos e externos



Adicione redes sociais e botões de compra

064



Adicione tags de produto



Abra uma imagem como um pop-up (em destaque)



Adicione vídeos (Youtube, Vimeo) e áudio



Adicione legendas e tags



Adicione formulários de lead



Adicione slideshows de fotos



Adicione gráficos



Envie seus vídeos e SVGs



Incorporações de iframe (adicione passeios virtuais, mapas, pesquisas e muito mais)

Quadros pop-up

Adicione uma lista de compras ao seu catálogo[Veja os planos empresariais](#)**Personalizar flipbook**

Visualização de página única (ótimo para apresentações)
















Permita que seus flipbooks sejam lidos em tela cheia



Pesquise no conteúdo do flipbook



✓	✓	✓	
Localize o idioma do flipbook			
✓	✓	✓	
Orientação da direita para a esquerda			
✓	✓	✓	
Detectar automaticamente o índice em PDF			
✓	✓	✓	
<b> Controle de marca</b>			
<u>Edite o link do flipbook</u>			
×	×	✓	
Personalize a cor de fundo do flipbook			
×	×	✓	
Flipbooks de marca com seu logotipo			
×	×	✓	
Defina favicon, cabeçalho e rodapé personalizados para todos os links do flipbook			
Coloque a sua marca nos links do seu flipbook com seu domínio personalizado			
Envie e-mails totalmente com sua marca			
Bloqueie os flipbooks da sua equipe como modelos			
Exiba o logotipo da empresa no painel de controle da Flipsnack			
<a href="#">Veja os planos empresariais</a>			
<b> Privacidade e segurança avançadas</b>			
Restrição de domínio para incorporações			
Autenticação de dois fatores (2FA)			
Login único (SSO) para usuários			
Compartilhe flipbooks com colegas de equipe			

[Veja os planos empresariais](#)**Flipbook analytics**

Relatório de estatísticas agregadas para todos os seus flipbooks

x

✓

✓

Estatísticas de flipbook (desempenho, engajamento, dispositivo, locais)

x

✓

✓

Download de estatísticas (CSV)

x

✓

✓

Acompanhamento do Google Analytics para flipbooks



x

x

✓

Número de links rastreáveis individuais



0

0

50

Estatísticas do leitor

[Veja os planos empresariais](#)**Gestão de equipes e organização de ativos**

Gerencie funções e permissões do usuário



Companheiros de equipe

Registros de atividade de colega de equipe



Biblioteca de ativos da equipe e individual

Acesso a recursos por funções



Obter áreas de trabalho adicionais

Gerencie várias equipes, marcas e áreas de trabalho

[Veja os planos empresariais](#)



## Integração



Importar conjuntos de dados (CSV, XLSX)

Sincronizar com Planilhas do Google

Modelos inteligentes



Automatize interações como apresentações de slides de fotos, tags de produtos, vídeos e muito mais.

Acesso à API Flipsnack



[Veja os planos empresariais](#)

## < > Integrações



Integração com o Google Tag Manager



Desenvolvimento personalizado

Integração com comércio eletrônico

[Veja os planos empresariais](#)

## Ajuda e Suporte



Suporte para Chat ao Vivo



Suporte prioritário



Gestor de conta dedicado

[Veja os planos empresariais](#)

Confiado pelas empresas mais inovadoras do mundo



## Questões feitas frequentemente

## 1. Qual é a diferença entre os preços de planos mensais e anuais?



Com o plano mensal, será cobrado mensalmente o valor acordado. Com o plano anual, você economizará 20% e será cobrado uma vez por um ano inteiro adiantado.

## 2. O que acontece quando minha assinatura expira?



## 3. Vocês oferecem descontos?



## 4. Como faço para cancelar minha assinatura?



## 5. Outras perguntas?



# Explore o criador de flipbooks mais complexo



Comece a usar de graça e atualize para usar os recursos premium da Flipsnack

Comece a usar gratuitamente

### Empresa

[Sobre nós](#)

[Termos](#)

[Privacidade](#)

[Contato](#)

[Security](#)

[Acessibilidade](#)

[Configurações de cookies](#)

### Produtos

[Design Studio](#)

### Recursos

[Preços](#)

[Desenvolvedores](#)

[Status page](#)

[Blog](#)

[Ajuda](#)

### Soluções

[Para marqueteiros](#)


**Descobrir**

**Apps**

[Exemplos](#)

 [iOS](#)

[Modelos](#)

 [Android](#)

[Busca](#)



[O criador de flipbook online](#)

Flipsnack © Copyright 2024 - All rights reserved.



Enjoying your trial? Only 14 days left! [Upgrade now](#)

[Learn more](#)

[Back](#)

## Complete your upgrade

BUSINESS PLAN

\$948/year

All prices are U.S. dollars.

Credit or debit card

 Número do cartão	MM / AA CVC
--	-------------

[or pay with PayPal](#)

Total billed

\$948

[COMPLETE PURCHASE](#)

By completing the purchase, I agree with Flipsnack.com [Terms of Service](#).

 **Secure credit card payment**

This is a secure 128-bit SSL encrypted payment.



# Escolha seu plano de publicação

Anualmente (economize 30%)  Por mês

Moeda

reais R \$ ▼



## Iniciante

Remova as distrações

**US\$ 13** / mês

Faturado anualmente ⓘ

Inscrever-se

Obtenha os recursos necessários para começar:

- ✓ Publique e hospede flipbooks ilimitados
- ✓ Incorpore flipbooks em seu site
- ✓ Compartilhe flipbooks em tela cheia
- ✓ Publique até 5 flipbooks de forma privada
- ✓ Adicione links e vídeos a flipbooks
- ✓ Crie artigos, postagens sociais, GIFs
- ✓ Acesse estatísticas de 30 dias
- ✓ Carregue 500 páginas ou 100 MB por arquivo

MELHOR VALOR



## Prêmio

Controle sua marca

**US\$ 28** / mês

Faturado anualmente ⓘ

Inscrever-se

Obtenha tudo no **Starter** mais:

- ✓ Personalize flipbooks
- ✓ Remover anúncios externos
- ✓ Obtenha opções avançadas de incorporação
- ✓ Adicione o logotipo e as cores da sua marca
- ✓ Publique até 50 flipbooks de forma privada
- ✓ Venda flipbooks sem comissões
- ✓ Use opções avançadas de compartilhamento
- ✓ Acesse estatísticas detalhadas

Converse com vendas

- ✓ Carregue 5.000 páginas ou 500 MB por arquivo



## Ótimo

Tudo ilimitado

**US\$ 269** / mês

Faturado anualmente ⓘ

[Inscrever-se](#)

Obtenha tudo no **Premium** mais:

- ✓ Publique e compartilhe flipbooks privados ilimitados
- ✓ Aproveite US\$ 2 mil em créditos de publicidade
- ✓ Remover o logotipo do Issuu do conteúdo
- ✓ Desbloqueie acesso ilimitado à API
- ✓ Receba suporte prioritário ao cliente



## Issuu para equipes

Colabore em um espaço de trabalho privado

## Personalizado

Entre em contato com o departamento de vendas para obter preços

[Entre em contato com vendas](#)

Obtenha tudo no **Optimum plus**:

- ✓ Publique e hospede flipbooks ilimitados (públicos ou privados)
- ✓ Gerencie e compartilhe conteúdo em grande escala
- ✓ Adicione vários usuários com controles de acesso
- ✓ Junte-se em espaços de trabalho privados
- ✓ Remova o logotipo do Issuu e adicione o seu próprio
- ✓ Obtenha controle com supervisão administrativa
- ✓ Mantenha-se seguro e em conformidade com o Single Sign-On (SSO)
- ✓ Receba treinamento e suporte personalizados



074 ✓

Carregue 5.000 páginas ou 2 GB  
por arquivo[Veja lista completa](#)

Veja a lista completa de recursos ↓



## Experimente o Issuu **gratuitamente** com nosso plano básico

Publique até 5 documentos, 50 páginas por documento, 50 MB por documento

[Experimentar gratuitamente](#)

Todos os preços serão cobrados em dólares americanos. Os preços apresentados noutras moedas são apenas para referência, baseados em estimativas atuais, e não são vinculativos. Quaisquer descontos aplicáveis são refletidos nos preços indicados em nossa página de preços. Para obter informações detalhadas sobre taxas, pagamentos e termos, consulte nossos [Termos de Serviço](#).

# Comparação completa da lista de recursos

**Básico****Iniciante****Prêmio****Ótimo**

Livre

\$ 13 / mês

\$ 28 / mês

\$ 269 / mês

[Inscrever-se](#)[Inscrever-se](#)[Inscrever-se](#)[Inscrever-se](#)

### 📖 Uso

Documentos publicados ⓘ

5

Ilimitado

Ilimitado

Ilimitado

Páginas por upload ⓘ

075 50	500	5.000	5.000
Limites de tamanho de arquivo <span style="float: right;">(i)</span>			
50 MB	100 MB	500MB	2 GB

## </> Incorporar flipbooks em um site

Incorpore flipbooks em um site ou blog



Adicione cor de fundo a flipbooks incorporados (i)



Ocultar o botão 'Compartilhar' em flipbooks incorporados (i)



Adicione um logotipo a flipbooks incorporados em tela cheia (i)



Add background color to fullscreen embedded flipbooks (i)



Add background image to fullscreen embedded flipbooks (i)



Promote additional content within embedded flipbooks (i)



Enable auto-flip on embedded flipbooks



## ✎ Customize your flipbooks

Add a logo in Fullscreen Sharing (i)



076

Remove 3rd party ads <span style="float: right;">(i)</span>			
		✓	✓
Add background color to Fullscreen Sharing <span style="float: right;">(i)</span>			
		✓	✓
Hide 'Share' button in Fullscreen Sharing			
		✓	✓
Add background image to Fullscreen Sharing <span style="float: right;">(i)</span>			
		✓	✓
Enable auto-flip in Fullscreen Sharing			
	✓	✓	✓
Promote your flipbooks in 'read more' section <span style="float: right;">(i)</span>			
		✓	✓
Enable search in flipbooks			
✓	✓	✓	✓

## Share your content

Share flipbooks in Fullscreen <span style="float: right;">(i)</span>			
	✓	✓	✓
Make flipbooks unlisted (private) <span style="float: right;">(i)</span>			
	<b>5</b>	<b>50</b>	<b>Unlimited</b>
Enable the option to download flipbooks <span style="float: right;">(i)</span>			
		✓	✓
Schedule and backdate flipbooks <span style="float: right;">(i)</span>			
		✓	✓
Share via link, email, and social media			

077	✓	✓	✓	✓
Order printed copies of your flipbooks				
	✓	✓	✓	✓

## \$ Sell your flipbooks

Monetize flipbooks with Digital Sales <span style="float: right;">(i)</span>				
		✓	✓	

## 🔗 Enhance your flipbooks

Auto-detect links <span style="float: right;">(i)</span>				
		✓	✓	
Embed and autoplay videos (YouTube & Vimeo) <span style="float: right;">(i)</span>				
		✓	✓	
Add, edit, and convert links (web & shopping) <span style="float: right;">(i)</span>				
✓	✓	✓	✓	
Add videos in overlay (YouTube & Vimeo) <span style="float: right;">(i)</span>				
✓	✓	✓	✓	

## ® Control your brand

Remove 'Powered by Issuu' from embedded flipbooks				
		✓	✓	
Create your public profile page				
✓	✓	✓	✓	
Create and manage your stacks <span style="float: right;">(i)</span>				
✓	✓	✓	✓	

078

See your followers



## Crie conteúdo

Carregar em massa



Carregar via Google Drive e Dropbox



Use modelos de flipbook



Criar artigos



Crie GIFs



Crie postagens sociais



## Analise seus flipbooks

Consulte Estatísticas avançadas de todos os tempos (geografia, tempo médio de leitura, etc.)



Veja estatísticas básicas sobre desempenho de conteúdo em 30 dias



## Integre com outras ferramentas

079

Obtenha acesso ilimitado à API para uploads de grandes volumes

		✓	✓
Carregue arquivos diretamente do Adobe InDesign			
✓	✓	✓	✓
Faça upload de arquivos diretamente do Canva			
✓	✓	✓	✓
Carregue arquivos diretamente do Adobe Express			
✓	✓	✓	✓
Envie GIFs via Mailchimp			
✓	✓	✓	✓

## Obtenha suporte

Obtenha suporte por chat ao vivo on-line

	✓	✓	✓
--	---	---	---

Obtenha suporte por telefone

			✓
--	--	--	---

Acesse artigos da Central de Ajuda

✓	✓	✓	✓
---	---	---	---

Envie um ticket de ajuda através da plataforma

	✓	✓	✓
--	---	---	---

Participe dos webinars da Issuu Academy

✓	✓	✓	✓
---	---	---	---

Obtenha suporte por e-mail para dúvidas sobre faturamento

✓	✓	✓	✓
---	---	---	---

## Issuu para equipes

Personalizado

Entre em contato com vendas

### Equipes

Adicione vários membros da equipe	
	<b>Personalizado</b>
Crie vários espaços de trabalho	
	<b>Personalizado</b>
Compre assentos e espaços de trabalho adicionais	
	✓
Remover o logotipo do Issuu do conteúdo	
	✓
Publique flipbooks de forma privada ou pública	
	✓
Gerente dedicado de sucesso do cliente	
	✓
Receba integração e treinamento personalizados	
	✓

# Desconto para estudantes

Os alunos ganham um ano GRATUITO no plano Issuu Starter. Clique no botão para enviar sua solicitação.



081

Enviar pedido



Issuu Inc.

## Crie uma vez, compartilhe em todos os lugares.

O Issuu transforma PDFs e outros arquivos em flipbooks interativos e conteúdo envolvente para todos os canais.



Inglês



### Empresa

[Sobre nós](#)

[Carreiras](#)

[Planos e preços](#)

[Imprensa](#)

[Blogue](#)

[Contato](#)

### Recursos

[Desenvolvedores](#)

[Programa Cliente Elite](#)

[Diretório de editores](#)

[Resgatar código](#)

### Plataforma Issuu

[Tipos de conteúdo](#)

[Características](#)

[Flipbook](#)

[Indústrias](#)

[Termos](#)

[Privacidade](#)

[DMCA](#)

[Acessibilidade](#)



## PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA

PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES				
Ordenação	Fornecedor	Preço edição	Qtd edições	Preço total 6 edições (12 meses)
1	Deparison Consultoria Ltda	R\$ 558,24	6	R\$ 3.349,44
		Preço mensal	Qtd meses	Preços total 12 meses
2	Flipsnack Brasil	R\$ 407,10	12	R\$ 4.885,23
3	Issuu	R\$ 1.386,21	12	R\$ 16.634,53

PESQUISA DE CONTRATAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
Ordenação	Órgão/Entidade	Qtd meses	Preço total
1	Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo	12	R\$ 3.702,00

**Observação/Detalhamento:**

Os preços cobrados pela Flipsnack e a Issuu estão cotados em dólar. Os valores foram convertidos para o real, pelo dólar a R\$ 5,1532 (Fonte Banco Central 28/05/2024).

Os planos ofertados pelas empresas Flipsnack e a Issuu possuem mensalidade mensal, tendo sido considerado no cálculo o período total de 12 meses, uma vez que a 6 (seis) publicações do jornal também compreende o período de 12 meses.

**Parâmetro:** Para apuração do valor de referência, foram realizadas pesquisas direta com fornecedores e de contratação realizada pela Administração Pública.

**Método:** Para obtenção do preço estimado foi adotada o menor preço verificado na pesquisa.

Valor de Referência - Período de 12 meses	
Menor preço	R\$ 3.349,44

Assinado digitalmente por:  
FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA  
CPF: 032.364.016-80  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 28/05/2024 15:16:56 -03:00



Assinado digitalmente por:  
IZAIAS ANGELO GOMES  
CPF: 046.926.156-05  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 28/05/2024 17:17:33 -03:00



Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 29/05/2024 10:47:19 -03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8LWPP-APBLX-HJXEX-939CM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA (CPF 032.364.016-80) em 28/05/2024 15:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 28/05/2024 17:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 29/05/2024 10:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/8LWPP-APBLX-HJXEX-939CM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

## JUSTIFICATIVA

### PESQUISA DE PREÇOS

Nas pesquisas de preços das soluções Flipsnack e Issuu, embora constem diferentes planos, nem todas as modalidades são capazes de atender à demanda do CRCMG. Assim, foram considerados na composição da pesquisa os planos que ofertam suporte prioritário, assim como a interação com o Google Analytics.


Planos considerados na pesquisa:


**Flipsnack:** Plano Business


Opção básica, porém destinada às empresas, ofertando suporte prioritário e Google Analytics.


**Issuu:** Plano Optimun

Opção intermediária que conta com suporte prioritário, sendo mais aproximado ao atendimento da demanda.

Assinado digitalmente por:  
FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA  
CPF: 032.364.016-80  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 29/05/2024 15:47:52 -03:00 

Assinado digitalmente por:  
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA  
CPF: 691.116.426-53  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 29/05/2024 15:44:33 -03:00 

Assinado eletronicamente por:  
Claudia Dias Andrade  
CPF: 078.953.596-30  
Data: 29/05/2024 15:22:46 -03:00 

Assinado digitalmente por:  
IZAIAS ANGELO GOMES  
CPF: 046.926.156-05  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 29/05/2024 15:18:09 -03:00 



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8VRSQ-66K47-274NV-Q4TD7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 29/05/2024 15:18 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Claudia Dias Andrade (CPF 078.953.596-30) em 29/05/2024 15:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.1.60.2	Não disponível
Autenticação	claudia.andrade@crcmg.org.br
Email verificado	
It15oDHJAhcqeIX8sUbttlariJRc57oLZbNjLu0KeDE=	
SHA-256	

- ✓ CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA (CPF 691.116.426-53) em 29/05/2024 15:44 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA (CPF 032.364.016-80) em 29/05/2024 15:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/8VRSQ-66K47-274NV-Q4TD7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
1157	2024	15.05.2024	12266

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3017-COMUNICAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOFTWARES DE PUBLICAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DIGITAL DE 3 (TRÊS) EDIÇÕES DO JORNAL DO CRCMG, DENOMINADO JORNAL VIRTUAL, DURANTE O PERÍODO DE JUNHO À DEZEMBRO/2024.DISPENSA 12266	R\$ 1.674,72

Valor por Extenso
Um Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 1.619.076,00	R\$ 1.095.096,10	R\$ 1.674,72	R\$ 522.305,18

Belo Horizonte, 15 de Maio de 2024

**PARECER TÉCNICO 12266**  
Compra Direta

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 12266

**Objeto:** Contratação de serviços de licenciamento de uso e suporte técnico dos Softwares denominados MavenFlip e MavenApp para publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual no portal do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.

**Valor estimado da contratação:** R\$ 3.349,44 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais, e quarenta e quatro centavos).

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de serviços de licenciamento de uso e suporte técnico dos Softwares denominados MavenFlip e MavenApp para publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual no portal do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses	1

**Relatório:**

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 / 2021, e se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de tecnologia da informação.

**Conclusão:**

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**Responsável pela condução do processo:** Cláudia Dias Andrade **Data:** 29/05/2024

Assinado digitalmente por:  
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO  
CPF: 994.036.416-49  
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
Data: 29/05/2024 14:20:30 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso  
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: V7SFQ-YM2M2-85S9R-CP4VY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em 29/05/2024 14:20 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/V7SFQ-YM2M2-85S9R-CP4VY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Aviso de  
**CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA**

12266/2024

**CONTRATANTE (UASG)**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (925152)

**OBJETO**

Contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 3.349,44 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

**DATA DA SESSÃO**

De 06/06/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h até 14h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
4. FASE DE LANCES .....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	8
6. HABILITAÇÃO .....	9
7. CONTRATAÇÃO .....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12266/2024**

**(Processo Administrativo n.º 86/2024)**

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), por meio da Gerência Administrativa e Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 06/06/2024

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Critério de Julgamento:** menor preço

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
    - 9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
  - 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
  - 9.12.3. Anexo III – Modelo de Proposta.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 29/05/2024 16:51:17 -03:00



**Suely Maria Marques de Oliveira**  
**Presidente**



## ANEXO I

### Termo de Referência - Processo Administrativo nº086/2024

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Software como Serviço (SaaS)	27472	Edições	6	R\$558,24	R\$3.349,44
<b>TOTAL</b>			-		-	R\$3.349,44

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 1.3. Continuidade dos serviços

1.3.1. O Jornal CRC News, além de trazer artigos e matérias do universo contábil, promove também a divulgação de cursos, eventos e palestras realizados pelo CRCMG. Trata-se de o mais importante meio de publicação das ações institucionais da Entidade, sendo um veículo indispensável às ações de transparência, principalmente no que tange a atuação e gestão administrativa e institucional, como, por exemplo, a publicação mensal das demonstrações contábeis, divulgação dos convênios e das parcerias firmadas entre o CRCMG e outros órgãos da Administração Pública, assim como de orientações ao profissionais da contabilidade e à sociedade acerca das atribuições da Entidade relacionadas com a fiscalização, o registro e o desenvolvimento profissional.

1.3.2. Trata-se uma publicação realizada de forma permanente pelo CRCMG, uma vez que busca contribuir com as ações de educação continuada da entidade, por meio da divulgação das ações relacionadas com o programa.

1.3.3. Por se tratar de demanda permanente, possui natureza de serviços contínuos, de acordo com o conceito dado pelo art. 6, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021: serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.3.4. Verificada a natureza de serviços contínuos, admite-se a prorrogação do contrato até o limite de 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da liberação da licença, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto da vigência contratual, devendo a instalação e disponibilização ser executada no prazo de até 15 (quinze) dias contado da assinatura do contrato.

5.3. O prazo de instalação e disponibilização poderá ser prorrogado, desde que não prejudique a divulgação do periódico.

### **Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a Tabela de glosa de indisponibilidade da solução contratada, prevista nos Estudos Técnicos Preliminares.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

- 6.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.14.1. o prazo de validade;
  - 6.14.2. a data da emissão;
  - 6.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 6.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 6.14.5. o valor a pagar; e
  - 6.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



### **Prazo de pagamento**

- 6.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### **Forma de pagamento**

- 6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigências de habilitação**

- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### Habilitação jurídica

- a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- j. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- k. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- l. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- n. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- o. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- p. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal ou estadual e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- q. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- r. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- s. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);



### c) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.349,44 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Edições	6	R\$558,24	R\$3.349,44

### d) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- b. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Projeto: 3017 – Comunicação Institucional
  - Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de tecnologia da informação
  - Centro de Custo: 313 – Assessoria de Comunicação.

### e) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO**

**GERENTE DE CONTRATAÇÕES**

**PRESIDENTE**

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

<b>Categoria do Objeto</b>	CONTRATAÇÕES DE TIC
<b>Responsável Pela Demanda</b>	Fernanda de Oliveira e Souza
<b>Equipe de Planejamento</b>	Fernanda de Oliveira e Souza Cláudio Márcio Araújo da Silva Cláudia Dias de Andrade Izaías Angelo Gomes

### NECESSIDADE

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em fornecimento de software, no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A disponibilização compreende desde a configuração para inserção das edições do Jornal do CRCMG nos referidos softwares, bem como, a publicação digital para acesso e leitura dos usuários na web, através do fornecimento de um link de acesso, e nos aplicativos de dispositivos móveis, instalados pelos usuários através das lojas de aplicativos.

A solução de software, objeto deste estudo, deve atender as necessidades relacionadas a seguir.

#### 2.1 Necessidade de Negócio

O software deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

2.1.1. A Contratada deverá efetuar a implantação da solução de acordo com as especificações e condições do termo de referência, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato**, conforme Cronograma de Implantação dos Sistemas abaixo, o qual estabelece os prazos estimados para execução das diferentes etapas que antecedem a utilização efetiva dos serviços.

#### 2.2 Necessidade Tecnológicas

O *software* deve atender às seguintes funcionalidades mínimas:

2.2.1. Os sistemas informatizados disponibilizados em meio digital, em formato web, deverão ser hospedados em datacenter localizado no Brasil.

2.2.2. As reuniões entre a contratante e a contratada poderão ser realizadas em formato virtual.

2.2.3. Os treinamentos serão realizados no formato virtual.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação - Ascom	Fernanda de Oliveira e Souza

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Item 1: Licença de uso de software para publicação de documentos digitais em formato de revista eletrônica, com garantia e manutenção pelo prazo de 12 meses, ou seja, seis edições publicadas.**

- Compreende a aquisição de licenciamento de uso de solução de software para publicação de documentos digitais em formato de revista eletrônica, em modo folhear, hospedado na infraestrutura da contratada, com garantia e manutenção pelo prazo de 12 meses;
- A solução de software deve possibilitar a publicação de documentos digitais gerados pelo contratante, a partir de sua versão em formato PDF - Portable Document Format, em formato de revista eletrônica, incluindo as seguintes categorias: revistas eletrônicas, jornais virtuais, informativos, manuais, periódicos ou boletins;
- Cada licença de uso objeto da presente contratação compreende a utilização pelo CONTRATANTE da solução de software para publicação de 1 (um) documento digital, independentemente do número de páginas, edições e acessos por usuários.
- A solução de software deverá compreender:
  - Aplicação web para leitura de documentos digitais através de microcomputadores e dispositivos móveis;
  - Aplicativos para dispositivos móveis para leitura de documentos digitais;
  - Aplicação web para administração e configuração da solução de software e para publicação, configuração e manutenção dos documentos digitais.
- Características e funcionalidades mínimas da aplicação web para leitura de documentos digitais:
  - Deve implementar a visualização de documentos digitais na web através de uma ferramenta de visualização compatível com os principais browsers de mercado, permitindo a leitura em microcomputadores e em dispositivos móveis como smartphones e tablets;
- Para leitura em microcomputadores a aplicação web deve ter pelo menos as seguintes características e funcionalidades:
  - Ser compatível com resolução de 1024x768 pixels ou superior;
  - Não deve exigir, além do navegador, nenhum outro componente de software para ser executado na sua totalidade;
  - Deve permitir a navegação pela publicação digital utilizando o mouse ou botões/ícones auxiliares na tela e/ou teclado;
  - Deve permitir que se faça zoom específico apenas em determinadas imagens dentro da página. O zoom poderá ser aberto em tela cheia ou em área interna dentro do navegador;

- Deve permitir que durante o zoom habilitado, seja feita uma aproximação ou afastamento (zoom-in ou zoom-out) utilizando apenas a "scroll-wheel" (bola de rolagem) do mouse;
- Deve permitir que, em um modo de zoom, possa-se visualizar toda a página bastando movimentar o mouse para cima ou para baixo ou através de comando do teclado, sem precisar pressionar o botão e ficar arrastando a página;
- Deve permitir pesquisa por palavras dentro de um documento, ou de um arquivo de documentos publicados. O sistema deve buscar as palavras e exibir um resumo com realce onde se encontra a palavra no resultado da pesquisa;
- Deve permitir exportar páginas para o formato PDF;
- Deve permitir imprimir páginas;
- Deve permitir a execução automática de arquivos de áudio anexados a uma página do documento ao abri-la;
- Deve permitir a execução manual de arquivos de áudio anexados a uma página do documento;
- Deve permitir a execução automática de vídeos anexados a uma página do documento ao abri-la;
- Deve permitir a execução controlada de vídeos dentro das páginas utilizando uma barra de controle de mídia, com possibilidade de navegar de forma bidirecional no vídeo, habilitar e desabilitar o som e exibir o vídeo em tela cheia;
- Deve possuir ícones coerentes que permitam que o usuário vá direto para a primeira página, para a última página, para a próxima página, ou para a página anterior e comandos de teclado equivalentes;
- Deve possuir campos ou formulários coerentes que permitam que o usuário informe qual a página desejada e o sistema deve, de forma rápida e sem recarregar toda a tela novamente, apenas atualizar o leitor já na página escolhida;
- Deve permitir cópia do texto ou partes do texto para a área de transferência do sistema operacional;
- Deve permitir exibir um sumário com miniaturas de todas as páginas de um documento para que seja feita uma pré-visualização rápida e navegação direta;
- Deve permitir abrir uma tela para recomendação de uma determinada página para um determinado e-mail;
- Deve permitir que o usuário autenticado consiga marcar determinadas regiões de uma página e fazer um comentário sobre a região. Esse comentário deve ficar visível apenas para o usuário que o criou e para o grupo de usuários a que ele pertence, de forma semelhante a "marca textos" ou "post-it";
- Deve permitir que o usuário autenticado possa visualizar e remover os seus comentários privados;
- Deve exibir um navegador de páginas mesmo com a página estando em zoom com tela cheia, permitindo que o usuário possa navegar pelas páginas do documento em modo zoom com tela cheia;
- Deve permitir que usuário possa mudar de página (no sentido horário ou anti-horário) enquanto ela está com o zoom habilitado. A navegação com modo zoom em tela cheia deve funcionar tanto com o mouse quanto com o teclado, ou seja, utilizando as setas do teclado é possível navegar pelas páginas e pressionando ESC o modo zoom é encerrado;

- Deve permitir navegar pelas páginas do documento utilizando um índice de tópicos. Esse índice pode tanto ter sido cadastrado manualmente pelo administrador da solução de software quanto pelo usuário autenticado ou gerado de forma automática pelo sistema após ler os marcadores (bookmarks) do arquivo PDF original;
  - A contratante não pode depender do fornecedor ou de profissionais em tecnologia de gráficos vetoriais para desenvolver qualquer componente ou integração da solução com os sistemas próprios. Por esse motivo, permite-se que apenas a animação de folhear da ferramenta de visualização seja desenvolvida com a tecnologia de gráficos vetoriais. Toda a plataforma cliente ao redor do leitor (botões com as funcionalidades, formulários, telas, janelas, ícones) deve ter seu resultado final entregue ao navegador em HTML+CSS+Javascript e sua programação em alguma linguagem padrão Web (PHP, ASP, .Net ou Java);
  - Deve permitir a existência de links (atalhos) que remetem a páginas externas, links originais do documento digital ou páginas internas do mesmo documento. Esses links devem ser exibidos em destaque.
  - Deve possuir alto desempenho mesmo com um número grande de páginas a serem exibidas. A ferramenta não poderá, em hipótese alguma, carregar todas as páginas em memória RAM (seja no lado cliente ou no lado servidor) antes de exibir o sistema de folhear, devendo carregá-las sob demanda para o usuário;
  - Deve ser disponibilizada em idioma português do Brasil;
  - Deve incluir pelo menos as seguintes opções de acessibilidade para que pessoas portadoras de necessidades especiais possam utilizá-lo: integração com softwares de interpretação textual e recursos de teclado;
  - exibir opção visual para que se respondam enquetes de perguntas que porventura venham a ser cadastradas pelo administrador;
  - Deve exibir opção visual para que usuários participem de promoções que porventura venham a ser cadastradas pelo administrador;
  - Deve exibir opção visual para que usuários registrem seu nome e e-mail para montagem de 'newsletter' caso o administrador tenha solicitado.
  - Deve manter compatibilidade visual dos documentos publicados com sua versão impressa e com sua versão digital em formato PDF.
- Para leitura em dispositivos móveis a aplicação web deve ter pelo menos as seguintes características e funcionalidades:
    - Deve possuir uma versão Web que permita o uso de dispositivos móveis (Smartphones e Tablets) e ambientes Macintosh(R) para exibição dos documentos. Não sendo necessários os componentes de animação da folhear de página, neste caso;
    - Deve ser possível utilizar os recursos de duplo toque para realizar o zoom (aproximação) e "pinch" (movimento de expansão com os dedos) para aumentar a aproximação;
    - Deve ser possível exportar a publicação para o formato PDF, em sua totalidade ou por página;
    - Deve possuir alto desempenho mesmo com um número grande de páginas a serem exibidas. A ferramenta não poderá, em hipótese alguma, carregar todas as páginas em memória RAM (seja no lado cliente ou no lado servidor) antes de exibir o sistema de visualização, devendo carregá-las sob demanda para o usuário;
    - Deve ser disponibilizada em idioma português do Brasil;



- Devem ser exibidos os links nas páginas da publicação;
  - Deve operar de forma integrada com a solução de software de modo a utilizar os mesmos documentos digitais publicados pelos administradores, não devendo exigir, portanto, inclusão de versões adaptadas dos documentos com formatos específicos para visualização por dispositivos móveis através da web.
  - Não poderá exigir nenhum plugin adicional para sua execução, utilizando-se somente do navegador padrão do dispositivo móvel.
  - Deve funcionar em portrait(retrato) e landscape(paisagem).
  - Deve ser permitida a ampliação da página para leitura utilizando recursos de pinch ou duplo toque.
  - No modo paisagem (horizontal) devem ser exibidas páginas lado a lado, com exceção da primeira e última página que podem aparecer individualmente.
  - Deve manter compatibilidade visual dos documentos publicados com sua versão impressa e com sua versão digital em formato PDF.
  - Deve permitir navegar pelas páginas do documento utilizando um índice de tópicos. Esse índice pode tanto ter sido cadastrado manualmente pelo administrador da solução de software quanto pelo usuário autenticado ou gerado de forma automática pelo sistema após ler os marcadores (bookmarks) do arquivo PDF original;
  - Deve suportar a navegação linear nas páginas com opções para ir para a próxima página, ir para a última página, ir para a primeira página, ir para a página anterior e digitar o número da página desejada.
  - Deve possuir um índice com tópicos (sumário) da edição para navegação direta
  - Deve possuir tela para navegação nas edições anteriores.
  - Deve exibir corretamente recursos de multimídia como vídeos em formato MP4 e galerias de fotos, desde que esses recursos tenham sido cadastrados na área administrativa.
  - Deve exibir os links externos e internos cadastrados na área administrativa com um destaque que permita a rápida localização e clique nos links.
  - Deve possuir tela de acervo para que o administrador possa divulgar um link específico que remete ao acervo de todas as edições.
  - Deve possuir integração com GoogleAnalytics para contabilização de acessos e demais estatísticas de navegação.
- Características e funcionalidades mínimas dos aplicativos para dispositivos móveis para leitura de documentos digitais:
    - Os aplicativos descritos nesta seção são parte integrante da solução de software ofertada e deverão possibilitar aos usuários de dispositivos móveis acesso e leitura dos documentos digitais através destes dispositivos, observando as peculiaridades dos dispositivos de modo a garantir experiência de leitura agradável pelos usuários;
    - Os aplicativos para dispositivos móveis deverão operar de forma integrada com a solução de software de modo a utilizar os mesmos documentos digitais publicados pelos administradores, não devendo exigir, portanto, inclusão de versões adaptadas dos documentos com formatos específicos para visualização por dispositivos móveis através dos aplicativos.
  - Os aplicativos a serem entregues devem ser compatíveis com:

- Sistema Operacional IOS versão 6 ou superior;
- Sistema Operacional Android versão 4.1 ou superior;
  
- Os aplicativos para o Sistema Operacional IOS devem estar publicados em produção na loja da Apple (AppStore);
- Os aplicativos para o Sistema Operacional Android devem estar publicados em produção na loja GooglePlay (Android);
- A solução deve permitir ao contratante a publicação dos aplicativos em loja corporativa própria, caso o contratante venha implementar tal conceito;
- A empresa contratada poderá, a critério do contratante, ser responsável por publicar os aplicativos nas lojas da Apple e da Google;
- Os aplicativos devem exigir comunicação online para realizar o download das edições das publicações em tempo de solicitação, desobrigando o contratante de republicar novas versões do aplicativo a cada nova edição;
  
- Os aplicativos devem ser configuráveis para exibir ou não uma tela com a capa de todas as publicações disponíveis como se fosse uma biblioteca. Essa tela deve exibir a capa da edição mais recente de cada categoria de documento publicado.
  - Na tela de publicações caso existam publicações de categorias diferentes deve ser exibido uma tela de categorias para o usuário pode escolher e filtrar as publicações.
  - Caso os aplicativos sejam disponibilizados para uma única categoria de publicação, a tela com lista de publicações é opcional;
  
- Todas as características das edições como páginas, regras de visibilidade, data, links, vídeos, galerias de fotos, áudios, fotos, número, descrições devem poder ser alterados a qualquer momento pelos administradores da solução de software. As alterações de que trata este item, uma vez aplicadas pelos administradores da solução de software, devem se refletir nos aplicativos nas próximas edições a serem baixadas pelos usuários;
- O aplicativo deve baixar a edição para o dispositivo, possibilitando o acesso off-line (sem conexão com a internet) ao usuário.
- O aplicativo deve permitir cancelar um download em curso caso o usuário tenha solicitado o download indevidamente ou arbitrariamente desista do mesmo.
  
- O aplicativo deve exibir uma lista de edições, em ordem cronológica decrescente, contendo as capas das edições, com no mínimo as seguintes funcionalidades e características:
  - Sem limitação de número de edições – carregar sob demanda no caso de muitas edições para evitar problemas com o uso excessivo de memória RAM do dispositivo.
  - Exibir a data da edição próximo às capas.
  - Exibir campo de pesquisa para filtrar edições.
  - Exibir o número da edição próximo às capas.
  - Exibir uma descrição resumo de cada edição próximo às capas.
  - Exibir um botão próximo às capas para baixar a edição caso o usuário esteja autenticado e conectado.

- Exibir um botão para login caso a edição seja restrita a usuários autenticados. Quando o usuário clicar no botão de login deve ser solicitado o usuário e senha. A autenticação deve ser feita através de webservice comunicando-se com sistemas de autenticação do contratante.
- Exibir filtro por data, ano e descrição.
- Quando o usuário clicar para baixar a edição deve ser exibido um quadro resumo com a capa da edição, miniaturas de as primeiras páginas para o usuário ter uma prévia do que será baixado, descrição da edição e o botão que acionará o download.
- O download da edição deve ser feito página a página, possibilitando a visualização parcial da edição durante o processo de transferência da edição para o dispositivo.
- O usuário deve ter acesso em uma tela de “Meus downloads” para poder visualizar todas as edições baixadas. Essa tela deve possibilitar a exclusão da edição.
- Os aplicativos devem funcionar em formato retrato (vertical) e paisagem (horizontal).
- Os aplicativos deverão implementar a leitura de edições com as seguintes funcionalidades e características:
  - Nos dispositivos IOS possuir a navegação entre as páginas com efeito de folhear (efeito 3D de virada de páginas).
  - Nos dispositivos Android possuir a navegação linear, semelhante à apresentação em modo carrossel (modo slides).
  - Ampliação da página para leitura utilizando recursos de pinch ou duplo toque.
  - No modo paisagem (horizontal) devem ser exibidas páginas lado a lado, com exceção da primeira e última página que podem aparecer individualmente.
  - Possuir navegação em miniaturas no rodapé para facilitar o acesso rápido a quaisquer páginas.
  - Possuir botões para ir para a última ou para a primeira página.
  - Possuir campo para digitar a página de destino.
  - Possuir um índice com tópicos (sumário) da edição para navegação direta.
- Exibir em destaque dentro das páginas das edições recursos de mídia como:
  - Links internos – Links para outras páginas da mesma edição
  - Links externos – Links para websites ou emails
  - Links popup – Link que abre uma popup sobre a página com algum conteúdo extra de um link externo.
  - Vídeos Youtube – Execução de vídeos online conectado com o youtube.
  - Vídeos MP4 – Execução de vídeos em formato MP4 de qualquer URL destino.
  - Áudio MP3 – Botão para execução de áudios em formato MP3.
  - Galeria de fotos – Abrir conjunto de fotos agrupadas em formato de galeria.
- Possuir opção de compartilhar nas redes sociais.
- Possuir opção para definir páginas como favoritas e acesso aos favoritos posteriormente.
- Possuir pesquisa por conteúdo da edição.
- Possuir opção de fazer comentários em formato de lembretes nas páginas da edição.



- A cada nova edição publicada o aplicativo deve lançar alertas avisando o usuário na tela do dispositivo. Os alertas deverão ser realizados através de “Push Notifications” no IOS e através de GCM (Google Cloud Messaging) no Android.
- O aplicativo deve suportar no mínimo os idiomas português, inglês e espanhol. O idioma, quando trocado, deve ser salvo no perfil do leitor para que no próximo acesso ao aplicativo mantenha o último idioma utilizado.
- O aplicativo deve implementar tela de login e logout quando exigida autenticação de usuários para acesso às edições;
- O aplicativo deve possuir telas de ajuda para orientar o usuário no seu uso.
- O aplicativo deve exibir uma arte(splash) na horizontal e vertical antes de abrir as telas de navegação nas edições e publicações.
- Banners de divulgação – O aplicativo deve possibilitar a exibição dinâmica de banners para divulgações do contratante com no mínimo os seguintes formatos JPG, HTML ou ZIP com conteúdo HTML.
  - Portrait(retrato) e landscape(paisagem) - Banner pós-splash – Imagem que aparece após o splash com uma divulgação, fullscreen(tela cheia), durante 3 segundos.
  - Portrait(retrato) - Banner topo e base – Na tela de edições ou na tela de publicações deve aparecer um banner horizontal na parte superior (antes das capas) e na parte inferior com as capas sendo roladas no centro.
  - Banners de janela – Em determinadas páginas deve aparecer uma janela com conteúdo de divulgação.
  - Landscape(paisagem) –Deve aparecer um banner lateral fixo do lado direito.
- Características mínimas da aplicação web para administração e configuração da solução de software e para publicação, configuração e manutenção dos documentos digitais:
  - A solução ofertada deverá prover ferramenta de acesso em modo gráfico através da web para administração das publicações de documentos digitais de uso restrito pelos usuários administradores indicados pelo contratante;
  - Deve permitir aos administradores a inserção, alteração e exclusão de documentos digitais gerados pelo contratante, a partir de sua versão em formato PDF;
  - Deve permitir a gestão centralizada das configurações que impliquem em alterações on-line no comportamento das aplicações acessadas pelos usuários para visualização dos documentos digitais, tanto nas versões para microcomputador quanto para dispositivos móveis;
  - Deve permitir a visualização de documentos publicados, criação de links, inserção de vídeos e imagens, arquivos de som, administração de comentários e demais características e configurações inerentes à solução de software;
  - Deve ser compatível com os principais browsers de mercado;
  - Não deve exigir, além do navegador, nenhum outro componente de software para ser executado na sua totalidade a partir de uma estação de trabalho;
  - Deve permitir que o administrador faça a edição e alteração de textos de páginas que por ventura não tenham sido importadas com o texto;

- Deve permitir que o administrador informe links da internet com arquivos PDF para que sejam processados pela ferramenta ao invés de realizar upload do arquivo possibilitando assim que a contratante faça a publicação de arquivos PDF's já existentes na rede.
  - Deve exigir um usuário e senha para que seja acessado;
  - Deve permitir que o administrador faça a geração de um código de incorporação para que ele possa embutir o visualizador do documento, em formato de miniatura, em páginas na web.
  - Deve permitir que o administrador faça a geração de um QRCODE de uma edição no próprio sistema.
  - Deve permitir a inserção de informações para compartilhamento em redes sociais baseadas no protocolo OpenGraph.
  - Deve permitir a criação de link dentro do arquivo com a marcação de imagens ou de texto e direcionamento a sites externos.
  - Deve ler todos os marcadores do arquivo PDF e da base de dados vinculados ao layout da informação e gerar automaticamente no sistema o índice vinculando a sessão com a página correspondente;
  - Deve permitir que o administrador cadastre páginas para que sejam exclusivas de aplicativos iOS e Android, não aparecendo na versão web para microcomputadores.
  - Deve possibilitar a criação de sessões (índice) da publicação com pelo menos 1 nível de hierarquia na exibição;
- Deve permitir a criação de "banners" com links para endereços fora do documento digital. Os banners servirão para orientar os usuários sobre o uso da aplicação web de visualização para emissão de comunicados internos em modo gráfico. Deve haver a possibilidade de criar banners com no mínimo os seguintes formatos para microcomputadores:
    - Modo Janela: Abrir uma popup com a imagem do banner e um botão de fechar.
    - Na Lateral: Mostra um banner ao lado do documento no formato vertical. Quando o documento é aberto, apenas 1 (uma) folha aparece. No entanto, quando ele é folheado, aparecem 2 (duas) folhas na tela, ocupando praticamente todo o espaçamento. Assim, o banner lateral deve sumir quando o usuário faz a chamada para a próxima página.
    - Antes da capa: Mostra um banner antes da primeira página com link.
    - Depois do fim: Mostra um banner após a última página com link.
    - No Canto: Mostrar um banner no canto superior direito como se fosse um efeito de folhear a própria tela.
- Deve possibilitar o agendamento e a aparição de banners apenas em determinados dias ou intervalo de datas;
  - Deve permitir a criação de banners nos seguintes formatos para tablets e smartphones na web:
    - Portrait(retrato) - Banner topo e base – Na tela de visualização das páginas deve aparecer um banner horizontal na parte superior e na parte inferior.
    - Landscape(paisagem) - Banner base – Na tela de visualização das páginas deve aparecer um banner horizontal na parte inferior da tela.

- Deve permitir a configuração de banners nos aplicativos para dispositivos móveis com no mínimo os tipos de banners previstos no item.
- Deve ser possível configurar o modo de exportação para PDF de um documento com no mínimo as seguintes opções:
  - Não permitir a exportação;
  - Permitir que o usuário selecione quais páginas ele gostaria de exportar, inclusive com a opção "todas". O sistema então deve gerar 1 (um) arquivo PDF único apenas com as páginas selecionadas.
  - Deve possibilitar o cadastramento de enquetes de múltiplas opções com período de vigência para que os usuários possam responder pesquisas enquanto lêem os documentos.
  - Deve possibilitar o cadastramento de promoções para que os leitores possam participar enquanto acessam a edição.
  - Deve permitir a criação de fundo de tela (background) para que apareça somente em determinados dias ou intervalo de datas;
  - Deve possibilitar a alteração do título da janela do browser que visualiza a publicação digital.
  - Deve possibilitar a alteração do logotipo na página e definir um link para o mesmo.
  - Deve permitir alterar o posicionamento inicial do usuário quando ele realizar um zoom em uma página. O zoom pode iniciar no centro da página, ou no topo, ou no rodapé, ou nos cantos da página.
  - Deve possibilitar a alteração do nível de zoom inicial e nível máximo de zoom que o usuário pode efetuar.
- Deve possibilitar a alteração do layout da publicação digital, editando pelo menos os seguintes itens:
  - Cor de fundo da publicação;
  - Cor das letras (fonte);
  - Imagem de fundo;
  - Fonte das letras (fonte);
  - Espaçamento do topo (espaçamento entre o topo do documento e o topo do navegador);
- Deve permitir o cadastramento de perfis de usuários e de usuários que utilizarão a aplicação web de visualização e aplicativos para dispositivos móveis.
- Deve possibilitar a criação, edição e exclusão perfis para usuários, permitindo a definição em tela de pelo menos os seguintes itens:
  - Data de vigência do perfil;
  - Nome ou identificador do perfil
  - Quantidade de acessos permitidos: deve possibilitar a limitação da quantidade de logins que o mesmo usuário poderá fazer durante o uso do sistema;
- Deve permitir o bloqueio de leitura das edições somente para usuários cadastrados no sistema. Essa configuração pode ser feita da seguinte forma:
  - Restringindo o acesso total à publicação.

- Restringindo o acesso às páginas internas do documento, permitindo o acesso apenas a capa e a contracapa.
- Restringindo o acesso a sessões específicas do documento.
- Deve permitir a ordenação das páginas agrupadas pela sua seção.
- Deve fornecer os seguintes relatórios:
  - Relatório estatístico detalhado sobre visitas aos documentos agrupado pelo menos pelas seguintes ações do usuário: zoom, cliques nos banners, pesquisas textuais e recomendação a endereços de e-mail.
  - Relatório estatístico de leitura mostrando quais são as páginas mais lidas da edição.
  - Relatórios do GoogleAnalytics a partir da integração com esta ferramenta.
  - Relatório estatístico de download de aplicativos para dispositivos móveis, agrupados por sistema operacional e por modelo de dispositivo;
  - Relatório estatístico de download de edições por aplicativos para dispositivos móveis, agrupados por sistema operacional e por modelo de dispositivo;
  - Relatório de arquivos de documentos digitais processados, contemplando pelo menos arquivos processados com sucesso, processados com erro e não processados;
  - Relatório de cliques em banners inseridos no sistema. O relatório deve contabilizar os cliques por edição permitindo que o administrador saiba quantos cliques determinado banner recebeu quando foi exibido em uma edição específica.
- Todos os relatórios do sistema devem poder ser exportados para formatos MS EXCEL, PDF, XML ou CSV.
- Visando expandir a capacidade e desempenho, a solução de software deve permitir a utilização de um Pool de conexões com o banco de dados relacional. Esse pool pode ser tanto nativo do software quanto suportar a utilização de um pool previamente definida no container web.
- Caso a solução ofertada seja implementada em linguagem de programação Java, esta deve ser compatível com a especificação 1.6 ou superior e rodar pelo menos nos seguintes servidores de aplicação padrão JEE:
  - Tomcat 6.0 ou superior;
  - Jetty 2 ou superior.
- A empresa fornecedora da solução deve disponibilizar, de forma eletrônica, material de ajuda para Usuário e Administrador em idioma português (Brasil).
- Durante a vigência do contrato deverão estar inclusas, sem custo adicional para o contratante, todas as atualizações e correções necessárias da solução de software para o seu adequado funcionamento.
- Durante a vigência do contrato deverá ser disponibilizado ao contratante serviço de suporte técnico para atendimento de solicitação de serviços cobertos pela garantia e para esclarecimento de dúvidas

sobre configuração e utilização da solução de software e sobre manutenção e atualização de softwares e hardwares envolvidos.

- Os serviços de suporte técnico serão solicitados pelo contratante mediante abertura de chamado junto à empresa fornecedora, via chamada telefônica, e-mail ou através de formulário disponibilizado na Internet, em período integral (24x7).
- Os atendimentos dos chamados poderão ser remotos (via Internet, telefone ou e-mail), ou presenciais.
- Não deve haver limite de quantidade de abertura de chamados.

Os chamados serão classificados nas seguintes categorias de prioridade:

- **Baixa:** Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou desempenho da solução de software.
  - **Normal:** Ocorrências que prejudiquem o funcionamento da solução de software, sem interrompê-lo.
  - **Alta:** Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade da solução de software ou a impossibilidade de inserção ou alteração de algum conteúdo naquele momento.
- Na abertura do chamado deverá ser definida a categoria de prioridade (baixa, normal ou alta).
  - Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro abaixo:
    - Prioridade baixa: 1 dia útil
    - Prioridade normal: 4 horas corridas
    - Prioridade alta: 2 horas corridas
  - A empresa fornecedora deverá informar o número do chamado e disponibilizar um meio de acompanhamento do seu estado.
  - Ao final de cada atendimento, a empresa fornecedora deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: nº do chamado, categoria de prioridade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado e identificação dos técnicos da empresa envolvidos.

## **Item 2: Serviço de instalação e configuração de software para publicação de documentos em formato de revista eletrônica**

- O serviço de instalação e configuração deve contemplar a entrega, em produção, de pelo menos 1 (uma) edição de 1 (uma) categoria de documento digital publicada em formato de revista eletrônica, permitindo a leitura tanto pela aplicação web quanto pelos aplicativos para dispositivos móveis.
- O serviço de instalação e configuração deve contemplar a ativação e configuração prévia de todas as licenças contratadas, permitindo aos administradores do contratante, a qualquer tempo, complementar as informações necessárias para publicação de novas categorias de documentos digitais dentro do número de licenças disponíveis.



- A instalação deverá ser regida por um Projeto de Instalação elaborado pela empresa fornecedora e submetido para aprovação pelo contratante, contendo as tarefas a serem executadas e cronograma de instalação.
- A empresa fornecedora deverá apresentar, em até em 10 dias úteis após a solicitação formal de entrega do objeto, o Projeto de Instalação;
- Além dos recursos técnicos apropriados, o proponente deve contar com um gerente de projeto que garanta a execução do cronograma de instalação aprovado pelo contratante.
- Em relação aos aplicativos para dispositivos móveis, este item contempla a disponibilização pela empresa fornecedora dos aplicativos nas lojas da Apple e da Google, podendo fazer uso de contas de propriedade da empresa fornecedora ou de propriedade do contratante.
- A empresa fornecedora deve fornecer aos técnicos do contratante envolvidos na instalação e configuração da solução ofertada a documentação contendo a descrição da arquitetura lógica e física e relação dos requisitos não funcionais da solução ofertada.

### **Item 3: Treinamento para administradores do software de publicação de documentos digitais em formato de revista eletrônica**

- A empresa fornecedora da solução de software deverá ministrar treinamento funcional da solução de software para a área usuária indicada pelo contratante como responsável pela administração da solução bem como treinamento voltado para a equipe de infraestrutura e de sistemas do contratante, envolvendo aspectos técnicos e não funcionais da solução, caso seja identificada a necessidade por parte da Contratante.
- O treinamento deverá ser realizado por meio online, e deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, e suporte interno da solução de software ofertada, sem nenhum ônus adicional;
- O treinamento poderá contemplar a participação de até 10 usuários ou administradores do CONTRATANTE.
- A contratada deverá enviar previamente informações sobre agenda, duração e conhecimentos prévios assim como sobre requisitos para execução do treinamento, tais como equipamentos, infraestrutura, material de apoio etc. necessários para participação no curso.
- A contratada deverá ministrar curso de aperfeiçoamento dos usuários administradores, na hipótese de a CONTRATANTE adquirir versões mais atualizadas do software, sem nenhum ônus adicional;

#### **4.1. Requisitos intrínsecos do objeto:**

4.1.1. A solução compreende o fornecimento de softwares na modalidade *Software como Serviço (SaaS)*, devendo contemplar os seguintes sistemas:

4.1.2. Além de fornecer o software, a empresa contratada deverá providenciar o licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares denominados publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual no portal do CRCMG. A disponibilização compreende desde a configuração para inserção das edições do Jornal do CRCMG nos referidos softwares, bem como, a publicação digital para acesso e leitura dos usuários na web, através do fornecimento de um link de acesso, e nos aplicativos de dispositivos móveis, instalados pelos usuários através das lojas de aplicativos.

4.1.3. O SaaS a ser fornecido deverá já estar em pleno funcionamento e disponível no mercado (do tipo prateleira), sendo especializado para tal serviço, cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

4.1.4. A solução deverá ser disponibilizada no modelo SaaS, com hospedagem do banco de dados e da aplicação em data center próprio da contratada, podendo ser terceirizado por conta da contratada. A solução deverá ser totalmente Web, ou seja, de forma que os usuários não precisem baixar manualmente nenhum software ou aplicativo específico para utilizá-la.

4.1.5. Toda a aplicação deverá funcionar em tecnologia cloud computing, nas nuvens, onde o fornecedor será o responsável pela disponibilização de data centers, segurança da informação, backups, suporte técnico, atualização e correções de sistemas e disponibilização de acesso a todos os usuários, mediante previsão contratual.

4.1.6. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico para a referida solução SaaS, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas especificações deste Termo de Referência.

4.1.7. A modalidade Software como Serviço transfere para a CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de licença, fornecimento da infraestrutura de hospedagem do serviço, e pela instalação, gerenciamento e suporte técnico do software e da hospedagem e demais recursos necessários para a oferta do serviço contratado;

4.1.7.1. É responsabilidade da CONTRATADA a realização das cópias de segurança (backups) diárias de todos os dados, os quais deverão ser mantidos em ambiente seguros para que, em caso de desastre, os dados sejam totalmente recuperados e o serviço esteja disponível em menor tempo possível;

4.1.7.2. O serviço deve estar hospedado em ambiente seguro que adote as melhores práticas de segurança e contemple todos os Softwares (incluindo SGBD) e Hardwares necessários para seu pleno e adequado funcionamento;

4.1.7.3. Passam a ser responsabilidade integral da CONTRATADA as garantias da disponibilidade da solução e da atualização contínua do sistema, de forma transparente para todos os usuários.

## **4.2. SISTEMAS CONTEMPLADOS NA SOLUÇÃO**

A solução a ser fornecida deverá contemplar:

4.2.1. Sistema Web administrador;

4.2.2. Sistema de Visualização;

4.2.3. Apps;

## **4.3. REQUISITOS TÉCNICOS**

4.3.1. Deve funcionar corretamente nos navegadores mais utilizados (pelo menos Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox nas versões mais recentes e estáveis).



4.3.2. Conceder permissão de acesso somente a usuários autorizados. Usuários não autorizados não podem ter qualquer acesso, formal (entrada via tela de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser).

4.3.3. A solução não deverá armazenar dados pessoais ou sensíveis localmente nas estações de trabalho para ser utilizado, mesmo que temporariamente esteja relacionado com credenciais de acesso e permissões de acesso.

4.3.4. O sistema para o processamento de toda a solução, juntamente com os seus respectivos bancos de dados, deve ser totalmente hospedado em nuvem, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA manter elevados critérios de segurança e disponibilidade exigidos neste Termo de Referência, inclusive arcando com as despesas de hospedagem ou quaisquer outras que se façam necessárias à sua manutenção.

4.3.5. Todo acesso web deverá ser realizado por meio de protocolo HTTP seguro, (HTTPS) com certificado criptográfico.

4.3.6. O datacenter deve assegurar a disponibilidade de recursos de infraestrutura suficientes para o bom funcionamento da solução (espaço em disco, memória, processador, link de internet etc.).

4.3.7. O datacenter deve garantir a total segurança dos dados que serão de acesso restrito aos usuários determinados pelo CRCMG.

4.3.8. Permitir o acesso online por meio dos sistemas operacionais Windows, Mac e dispositivos móveis (Smartphone/Tablet) IOS e Android.

4.3.9. A nuvem utilizada deverá ter, preferencialmente, as certificações de CSA (Cloud Security Alliance), SOC, ISO 9001 (Padrão de Qualidade), ISO 27001 (Controle de Gerenciamento de Segurança), ISO 27017 ou 27018 (Proteção de Dados Pessoais) e PCI, com relatórios de controle de auditorias e gerais, dentro do padrão tecnológico da Segurança da Informação.

#### **4.4. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

4.4.1. Todos os recursos e ferramentas disponíveis nos sistemas devem estar rigorosamente adequados aos dispositivos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo a Contratada assegurar rigorosos protocolos de segurança e regulamentos necessários.

4.4.2. Todos os dados coletados por meio dos sistemas serão de uso exclusivo do CRCMG.

#### **4.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SIGILO**

4.5.1. A CONTRATADA deverá dispor de recursos, soluções técnicas e medidas para garantir a proteção dos dados e permissões de acesso sob sua custódia, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações e tratando os casos de incidentes de segurança da informação, informando a CONTRATANTE eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE hospedados em seu ambiente computacional;

4.5.2. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações sob sua custódia serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por esta contratada ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante;

4.5.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em caráter de confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem natureza sigilosa;

4.5.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se de replicar estes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso a estes dados;

4.5.5. A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.

#### 4.6. DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO CONTRATADA

4.6.1. A Solução Contratada estará sujeita a monitoramentos, correções, atualizações e ajustes para sua plena disponibilidade. Para tanto, a CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços do pessoal técnico qualificado, na quantidade adequada, para garantir a plena qualidade dos serviços entregues, ficando sob sua definição qualquer composição de recursos, otimização de rotinas ou procedimentos.

4.6.2. A disponibilidade da solução deverá ser garantida por profissionais técnicos qualificados para apoiar a implementação, o uso e o monitoramento dos recursos do SaaS e da plataforma em nuvem que lhe dá sustentação. A atividade de disponibilidade também abrange a resolução de problemas que comprometam a estabilidade, a segurança da informação ou quaisquer outros fatores que afetem o funcionamento normal dos serviços de computação em nuvem fornecidos ao CONTRATANTE.

4.6.3. A disponibilidade da Solução Contratada deverá ser garantida no nível de, no mínimo, 99% por mês (24 x 7), estando inclusas no 1% de indisponibilidade, paradas programadas e atualizações da Solução, previamente combinadas com a CONTRATADA.

#### 4.6.4. Tabela de glosa de indisponibilidade da solução contratada

Para indisponibilidade da Solução Contratada será aplicada a Tabela de Glosa abaixo:

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
DAC	Índice de Disponibilidade da Instância.	Percentual de disponibilidade das instâncias.	$DAC = \frac{100 - [TII / TDC] * 100}{100}$ <p><b>onde:</b> TII = Tempo em minutos de indisponibilidade da Solução no mês. TDC = Tempo em minutos de disponibilidade mensal contratada.</p>	Relatório Mensal de Ocorrências de Indisponibilidades.
<b>Pagamento</b>				
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)				
<b>Fórmula de pagamento</b>				

Condição	Valor a pagar (R\$)
Se DAC $\geq$ 99%	Valor Total
Se DAC $<$ 99%	Valor Total * $\{[100\% - (99\% - DAC) * 6]\}$

O fator sêxtuplo aplicado ao indicador de indisponibilidade da Solução Contratada tem por motivo tornar exigente a gerência daquele ambiente por parte da CONTRATADA.

#### 4.6.5. CÓPIA DE SEGURANÇA

4.6.5.1. A recuperação de desastres eficaz minimiza a interrupção causada por qualquer acidente e garante o tempo de retorno adequado das atividades, sem prejuízos para as operações e os negócios. Assim, a CONTRATADA deverá implementar os serviços necessários para atender às expectativas de recuperação conforme estabelecido abaixo.

4.6.5.2. O ponto de retorno máximo aceitável para recuperação íntegra de dados, após um desastre que corrompa a base de informações do CONTRATANTE denomina-se RPO. Neste Instrumento, o RPO aceitável, sem glosa, será de 24 horas.

4.6.5.3. O tempo máximo para a recuperação e disponibilidade do SaaS (RPO) será de 4 horas, sendo o serviço de recuperação qualificado como indisponibilidade de alta criticidade e avaliado conforme a Tabela de Criticidade do Chamado.

#### 4.6.6. Tabela de glosa de estouro de RPO

Sigla	Indicador	Definição	Fórmula de Cálculo	Aferição
RPO	Índice de Ponto de Retorno	Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia full e íntegra da base de informações do CONTRATANTE, utilizado no SaaS, após a ocorrência do desastre.	$RPO = HD - HB$  <b>onde:</b> <b>HD</b> = Hora em que ocorreu o desastre. <b>HB</b> = Hora da última cópia. <b>RPO</b> = Quantidade de horas entre o desastre e a última cópia	Relatório de registro de cópia full íntegra e testada; e Relatório de ocorrência do desastre.
<b>Pagamento</b>				
Valor Total = Valor Mensal do Serviço de Operação, sem considerar descontos (glosas)				
<b>Fórmula de pagamento</b>				
	<b>Condição</b>		<b>Valor a pagar (R\$)</b>	
	Se RPO $\leq$ 24 horas		Valor Total	
	Se RPO $>$ 24 horas		Valor Total * $[100\% - 10\% * RPO/24]$	

#### 4.6.7. ENCERRAMENTO CONTRATUAL – PORTABILIDADE, MIGRAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

4.6.7.1. No caso de rescisão ou encerramento contratual, a contratada deverá:

4.6.7.1.1. Dispor de meios que proporcionem a portabilidade dos serviços objeto desta contratação e tornem possível a migração da base de dados, parâmetros, históricos, lançamentos e registros para os sistemas de outros fornecedores que venham a prestar os serviços para o CRCMG futuramente;

4.6.7.1.2. Garantir acesso a todo o sistema e à base de dados, de forma segura, e disponibilizar recursos para que a outra empresa que venha a prestar os serviços objeto desta contratação realize a migração dos dados no menor tempo possível, de forma a assegurar a continuidade do negócio;

4.6.7.1.3. Apoiar o CRCMG durante todo o processo de migração, fornecendo todas as informações necessárias para que a empresa substituta tenha plenas condições de realizar a portabilidade dos serviços com segurança e eficiência;

4.6.7.1.4. Garantir que todo o conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações produzidos pelo serviço, objeto deste contrato, sejam oficialmente entregues ao CRCMG;

4.6.7.1.5. Os dados devem estar disponíveis para migração até o prazo de 30 (trinta) dias após a rescisão ou término contratual, podendo este prazo ser prorrogado sob manifestação explícita do CRCMG;

4.6.7.1.6. **Após a migração completa e a formalização de pedido da CONTRATANTE**, a CONTRATADA será responsável pela desativação e exclusão de todo conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações que esteja em sua posse;

#### 4.7. DO TREINAMENTO

4.7.1. O treinamento objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica do CONTRATANTE suporte o funcionamento da solução.

4.7.2. O treinamento online, ministrado para no mínimo 2 (dois) usuários indicados pelo Contratante, deverá ser realizado por meio de workshop remoto com carga horária mínima de 2 (duas) horas e deverá abordar as informações necessárias ao uso, à gerência e à administração da solução.

4.7.3. O CONTRATADO deverá disponibilizar, para a equipe do CONTRATANTE, capacitação/treinamento no uso da solução e customização para adequação visual e funcional às necessidades da CONTRATANTE.

4.7.4. O treinamento deverá dar apoio à equipe do CONTRATANTE no esclarecimento de dúvidas relativas a arquitetura das soluções e melhores práticas no uso e adoção da solução;

4.7.5. Apoio à equipe do CONTRATANTE na ajuda, posicionamento e utilização das tecnologias de forma a atenderem aos requisitos de negócio da organização, planejamento de comunidades e de funcionalidades.

4.7.6. O treinamento deverá ocorrer mediante prévio agendamento e definição do escopo em conjunto com a equipe do CONTRATANTE de forma remota.

4.7.7. O CONTRATADO deverá prover especialista da solução de forma remota, para a realização das atividades requisitadas.

4.7.8. Ao término do treinamento deverão ser fornecidos atestados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

4.7.9. A contratada deverá disponibilizar manuais/tutoriais digitais de uso do sistema com todas as orientações sobre as funcionalidades e ferramentas disponíveis no sistema.

4.7.10. O CONTRATADO deverá disponibilizar atendimento online via chat, para sanar dúvidas dos administradores da plataforma.

4.7.11. Toda a despesa necessária para realização dos treinamentos correrá por conta da contratada.

#### **4.8. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SIGILO**

4.8.1. A CONTRATADA deverá dispor de recursos, soluções técnicas e medidas para garantir a proteção dos dados e permissões de acesso sob sua custódia, antecipando ameaças à privacidade, segurança e integridade, prevendo acesso não autorizado às informações e tratando os casos de incidentes de segurança da informação, informando a CONTRATANTE eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da CONTRATANTE hospedados em seu ambiente computacional;

4.8.2. A CONTRATADA deverá assegurar que as informações sob sua custódia, obtidas e geradas no decorrer do contrato, serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por esta contratada ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante;

4.8.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços em caráter de confidencialidade, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, e quaisquer outros, repassados por força do objeto desta licitação e do contrato, constituem informação privilegiada e possuem natureza sigilosa;

4.8.4. A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados da CONTRATANTE contra acessos indevidos e abster-se de replicar estes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à CONTRATANTE qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso a estes dados;

4.8.5. Pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE os direitos relativos aos documentos e dados gerados pelo CONTRATANTE dentro da plataforma durante a vigência do Contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

4.8.6. A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE.

#### **4.9. ENCERRAMENTO CONTRATUAL – PORTABILIDADE, MIGRAÇÃO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

4.9.1. O serviço contratado deve permitir a portabilidade de dados, de forma que os documentos do contratante estejam disponíveis para transferência de localização, em prazo adequado e sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

4.9.2. No caso de rescisão ou encerramento contratual, a contratada deverá cumprir as seguintes exigências do contratante:

4.9.3. Dispor de meios que proporcionem a portabilidade dos serviços objeto desta contratação e tornem possível a migração da base de dados, documentos, parâmetros, históricos, lançamentos e registros para os sistemas de outros fornecedores que venham a prestar os serviços para o CRCMG futuramente;



4.9.4. Garantir acesso a todo o sistema e à base de dados, de forma segura, e disponibilizar recursos para que a outra empresa que venha a prestar os serviços objeto desta contratação realize a migração dos dados no menor tempo possível, de forma a assegurar a continuidade do negócio;

4.9.5. Apoiar o CRCMG durante todo o processo de migração, fornecendo todas as informações necessárias para que a empresa substituta tenha plenas condições de realizar a portabilidade dos serviços com segurança e eficiência;

4.9.6. Garantir que todo o conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações produzidos pelo serviço, objeto deste Termo de Referência, sejam oficialmente entregues ao CRCMG;

4.9.7. Os dados devem estar disponíveis para migração até o prazo de 90 (noventa) dias após a rescisão ou término contratual, podendo este prazo ser prorrogado sob manifestação explícita do CRCMG;

4.9.8. **Após a migração completa e a formalização de pedido da CONTRATANTE**, a CONTRATADA será responsável pela desativação e exclusão de todo conteúdo, banco de dados, documentos, dados e informações que esteja em sua posse;

#### **4.10. Requisitos legais e regulamentares:**

Não se aplica.

#### **4.11. Requisitos de sustentabilidade**

Não se aplica.

#### **4.12. Continuidade dos serviços**

4.12.1. O Jornal CRC News, além de trazer artigos e matérias do universo contábil, promove também a divulgação de cursos, eventos e palestras realizados pelo CRCMG. Trata-se de o mais importante meio de publicação das ações institucionais da Entidade, sendo um veículo indispensável às ações de transparência, principalmente no que tange a atuação e gestão administrativa e institucional, como, por exemplo, a publicação mensal das demonstrações contábeis, divulgação dos convênios e das parcerias firmadas entre o CRCMG e outros órgãos da Administração Pública, assim como de orientações aos profissionais da contabilidade e à sociedade acerca das atribuições da Entidade relacionadas com a fiscalização, o registro e o desenvolvimento profissional.

4.12.2. Trata-se uma publicação realizada de forma permanente pelo CRCMG, uma vez que busca contribuir com as ações de educação continuada da entidade, por meio da divulgação das ações relacionadas com o programa.

4.12.3. Por se tratar de demanda permanente, possui natureza de serviços contínuos, de acordo com o conceito dado pelo art. 6, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021: serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.12.4. Verificada a natureza de serviços contínuos, admite-se a prorrogação do contrato até o limite de 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### 4.13. Vigência contratual

4.13.1. Período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até um prazo máximo de 10 anos, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

## SOLUÇÃO

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. No sentido de atender suas necessidades e atender às recomendações legais pertinentes à Instrução Normativa 01, foram analisadas 3 alternativas, conforme demonstrado a seguir:

ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES CONSIDERADAS		
#	Solução	Fornecedor(es)
1	Mavenflip	Deparison
2	Flipsnack	Flipsnack Brasil
3	Issuu	Issuu Brasil

#### Solução 1: Mavenflip

##### Pontos Fortes:

- Criação de Flipbooks Interativos: Permite criar flipbooks digitais interativos com recursos como animações, links, vídeos incorporados, áudio e muito mais, proporcionando uma experiência envolvente para os leitores.
- Facilidade de Uso: A plataforma geralmente é amigável e fácil de usar, o que facilita a criação e personalização dos flipbooks mesmo para usuários iniciantes.
- Compatibilidade: Os flipbooks criados podem ser visualizados em uma ampla variedade de dispositivos e navegadores, garantindo uma experiência consistente aos leitores.
- Analytics: Oferece ferramentas de análise para acompanhar o desempenho dos flipbooks, como número de visualizações, interações dos usuários, tempo de leitura, entre outros.

#### Solução 2: Flipsnack

##### Pontos Fortes:

- Facilidade de uso com uma interface intuitiva que permite criar flipbooks digitais de forma rápida e simples.
- Personalização avançada com opções para adicionar animações, vídeos, links, formulários interativos, entre outros elementos.
- Compatibilidade com diversos dispositivos, garantindo uma experiência consistente para os leitores.
- Ferramentas de análise para acompanhar o desempenho dos flipbooks e entender o comportamento dos usuários.

#### Solução 3: Issuu

##### Pontos Fortes:

- Amplamente utilizado e reconhecido como uma plataforma confiável para criação de revistas digitais, catálogos e brochuras.



- Interface intuitiva e fácil de usar, permitindo a criação rápida de publicações digitais interativas.
- Opções avançadas de personalização com suporte para multimídia, links, animações, entre outros elementos.
- Análises detalhadas sobre o desempenho das publicações e o engajamento dos leitores.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A CONTRATADA mediante contraprestação mensal obriga-se a:

- a) Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada;
- b) Manter sigilo de todas as informações da CONTRATANTE, recebidas e/ou utilizadas no decorrer da prestação de serviço;
- c) Realizar o treinamento dos usuários indicados pela CONTRATANTE que irão utilizar o Software; Promover a reciclagem dos usuários na hipótese de haver versões mais atualizadas do software, caso necessário;
- d) Promover as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades do software, e as atualizações por razão de erro não detectado anteriormente;
- e) Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, ou qualquer outro atendimento ou consulta, referente ao software, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30hs às 12hs e das 13:30hs às 18:00hs (horário de Brasília);
- f) Fornecer ferramenta para registro de abertura de chamados para gestão e acompanhamento até seu encerramento. O tipo de ferramenta deverá ter seu funcionamento acordado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- g) Não acessar, obter, utilizar, divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações da CONTRATANTE contidos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente instrumento;
- h) Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas.
- i) Fornecer suporte ilimitado na modalidade remoto (ON-LINE), com atendimento imediato, em toda a solução, sempre que se fizer necessário.
- j) Fornecer todas as atualizações da solução pelo período de vigência do contrato.
- k) Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

n) Pertencerá exclusivamente à CONTRATANTE os direitos relativos aos documentos e base de dados desenvolvidos e elaborados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

o) No encerramento do contrato e após a formalização de pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA garantirá, de forma segura, acesso a todos os documentos e base de dados desenvolvidos e elaborados pela CONTRATANTE através da solução, facilitando a cópia dos dados.

p) Concluir a implantação prevista no Item 02 da Tabela de Preços (Proposta de Preços), referente a migração (carga) das bases atuais e treinamento da solução de gestão do conteúdo, em até 60 (sessenta) dias úteis após o início da prestação de serviços (se for o caso);

q) Assumir a inteira responsabilidade dos prejuízos (devidamente comprovado) causados ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, pelo(s) seu(s) empregado(s), quando da execução deste instrumento; bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, seja nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que exigir a legislação vigente;

r) Dar ciência ao CONTRATANTE imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade / irregularidade verificada na execução dos serviços.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A contratação visa atender à demanda de publicação do Jornal CRC News, sendo necessário, portanto, a contratação de uma licença que atenda às condições e especificações estabelecidas neste procedimento.

7.2. A solução será utilizada para publicação das edições do Jornal CRC News, isto é, 6 (seis) divulgações.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedor, obteve-se o valor estimado abaixo:

Estimativa Total do Custo da Contratação			
Item	Quantidade de licenças	Valor por edição	Valor Total 6 edições
01	01	R\$ 558,24	R\$ 3.349,44

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não se verifica possibilidade de parcelamento do objeto, dada a sua natureza intrínseca.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. O Planejamento Estratégico do CRCMG estabelece como um de seus objetivos assegurar os meios e recursos necessários para o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

11.2. Como parte desse compromisso, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)", o qual prevê recursos

orçamentários na rubrica "SOFTWARES", destinada a suportar despesas com aquisições de tecnologia da informação (TI).

11.3. Neste contexto, a contratação deste serviço foi prevista no mencionado projeto do Plano de Trabalho e no Plano Anual de Contratações de 2024 (item 44). Além disso, manutenção deste serviço está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2024/2025.

## PLANEJAMENTO

### 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. O Jornal CRCNews é publicado bimestralmente em formato virtual. Trata-se de importante publicação institucional que atua como fonte de informação para os profissionais da contabilidade, a sociedade e os formadores de opinião.

12.2. A publicação desse periódico, além de fomentar e disseminar o conhecimento científico e técnico da ciência contábil, contribui, significativamente, para o desenvolvimento das competências e habilidades dos profissionais; atua no sentido de informar sobre as ações e atribuições do Conselho na sociedade; divulga os cursos e eventos direcionados aos profissionais da contabilidade, como forma de aumentar o engajamento e a participação, buscando, assim, conferir maior efetividade aos resultados pretendidos no contexto da fiscalização preventiva; divulgar e dá transparência às ações da entidade, através de uma comunicação clara e objetiva, bem como, divulga as melhores práticas contábeis e as mudanças que constantemente ocorrem na legislação e que afetam a forma de exercer a atividade contábil.

12.3. Tendo em vista que o contrato atual do software que disponibiliza o jornal vencerá em junho e que não existe a possibilidade de prorrogação, solicita-se a contratação de empresa para disponibilização do jornal CRCNews, do acervo do jornal e do aplicativo do jornal para smartphones e celulares. Nesse sentido, como o Jornal CRCNews possui somente versão virtual, essa contratação se torna indispensável para a circulação, divulgação e acesso as edições do jornal, não havendo outro meio para divulgação de seu conteúdo.

12.4. Essa contratação possui previsão em plano de trabalho e está alinhada com o planejamento estratégico do CRCMG uma vez que atende aos objetivos de "Fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil" e "Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização, como fator de proteção da sociedade".

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Dar todo o suporte e licenciamento completo aos softwares que compõem o objeto deste contrato;

13.2. Realizar treinamento online para até 2 (dois) usuários administradores a serem indicados pela **CONTRATANTE**, caso seja identificada a necessidade, sem nenhum ônus adicional;

13.3. Promover o aperfeiçoamento dos usuários administradores, na hipótese de a **CONTRATANTE** adquirir versões mais atualizadas do software, sem nenhum ônus adicional;

13.4. Promover as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades dos softwares, bem como atualizar os mesmos, por razão de erro não detectado anteriormente;

13.5. Disponibilizar ao contratante serviço de suporte técnico para atendimento de solicitação de serviços cobertos pela garantia e para esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução de software e sobre manutenção e atualização de softwares e hardwares envolvidos;

13.6. Fornecer suporte técnico a **CONTRATANTE**, na modalidade remoto (ON-LINE), ou qualquer outro atendimento ou consulta referente aos softwares, mediante abertura de chamado junto à empresa fornecedora, via chamada telefônica, e-mail ou através de formulário disponibilizado na Internet, em período integral (24x7), sem nenhum ônus adicional;

13.7. Atender os chamados conforme a classificação nas categorias de prioridade, e seguindo os prazos estabelecidos no item para suporte ou sanar falhas no sistema, sempre que solicitado.

13.8. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas.

13.9. Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

13.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.11. Fornecer ao **CONTRATANTE**, sem nenhum custo adicional, todas as novas atualizações dos softwares citados no item, durante a vigência do contrato.

13.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

13.13. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.14. Entregar os serviços objeto desse Edital, obedecendo aos prazos estipulados no item 6 deste Termo de Referência.

13.15. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, instalações, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

13.16. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

13.17. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.18. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

13.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

- 13.20. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.
- 13.21. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.
- 13.22. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.
- 13.23. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- 13.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.
- 13.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços
- 13.26. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança e disciplina.
- 13.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
- 13.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.32. Manter a plataforma e o SaaS atualizados, sem custos adicionais ao CONTRATANTE;
- 13.33. Executar backups diários dos dados da CONTRATANTE contidos no sistema, armazenando em local seguro e com controle de acesso; e
- 13.34. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.



13.35. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

13.36. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

#### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Sem impacto ambiental.

#### **VIABILIDADE**

#### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Diante dos elementos consignados nestes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, que a solução é comumente prestada no mercado e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

15.2. Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade.

#### **16. RESPONSÁVEIS**

Fernanda de Oliveira e Souza  
Membro

Cláudio Márcio Araújo da Silva  
Membro

Cláudia Dias de Andrade  
Membro

Izaías Angelo Gomes  
Membro

## MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O  
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS  
 GERAIS (CRCMG) E A EMPRESA  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, do Dispensa em função do valor nº XXXXX/2024, com fundamento no art. 75, II da lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Proposta do Contratado.
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 14/06/2024 à 13/06/2025, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor por edição, e o total da contratação, pelo período de 12 (doze) meses, estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Software como Serviço (SaaS)	27472	Edições	6	R\$558,24	R\$3.349,44
<b>TOTAL</b>			-		-	R\$3.349,44

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e

demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando

sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Centro de custo: 321 - Gerência Administrativa e Financeira
- II. Projeto: 5008 - Modernização e manutenção da estrutura física
- III. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.029 - Manutenção e conservação bens móveis

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG**

18.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL**

19.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

19.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Suely Maria Marques de Oliveira  
Presidente do CRCMG

XX

Nome da empresa  
Nome do representante legal

Testemunhas:

1ª

2ª

Visto Jurídico CRCMG:

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG  
Esse documento foi assinado por SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas  
accesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/62JDR-6ZWSX-J74XZ-AWWZR>  
crcmg@crcmg.org.br – [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 62JDR-6ZWSX-J74XZ-AWWZR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 29/05/2024 16:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/62JDR-6ZWSX-J74XZ-AWWZR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Edital

# Aviso de Contratação Direta nº 90009/2024

Última atualização 03/06/2024

**Local:** Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

**Unidade compradora:** 925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 03/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 03/06/2024 08:25 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 06/06/2024 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 17188574000138-1-000036/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG.

## Informação complementar:

Dispensa em função do valor.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.349,44

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador	1	R\$ 3.349,44	R\$ 3.349,44	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 925152 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG

### DISPENSA 90009/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG.		
Entrega de propostas:	De 03/06/2024 às 08:25 até 06/06/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 06/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/06/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/06/2024 às 14:04:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

#### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
06/06/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
06/06/2024 às 14:04:10	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador**

Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 3.349,4400
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Fracassado por CPF \*\*\*.953.\*\*\*-\*0 - CLAUDIA DIAS DE ANDRADE

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.997.838/0001-03 - 52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES	Sim	R\$ 3.349,4400	Proposta desclassificada
53.482.168/0001-47 - 53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS	Sim	R\$ 3.349,4400	Proposta desclassificada
11.738.006/0001-87 - DANIEL MALTEZ PORTELLA	Sim	R\$ 3.340,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
49.954.113/0001-15 - FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Sim	R\$ 3.349,4400	Proposta desclassificada
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Sim	R\$ 334.910,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			

**Lances do Item 1**

06/06/2024 08:01:50	27.390.371/0001-83	R\$ 3.320,0000
---------------------	--------------------	----------------

**Mensagens do chat do Item 1**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	06/06/2024 14:00:08	O item 1 teve empate real para o valor 3.349,4400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/06/2024 14:00:08	O item 1 está encerrado.



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 27.390.371/0001-83	06/06/2024 14:29:11	Sr. Fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:29:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: Prezado, boa tarde. Favor apresentar proposta formal, fazendo constar no mínimo as seguintes informações: Valor por edição e valor global (6 edições) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. A proposta deve se submeter a todas as condições do Processo Administrativo n. 086/2024, TR e ETP.
Sistema para o participante 27.390.371/0001-83	06/06/2024 16:29:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:29:00 de 06/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83.
Sistema para o participante 11.738.006/0001-87	06/06/2024 16:36:21	Sr. Fornecedor DANIEL MALTEZ PORTELLA, CNPJ 11.738.006/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:36:00 do dia 06/06/2024. Justificativa: Prezados, boa tarde. Favor apresentar proposta formal, fazendo constar no mínimo as seguintes informações: Valor por edição e valor global (6 edições). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. A proposta deve se submeter a todas as condições do Processo Administrativo n. 086/2024, TR e ETP. .
Sistema para o participante 11.738.006/0001-87	06/06/2024 18:36:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:36:00 de 06/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DANIEL MALTEZ PORTELLA, CNPJ 11.738.006/0001-87.
Sistema para o participante 53.482.168/0001-47	07/06/2024 08:04:10	Sr. Fornecedor 53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS, CNPJ 53.482.168/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:04:00 do dia 07/06/2024. Justificativa: Prezado, boa tarde. Favor apresentar proposta formal, fazendo constar no mínimo as seguintes informações: Valor por edição e valor global (6 edições) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. A proposta deve se submeter a todas as condições do Processo Administrativo n. 086/2024, TR e ETP..
Sistema para o participante 53.482.168/0001-47	07/06/2024 10:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:04:00 de 07/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS, CNPJ 53.482.168/0001-47.
Sistema para o participante 52.997.838/0001-03	07/06/2024 10:51:26	Sr. Fornecedor 52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES, CNPJ 52.997.838/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:51:00 do dia 07/06/2024. Justificativa: Prezado, boa tarde. Favor apresentar proposta formal, fazendo constar no mínimo as seguintes informações: Valor por edição e valor global (6 edições) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. A proposta deve se submeter a todas as condições do Processo Administrativo n. 086/2024, TR e ETP..
Sistema para o participante 52.997.838/0001-03	07/06/2024 12:51:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:51:00 de 07/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES, CNPJ 52.997.838/0001-03.
Sistema para o participante 49.954.113/0001-15	07/06/2024 13:28:59	Sr. Fornecedor FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.954.113/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:28:00 do dia 07/06/2024. Justificativa: Prezado, boa tarde. Favor apresentar proposta formal, fazendo constar no mínimo as seguintes informações: Valor por edição e valor global (6 edições) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. A proposta deve se submeter a todas as condições do Processo Administrativo n. 086/2024, TR e ETP.
Sistema para o participante 49.954.113	07/06/2024 15:28:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:28:00 de 07/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FORTE BRASILIA

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
/0001-15		SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.954.113/0001-15.

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
06/06/2024 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.
06/06/2024 14:00:08	Item teve empate real para o valor 3.349,4400. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
06/06/2024 14:00:08	Item encerrado para lances.
06/06/2024 14:29:11	Fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 16:29:00. Motivo: Prezado, boa tarde. Favor apresentar proposta formal, fazendo constar no mínimo as seguintes informações: Valor por edição e valor global (6 edições) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. A proposta deve se submeter a todas as condições do Processo Administrativo n. 086/2024, TR e ETP.
06/06/2024 16:33:43	Fornecedor H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 27.390.371/0001-83 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.320,0000. Motivo: Proposta não foi enviada dentro do prazo estipulado..
06/06/2024 16:36:21	Fornecedor DANIEL MALTEZ PORTELLA, CNPJ 11.738.006/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/06/2024 18:36:00. Motivo: Prezados, boa tarde. Favor apresentar proposta formal, fazendo constar no mínimo as seguintes informações: Valor por edição e valor global (6 edições). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. A proposta deve se submeter a todas as condições do Processo Administrativo n. 086/2024, TR e ETP. .
07/06/2024 08:03:17	Fornecedor DANIEL MALTEZ PORTELLA, CNPJ 11.738.006/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.340,0000. Motivo: A proposta não foi enviada dentro do prazo estipulado..
07/06/2024 08:04:10	Fornecedor 53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS, CNPJ 53.482.168/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/06/2024 10:04:00. Motivo: Prezado, boa tarde. Favor apresentar proposta formal, fazendo constar no mínimo as seguintes informações: Valor por edição e valor global (6 edições) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. A proposta deve se submeter a todas as condições do Processo Administrativo n. 086/2024, TR e ETP..
07/06/2024 10:50:19	Fornecedor 53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS, CNPJ 53.482.168/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.349,4400. Motivo: A proposta não foi enviada dentro do prazo estipulado..
07/06/2024 10:51:26	Fornecedor 52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES, CNPJ 52.997.838/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/06/2024 12:51:00. Motivo: Prezado, boa tarde. Favor apresentar proposta formal, fazendo constar no mínimo as seguintes informações: Valor por edição e valor global (6 edições) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. A proposta deve se submeter a todas as condições do Processo Administrativo n. 086/2024, TR e ETP..
07/06/2024 13:28:59	Fornecedor FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.954.113/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/06/2024 15:28:00. Motivo: Prezado, boa tarde. Favor apresentar proposta formal, fazendo constar no mínimo as seguintes informações: Valor por edição e valor global (6 edições) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. A proposta deve se submeter a todas as condições do Processo Administrativo n. 086/2024, TR e ETP.

Data/Hora	Descrição
07/06/2024 14:02:41	Fornecedor 52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES, CNPJ 52.997.838/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.349,4400. Motivo: A proposta não foi enviada dentro do prazo estabelecido..
07/06/2024 15:37:24	Fornecedor FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.954.113/0001-15 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.349,4400. Motivo: A proposta não foi enviada dentro do prazo estabelecido..
07/06/2024 15:37:24	Item fracassado no julgamento / habilitação.
07/06/2024 15:45:20	Item homologado.

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### (1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
52997838000103	52.997.838 IDES DE MORAIS FERNANDES	05/06/2024 19:48	ME ou EPP	Sim
11738006000187	DANIEL MALTEZ PORTELLA	04/06/2024 22:44	ME ou EPP	Sim
27390371000183	H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	04/06/2024 03:06	ME ou EPP	Sim
49954113000115	FORTE BRASILIA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	05/06/2024 19:37	ME ou EPP	Sim
53482168000147	53.482.168 MARIA DE FATIMA SILVA DE MORAIS	05/06/2024 15:27	ME ou EPP	Sim



**Gerência/Assessoria solicitante**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

**Descrição resumida:**

Contratação de empresa fornecimento software para leitura do Jornal

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
DEPARISON CONSULTORIA LTDA  Fone: (51) 3029-5080 Contato: GABRIELA Entrega: 14/06/2024 Data: 10/06/2024	1.00	Contratação de empresa especializada em fornecimento de software, no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. A disponibilização compreende desde a configuração para inserção das edições do Jornal do CRCMG nos referidos softwares, bem como, a publicação digital para acesso e leitura dos usuários na web, através do fornecimento de um link de acesso, e nos aplicativos de dispositivos móveis, instalados pelos usuários através das lojas de aplicativos	R\$ 3.319,98	R\$ 3.319,98
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 3.319,98</b>

**Observação**

Este processo administrativo de contratação será regido e atuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/CT.

**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 86/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12266

Em 06/06/2024, foi realizada a Dispensa eletrônica n.º 90009, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 12266, que tem por objeto a contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual, durante o período de 12 (doze) meses.

O certame foi encerrado no dia 07/06/2024, restando fracassado, conforme consta do Relatório de Dispensa gerado pelo sistema Compras.gov.br. Conforme dispõe o inciso III do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, restando fracassado ou deserto o procedimento de dispensa eletrônica, poderá a Administração valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Assim, considerando que a empresa Deparison Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.781.434/0001-20, apresentou proposta de preços, conforme consta do processo, bem como atendeu a todos os requisitos de habilitação do certame, encontra-se apta à contratação de que trata Dispensa de Licitação n.º 12266, nos termos do inciso III do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021.

FORNECEDOR SELECIONADO: DEPARISON CONSULTORIA LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: CLAUDIA DIAS DE ANDRADE em 10/06/2024

**Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:**

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1330	11.06.2024	GLOBAL	12266	1347	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA				
Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação			12266	0	
Favorecido					
<b>Favorecido</b> : 4582 - DEPARISON CONSULTORIA LTDA			<b>CNPJ / CPF</b> : 10.781.434/0001-20		
<b>Endereço</b> : RUA MARIANTE, 288 - SALA 1402			<b>Bairro</b> : RIO BRANCO		
<b>CEP</b> : 90430-180	<b>Cidade</b> : PORTO ALEGRE		<b>UF</b> : RS		
<b>Banco</b> : BANRISUL	<b>Agência</b> : 0100		<b>Conta</b> : 062987770-5		
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES DE PUBLICAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DIGITAL DE 3 (TRÊS) EDIÇÕES DO JORNAL DO CRCMG DENOMINADO JORNAL VIRTUAL, NO PERÍODO DE JULHO/2024 A DEZEMBRO/2024. DISPENSA 12266			6	R\$ 276,67	R\$ 1.660,02
Valor por Extenso					
Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Dois Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
R\$ 1.619.076,00	R\$ 1.103.709,08		R\$ 1.660,02		R\$ 513.706,90

Belo Horizonte, 11 de Junho de 2024



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **DEPARISON CONSULTORIA LTDA - EPP**  
CPF/CNPJ: **10.781.434/0001-20**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:29:49 do dia 11/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 8I6M110624092949

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **DEPARISON CONSULTORIA LTDA**

CNPJ base: **10.781.434/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **02 dias do mês de MAIO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### **CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **28798230**

Autenticação: **39081866**





## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DEPARISON CONSULTORIA LTDA \*\*\*\*\*  
CNPJ 10.781.434/0001-20\*\*\*\*\*

Porto Alegre, 28 de maio de 2024, às 16h13min



165

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

28/05/2024 16h13min



*Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.*

*Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte*

*número verificador:* 0001513526443





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **01/09/2024**

**Nome: DEPARISON CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: 10.781.434/0001-20

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 27 de maio de 2024.*

Certidão emitida em 03/06/2024 às 10:00:03, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 10.781.434/0001-20** e o código de autenticidade **71E30A448115**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DEPARISON CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.781.434/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:31:58 do dia 10/06/2024 , com validade até o dia 10/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: unsKdHCroArTW6fSDuSw

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (10/06/2024 às 08:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.781.434/0001-20.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6666.E449.6456.C145 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.781.434/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/04/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DEPARISON CONSULTORIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAVEN INVENTING SOLUTIONS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARIANTE</b>	NÚMERO <b>288</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1402</b>	
CEP <b>90.430-180</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO BRANCO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>hsmcont@terra.com.br</b>		TELEFONE <b>(51) 3029-5080</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/04/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2024** às **14:30:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**Sr. Contribuinte,**

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:  
Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN**

Número da Inscrição

**524.386.2.7**

CNPJ

**10.781.434/0001-20**

Data de Constituição

**24/04/2009**

Data de Inscrição

**29/04/2009**

Nome do Contribuinte

**DEPARISON CONSULTORIA LTDA**

Atividade Principal de Serviço

**DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃOCUSTOMIZÁVEIS**

Atividades Secundárias de Serviço

**ENSINO-INSTRUCAO-TREINAMENTO****PROCESSAMENTO DE DADOS-SERVICOS COMPUTACIONAIS****ANALISE DE SISTEMAS-PROGRAMACAO COMPUTACIONAL****ELABORACAO DE MATERIAL PUBLICITARIO****AGENCIAMENTO/CORRETAGEM/INTERMEDIACAO DE QUALQUER NATUREZA****AGENCIAMENTO CORRETAGEM INTERMEDIACAO CONTRATOS FRANQUIAS FATURACAO****ASSISTENCIA TECNICA DE QUALQUER NATUREZA****CONCERTO/MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS/MAQUINAS/VEICULOS****INSTALACAO/MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS/MAQUINAS****DESENHO ARTISTICO/TECNICO****CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO****SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS****TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE****OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS**

**Sr. Contribuinte,**

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:  
Contrato social atualizado (no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3 (no caso de autônomos).



**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN**

Tipo de Tributação

**Receita Bruta**

Forma de Tributação

**Receita Real**

Endereço

**Rua Mariante, 288 - AP/SL 1402**

Bairro

**Rio Branco**

Cep

**90430-180**

Cidade

**Porto Alegre**

Situação Cadastral

**Ativa**

Data da última alteração

**27/06/2023****ATENÇÃO:**

- Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.

**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de  
Contribuintes Estaduais RS**

Certificamos que o CNPJ 10.781.434/0001-20 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

*Emitida em: 10/06/2024 13:48:17*  
*Autenticação: 33E7F5D3-8FCC-41EE-9504-EA16FFE0956C*

**Cláudia Andrade - CRCMG**

---

**De:** Ieda Maria Brum de Oliveira Santos <ieda.maria@maven.com.br> em nome de Ieda Maria Brum de Oliveira Santos  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de junho de 2024 13:56  
**Para:** Cláudia Andrade - CRCMG  
**Assunto:** Re: Proposta  
**Anexos:** Comprovante de Inscrição no Cadastro de ISSQN - Municipal.pdf; 7\_ACS\_DEPARISON VFinal Arquivado Junta.pdf; RG Lindomar2.pdf; RG Lindomar.pdf; Certidão Judicial Cível Negativa.pdf; Certidão Estadual.pdf; Certidão Municipal.pdf; Comprovante de Não Inscrição no Cadastro Estadual.pdf

Boa tarde Cláudia.

Sim, podemos seguir com o valor de R\$553,33 também. Seguem documentos solicitados. Fico à disposição.

Atenciosamente



**Ieda Maria**

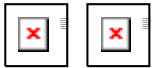
**Financeiro | Administrativo**

Maven

55 (51) 99815-6372

[ieda.maria@maven.com.br](mailto:ieda.maria@maven.com.br)

<http://www.maven.com.br>



Em seg., 10 de jun. de 2024 às 11:50, Cláudia Andrade - CRCMG <[claudia.andrade@crcmg.org.br](mailto:claudia.andrade@crcmg.org.br)> escreveu:

Obrigada, fico no aguardo.

Solicitamos a avaliação da possibilidade de seguirmos com a proposta de R\$553,33/por edição.

O valor da proposta inicial de vocês foi de R\$558,24.



Atenciosamente,

Cláudia Dias



---

**De:** Ieda Maria Brum de Oliveira Santos <[ieda.maria@maven.com.br](mailto:ieda.maria@maven.com.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 10 de junho de 2024 09:28

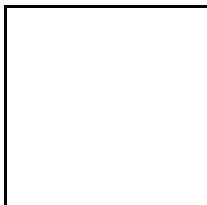
**Para:** Cláudia Andrade - CRCMG <[claudia.andrade@crcmg.org.br](mailto:claudia.andrade@crcmg.org.br)>

**Assunto:** Re: Proposta

Bom dia, Cláudia! Tudo bem?

Vou providenciar os documentos e te envio.

Atenciosamente



Ieda Maria

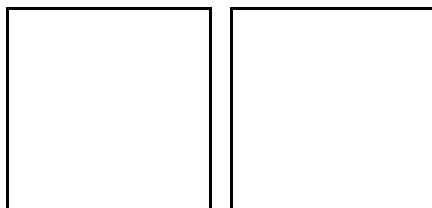
**Financeiro | Administrativo**

Maven

55 (51) 99815-6372

[ieda.maria@maven.com.br](mailto:ieda.maria@maven.com.br)

<http://www.maven.com.br>





Em seg., 10 de jun. de 2024 às 08:20, Cláudia Andrade - CRCMG <[claudia.andrade@crcmg.org.br](mailto:claudia.andrade@crcmg.org.br)> escreveu:

Bom dia, Ieda.

Favor enviar os documentos abaixo para prosseguimento da renovação.

#### Habilitação jurídica

- a. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal ou estadual e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- f. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Atenciosamente,

Cláudia Dias

Auxiliar Administrativo - GCONT  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.: (31) 3269-8494 [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)

**De:** Ieda Maria Brum de Oliveira Santos <[ieda.maria@maven.com.br](mailto:ieda.maria@maven.com.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 28 de maio de 2024 14:48

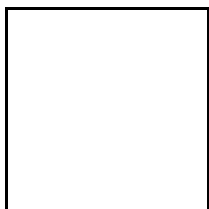
**Para:** Cláudia Andrade - CRCMG <[claudia.andrade@crcmg.org.br](mailto:claudia.andrade@crcmg.org.br)>

**Assunto:** Re: Proposta

Boa tarde Cláudia, tudo bem?

Segue a proposta corrigida, a mesma segue o padrão das renovações anteriores. Fico à disposição.

Atenciosamente



**Ieda Maria**

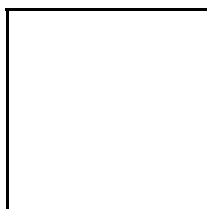
**Financeiro | Administrativo**

Maven

55 (51) 99815-6372

[ieda.maria@maven.com.br](mailto:ieda.maria@maven.com.br)

<http://www.maven.com.br>



---

Não contém vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com)

Em ter., 28 de mai. de 2024 às 14:33, Cláudia Andrade - CRCMG <[claudia.andrade@crcmg.org.br](mailto:claudia.andrade@crcmg.org.br)> escreveu:

Leda, boa tarde.

Na proposta vocês informam valor mensal do contrato, porém, o valor é por edição, certo? Pode corrigir esta informação na proposta, por favor?

Atenciosamente,

Cláudia Dias

Auxiliar Administrativo - GCONT  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

**Erro! O nome de arquivo não foi especificado.**

Tel.:(31) 3269-8494 [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)

Erro! O nome de arquivo não foi especificado. **Erro! O nome de arquivo não foi especificado. Erro! O nome de arquivo não foi especificado. Erro! O nome de arquivo não foi especificado.**

---

**De:** Ieda Maria Brum de Oliveira Santos <[ieda.maria@maven.com.br](mailto:ieda.maria@maven.com.br)>

**Enviada em:** sexta-feira, 3 de maio de 2024 16:12

**Para:** Cláudia Andrade - CRCMG <[claudia.andrade@crcmg.org.br](mailto:claudia.andrade@crcmg.org.br)>

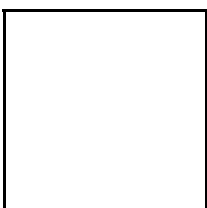
**Assunto:** Proposta

Prezada Cláudia, boa tarde.

Encaminho em anexo a Manifestação de interesse na renovação, conforme solicitado.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

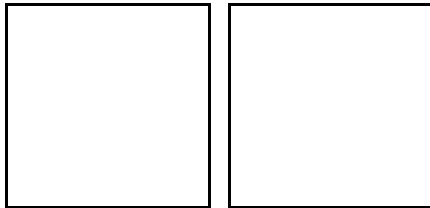


Ieda Maria

Financeiro | Administrativo

Maven  
55 (51) 99815-6372  
[ieda.maria@maven.com.br](mailto:ieda.maria@maven.com.br)  
<http://www.maven.com.br>

---



----- Forwarded message -----

De: **Cláudia Andrade - CRCMG** <[claudia.andrade@crcmg.org.br](mailto:claudia.andrade@crcmg.org.br)>  
Date: qui., 2 de mai. de 2024, 16:06  
Subject: [PEGA-TUDO] Proposta  
To: Gabriela Oliveira da Silva <[gabriela@maven.com.br](mailto:gabriela@maven.com.br)>

Gabriela, boa tarde.

Solicito proposta para o serviço de licenciamento de uso e suporte técnico dos Softwares denominados MavenFlip e MavenApp para publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual no portal do CRCMG.

Atenciosamentoe,

**Cláudia Dias**

Auxiliar Administrativo - GCONT  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8494 [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)

**Erro! O nome de arquivo não foi especificado.**

Erro! O nome de arquivo não foi especificado. **Erro! O nome de arquivo não foi especificado. Erro! O**

nome de arquivo não foi especificado. Erro! O nome de arquivo não foi especificado.

---

Erro! O nome de arquivo não foi especificado. Não contém vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.781.434/0001-20  
**Razão Social:** DEPARISON CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** R MARIANTE 288 SALA 1402 / RIO BRANCO / PORTO ALEGRE / RS / 90430-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2024 a 30/06/2024

**Certificação Número:** 2024060102311574715615

Informação obtida em 10/06/2024 08:30:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEPARISON CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 10.781.434/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:14 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: **405F.F7D9.C771.950D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 86/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12266**

Em 06/06/2024, foi realizada a Dispensa eletrônica n.º 90009, decorrente da Dispensa de Licitação n.º12266, que tem por objeto a contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual, durante o período de 12 (doze) meses.

O certame foi encerrado no dia 07/06/2024, restando fracassado, conforme consta do Relatório de Dispensa gerado pelo sistema Compras.gov.br.

Conforme dispõe o inciso III do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, restando fracassado ou deserto o procedimento de dispensa eletrônica, poderá a Administração valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Assim, considerando que a empresa Deparison Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.781.434/0001-20, apresentou proposta de preços, conforme consta do processo, bem como atendeu a todos os requisitos de habilitação do certame, encontra-se apta à contratação de que trata Dispensa de Licitação n.º 12266, nos termos do inciso III do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021.

Assinado digitalmente por:  
IZAIAS ANGELO GOMES  
CPF: 046.926.156-05  
Certificado emitido por AC VALID RFB v5  
Data: 10/06/2024 14:19:46 -03:00



Izaias Angelo Gomes  
Gerente de Contratações



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NRUY5-AASPL-NABAN-U89MR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 10/06/2024 14:19 -  
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/NRUY5-AASPL-NABAN-U89MR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

3012972398

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

07/10/1988

NOME LINDOMAR DE AZEVEDO GOMES

FILIAÇÃO

ODRACY DA SILVA GOMES

AURORA EDITH DE AZEVEDO GOMES

NATALIDADE

PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO

28/12/1958

DOC ORIGEM C NASC 89526 PORTO ALEGRE RS

3A ZONA LV A 105 FL 25V

CPF 261546250/49 PIS 1089995477/1

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

500511

LEI N°7 116 DE 29/08/83



RIO GRANDE DO SUL  
SSP — POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Ass. [Signature]*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

© THOMAS DE LA RUE S.A. - BRASIL



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas****Dados do Fornecedor**

---

CNPJ: 10.781.434/0001-20 DUNS®: 899876823

Razão Social: DEPARISON CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: MAVEN INVENTING SOLUTIONS

Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 10.781.434/0001-20 DUNS®: 899876823  
Razão Social: DEPARISON CONSULTORIA LTDA  
Nome Fantasia: MAVEN INVENTING SOLUTIONS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 10.781.434/0001-20 DUNS®: 899876823

Razão Social: DEPARISON CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: MAVEN INVENTING SOLUTIONS

Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.781.434/0001-20 DUNS®: 899876823  
 Razão Social: DEPARISON CONSULTORIA LTDA  
 Nome Fantasia: MAVEN INVENTING SOLUTIONS  
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 18/04/2025  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Licitar: Nada Consta  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/06/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/08/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/09/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	19/10/2020 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/04/2021 (*)
-----------	----------------



Porto Alegre, 10 de junho de 2024.

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

AO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Prezada Claudia Dias,

A **DEPARISON CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.434/0001-20, vem, manifestar seu interesse no em renovar o contrato com o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, por mais 12 (doze) meses, a partir do fim de sua vigência atual em 13/06/2024. Manifestamos também, interesse em reajustar o valor atual do contrato, conforme proposta abaixo:

**PROPOSTA**

Valor nominal	<b>R\$ 553,33</b>
---------------	-------------------

**Obs: Valor acima, por publicação/edição.**

**Financeiro - Deparison Consultoria**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206379108

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DEPARISON CONSULTORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2361921015

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE

Local

19 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9000098 em 20/06/2023 da Empresa DEPARISON CONSULTORIA LTDA, CNPJ 10781434000120 e protocolo 231907940 - 15/06/2023. Autenticação: 7E6BA4682DF96DB364FC0773ACBF92631CFA92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/190.794-0 e o código de segurança 2Csc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



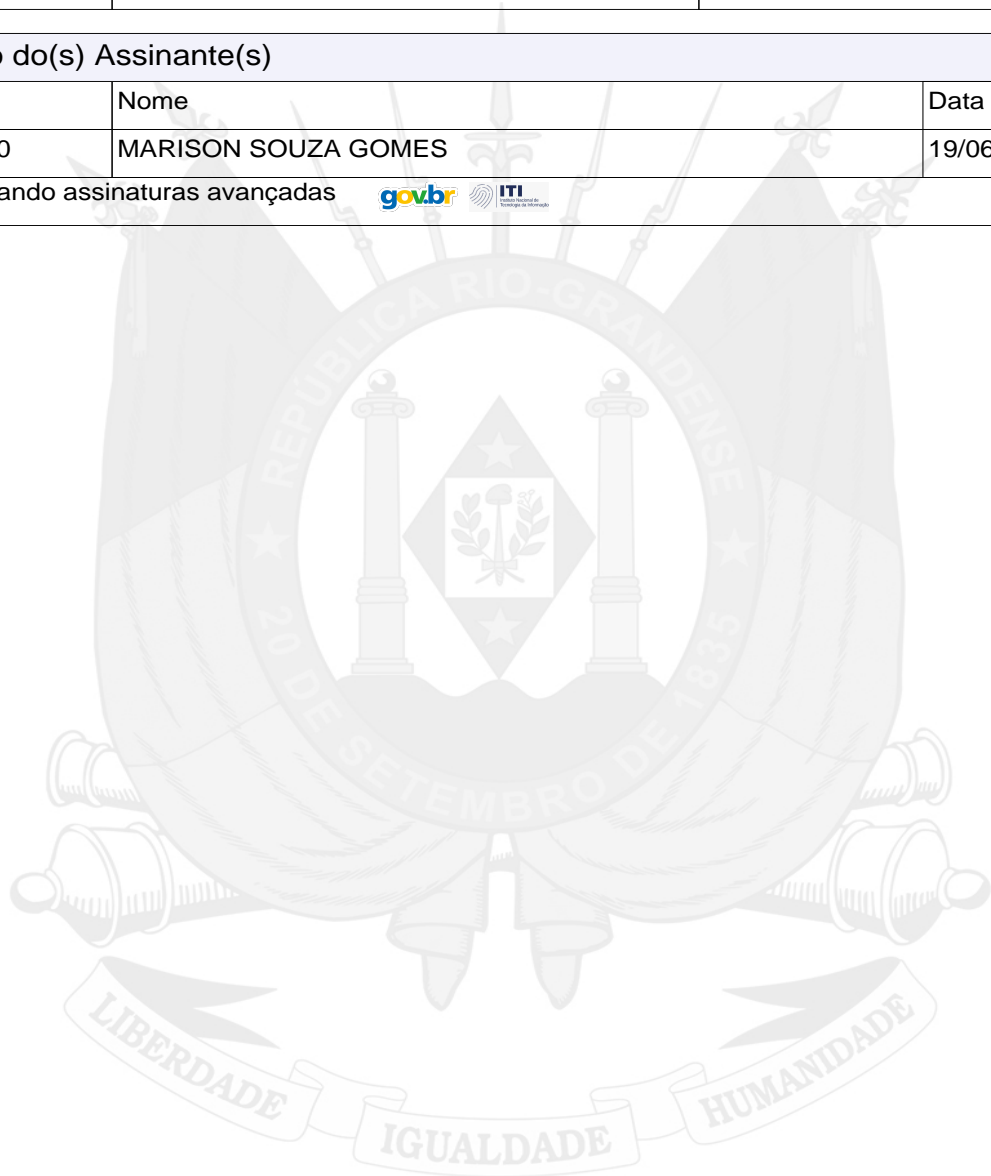
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/190.794-0	RSN2361921015	14/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.512.000-60	MARISON SOUZA GOMES	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



**7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA****DEPARISON CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ/ME: 10.781.434/0001-20

NIRE: 43206379108

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

- I. **ALINE LUCIA DEPARIS**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, nascida em 16/11/1984, portadora da cédula de identidade nº 3084303159, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/ME sob o nº 004.367.670-74, residente e domiciliada na Rua Doutor Dario de Bittencourt, nº 300, ap. 1001, bairro Jardim Europa, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 91360-390; e
- II. **MARISON SOUZA GOMES**, brasileiro, arquiteto de softwares, divorciado, nascido em 19/12/1983, portador da cédula de identidade nº 4088458684, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.512.000-60, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 146, bairro Vila Cachoeirinha, na cidade de Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul, CEP 94910-240.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada **DEPARISON CONSULTORIA LTDA.**, com sede em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, na Rua Mariante, nº 288, conj. 1402, bairro Rio Branco, CEP 90430-180, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.781.434/0001-20, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43206379108 ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado a seguinte:

**I. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL****1. DA ADMINISTRAÇÃO**

- 1.1. Neste ato, o Sr. **MARISON SOUZA GOMES**, já qualificado, afasta-se da gestão e administração da Sociedade, renunciando ao cargo de administrador desta.
- 1.2. Dessa forma, o Sr. **MARISON SOUZA GOMES** outorga à Sociedade a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação para nada mais reclamar ou receber, seja a que título for, em relação à posição de administrador que este ocupava na Sociedade até a presente data.
- 1.3. Em razão das deliberações acima, é aprovada a nomeação como administrador da Sociedade do Sr. **LINDOMAR DE AZEVEDO GOMES**, brasileiro, solteiro, contabilista, inscrito no CPF/M sob o nº 261.546.250-49, e portador da CNH nº 00474445079, expedida pelo DETRAN/RS 20/12/2018, residente e domiciliado na Rua Osmani Martins Veras, nº 66, Centro, CEP 95560-000, em Torres/RS. Em razão das deliberações acima, a Sociedade passa



a ser administrada isoladamente pelo administrador, Sr. Lindomar de Azevedo Gomes, acima qualificado.

- 1.4.** O Administrador, Sr. **LINDOMAR DE AZEVEDO GOMES**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 1.5.** Neste ato, é aprovado o rol de matérias cujo ato de implementação dependerá de prévia autorização por escrito de pelo menos um dos sócios da Sociedade, qual seja: (a) concessão de avais, fianças e outras garantias em benefício próprio ou de terceiros; (b) aquisição de participação em outras sociedades; (c) compra, venda ou alienação, por qualquer meio, de imóveis da Sociedade; (d) incorporação, alienação ou liquidação de qualquer subsidiária da Sociedade; (e) compra, venda ou alienação por qualquer meio da Sociedade; (f) entrada com pedido de recuperação judicial ou de falência ou a assinatura de qualquer contrato com os credores da Sociedade ou de suas subsidiárias; (g) fusão, cisão ou incorporação da Sociedade ou de suas subsidiárias; (h) realização de atividades no exterior relacionadas ao objeto da Sociedade; (i) execução, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza com prazo superior a 12 (doze) meses e/ou valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma ou mais transação; (j) alienação do ativo imobilizado da Sociedade, em uma ou mais transação; (k) prática de qualquer outro ato ou execução de qualquer documento que obrigue a Sociedade e/ou renuncie a seus direitos, com valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma ou mais transação; (l) outorga de poderes para um procurador representar a Sociedade em determinados atos específicos, sendo certo que o prazo do mandato não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceção feita às procurações *ad judícia*.

## 2. DA REESTRUTURAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 2.1 Além das alterações referidas no item acima, as quais introduzem a Cláusula Décima Terceira do Contrato Social, os sócios resolvem **alterar** as Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Sétima, Oitava, Nona, Décima, Décima Primeira, Décima Segunda, Décima Quarta, Décima Quinta, Décima Sexta, Décima Sétima, Décima Oitava, Décima Nona, Vigésima, Vigésima Primeira, Vigésima Segunda, Vigésima Terceira, Vigésima Quarta, Vigésima Quinta, Vigésima Sexta e Vigésima Sétima do contrato Social, principalmente quanto à sua forma, bem como **excluir** o parágrafo único da Vigésima Primeira Cláusula e, ainda, **incluir** o Parágrafo Único da Cláusula Sétima, Parágrafo Único da Cláusula Oitava, Parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Décima, Parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Décima Segunda,



Parágrafos primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto da Cláusula Décima Terceira, Parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Décima Quinta, Parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Décima Sétima, Parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Décima Oitava, Parágrafo único da Cláusula Décima Nona, Parágrafo único da Cláusula Vigésima, Parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto da Cláusula Vigésima Segunda, Cláusula Vigésima Oitava, Cláusula Vigésima Nona e Cláusula Trigésima.

2.2 As Cláusulas indicadas no itens 1.5 e 2.1 passarão a vigor com as seguintes redações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

*A Sociedade é uma sociedade empresária limitada que girará sob a denominação social de Deparison Consultoria Ltda.*

**CLÁUSULA TERCEIRA**

*A Sociedade tem como objeto social (i) a consultoria em tecnologia da informação, (ii) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (iii) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis, (iv) o desenvolvimento de programas de computador sob encomendas, (v) o suporte técnico, manutenção e (vi) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e outros serviços em tecnologia da informação;*

**CLÁUSULA QUARTA**

*A Sociedade terá sua sede localizada na Rua Mariante, nº 288, Sala 1402, bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90430-180.*

*Parágrafo Único. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e fechar filiais, em qualquer ponto do território nacional ou exterior, mediante alteração do presente Contrato Social.*

**CLÁUSULA QUINTA**

*O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.*

**CLÁUSULA SEXTA**

*A Sociedade é regida por este Contrato Social e pelas disposições legais pertinentes do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores.*

**CAPÍTULO II**

**DO CAPITAL SOCIAL**



**CLÁUSULA SÉTIMA**

*O capital social é de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, dividido em 306.000 (trezentas e seis mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:*

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
<b>MARISON SOUZA GOMES</b>	153.000,00	R\$ 153.000,00	50%
<b>ALINE LUCIA DEPARIS</b>	153.000,00	R\$ 153.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>306.000,00</b>	<b>R\$ 306.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único.** *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

**CLÁUSULA OITAVA**

*Os sócios terão preferência na subscrição de quotas em decorrência de aumento de capital social, na proporção de suas participações societárias, desde que a exerçam no prazo de até 30 (trinta) dias da deliberação, mediante envio de comunicação expressa aos Administradores, conforme determina o artigo 1.081, §1º, do Código Civil.*

**Parágrafo Único.** *Fica expressamente vedada a cessão e/ou transferência do direito de subscrição aqui previsto.*

**CAPÍTULO III****DA ALIENAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS****CLÁUSULA NONA**

*A transferência de quotas representativas do capital social da Sociedade deverá observar as regras previstas neste Contrato Social, sendo nulos de pleno direito, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, todos os atos que vierem a ser eventualmente praticados por qualquer um dos sócios em inobservância às regras previstas.*





**CLÁUSULA DÉCIMA**

*O sócio que desejar alienar suas quotas deverá notificar os demais sócios e à Sociedade, por escrito, especificando a quantidade de quotas em negociação, o preço e as condições de pagamento ofertadas, bem como a identificação do terceiro interessado na aquisição.*

**Parágrafo primeiro** - *Os demais sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da referida notificação para aceitar a proposta ou realizar contraproposta. Inexistindo manifestação dos demais sócios e/ou não sendo manifestado interesse na aquisição das referidas quotas, poderá o sócio realizar a transferência de suas quotas nos estritos termos da proposta.*

**Parágrafo segundo** - *Fica expressamente vedada a cessão e/ou transferência do direito de preferência aqui previsto.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

*As quotas não podem ser alienadas, doadas, cedidas e/ou sob qualquer forma transferidas, total ou parcialmente, a quem não seja sócio, exceto mediante concordância prévia e expressa de sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade.*

**CAPÍTULO IV****DA ONERAÇÃO DE QUOTAS****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

*Os sócios não poderão sob qualquer forma onerar, caucionar ou constituir qualquer espécie de ônus sobre as quotas representativas do capital social da Sociedade, exceto mediante aprovação prévia e expressa de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade do capital social da Sociedade, sendo possível, no entanto, a penhora sobre eventuais lucros a serem distribuídos ao sócio em questão pela Sociedade.*

**Parágrafo primeiro** - *Caso parte ou a totalidade das quotas de qualquer um dos sócios venha a ser penhorada, arrestada ou sequestrada, o sócio titular de tais quotas terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da referida restrição para substituir o objeto do gravame, sob pena de, não o fazendo, ser excluído da Sociedade por justa causa, nos termos deste Contrato Social.*

**Parágrafo segundo** - *Na hipótese de exclusão do sócio por justa causa nos termos do Parágrafo Primeiro acima, os valores apurados a título de haveres serão depositados em juízo.*



## **CAPÍTULO V**

### **DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

*A sociedade será administrada pelo Sr. Lindomar de Azevedo Gomes, que poderá executar todos os atos necessários à realização do objeto social da sociedade, incluindo, internamente, a gestão administrativa da sociedade e, externamente, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, em todos os negócios e operações referentes ao objeto social, respondendo para com a sociedade e terceiros, pelos excessos de mandato, pela violação da lei e do Contrato Social.*

**Parágrafo Primeiro.** *Não obstante a Sociedade ser representada por seu Administrador, Sr. Lindomar de Azevedo Gomes, no que diz respeito à implementação de qualquer matéria listada abaixo, a prática de tais atos dependerá de prévia autorização por escrito de pelo menos um dos sócios da Sociedade:*

- (a) concessão de avais, fianças e outras garantias em benefício próprio ou de terceiros;*
- (b) aquisição de participação em outras sociedades;*
- (c) compra, venda ou alienação, por qualquer meio, de imóveis da Sociedade;*
- (d) incorporação, alienação ou liquidação de qualquer subsidiária da Sociedade;*
- (e) compra, venda ou alienação por qualquer meio da Sociedade;*
- (f) entrada com pedido de recuperação judicial ou de falência ou a assinatura de qualquer contrato com os credores da Sociedade ou de suas subsidiárias;*
- (g) fusão, cisão ou incorporação da Sociedade ou de suas subsidiárias;*
- (h) realização de atividades no exterior relacionadas ao objeto da Sociedade;*
- (i) execução, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza com prazo superior a 12 (doze) meses e/ou valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma ou mais transação;*
- (j) alienação do ativo imobilizado da Sociedade, em uma ou mais transação;*
- (k) prática de qualquer outro ato ou execução de qualquer documento que obrigue a Sociedade e/ou renuncie a seus direitos, com valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma ou mais transação;*



*(l) outorga de poderes para um procurador representar a Sociedade em determinados atos específicos, sendo certo que o prazo do mandato não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceção feita às procurações ad judícia.*

**Parágrafo segundo** – *Não constitui o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria do capital social.*

**Parágrafo terceiro** – *O Administrador fica dispensado de prestar caução, mas responde pessoalmente pelos atos que praticarem em desacordo com este Contrato Social e a legislação, não tendo eficácia perante a Sociedade, e sendo nulos de pleno direito, os atos estranhos aos objetivos sociais que sejam praticados pelo Administrador.*

**Parágrafo quarto** – *O Administrador poderá outorgar procurações em nome da Sociedade, as quais deverão ter poderes específicos para a prática de atos, sendo certo que o prazo de mandato não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto nas hipóteses de procuração ad judícia.*

**Parágrafo quinto** – *Compete à Reunião dos Sócios deliberar acerca do valor e da forma de remuneração dos Administradores.*

**Parágrafo sexto** – *A Sociedade poderá eleger administradores não sócios, na forma da legislação em vigor.*

## **CAPÍTULO VI**

### **DA REUNIÃO E DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

*A Reunião de Sócios realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, a fim de deliberar sobre as matérias elencadas no artigo 1.078 do Código Civil, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

*As deliberações dos Sócios serão tomadas em reunião, atendidas as seguintes formalidades:*

*Os Sócios serão convocados pessoalmente para as reuniões, com prazo de cinco dias de antecedência em primeira convocação e três dias para segunda convocação, por escrito, contrarrecibo na segunda via, ou por carta registrada com AR, no endereço constante no preâmbulo deste Contrato Social;*

*As convocações informarão a ordem do dia, o local, a hora, o dia do mês e ano das reuniões;*

*As reuniões serão presididas por uma mesa composta por Presidente e Secretário, os quais serão escolhidos por maioria dos Sócios presentes;*



*As reuniões se instalarão, em primeira convocação, com a presença dos Sócios titulares de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Sócios; e, Dos trabalhos e deliberações das reuniões será lavrada ata em forma sumária, a qual será assinada por quem a presidiu e a secretariou e por tantos quantos bastem para a validade das deliberações.*

**Parágrafo primeiro** – *As formalidades da convocação previstas nesta Cláusula ficam dispensadas quando todos os Sócios comparecerem à reunião, ou se declararem por escrito estarem cientes dela, do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do artigo 1.072, §2º, do Código Civil.*

**Parágrafo segundo** – *A reunião de que trata esta Cláusula fica dispensada se todos os Sócios decidirem e registrarem por escrito a matéria que seria objeto dela.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

*As deliberações dos Sócios serão decididas, em todos os casos, pelos votos que representem a maioria do capital social presente, excetuadas apenas as matérias acerca das quais, de forma cogente, determine diversamente a legislação vigente ao tempo da realização da reunião.*

#### **Capítulo VII**

#### **DO BALANÇO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

*Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.*

**Parágrafo primeiro** – *Por deliberação de Sócios representando a maioria do capital social, poderá a Sociedade distribuir lucros no curso do exercício social, com base em balancetes e/ou balanços parciais.*

**Parágrafo segundo** – *Poderá a Sociedade, por deliberação dos Sócios que representem a maioria do capital social, promover a distribuição de lucros de forma não proporcional às respectivas participações societárias.*



**Capítulo VIII****DO FALECIMENTO, DA SEPARAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE SÓCIOE DA DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL****CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

*A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos Sócios, mas continuará com os Sócios remanescentes.*

**Parágrafo primeiro** – *Os herdeiros legais do Sócio falecido e/ou incapaz farão jus ao recebimento dos haveres equivalentes às quotas que eram de sua, nos termos deste Contrato Social.*

**Parágrafo segundo** – *Em exceção ao previsto no Parágrafo primeiro acima, fica facultado o ingresso dos herdeiros legais do Sócio falecido e/ou incapaz na Sociedade, em substituição, desde que mediante concordância prévia e expressa da maioria dos Sócios remanescentes.*

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

*Caso ocorra a separação judicial ou extrajudicial de Sócio ou, ainda, a dissolução de união estável, o respectivo cônjuge ou companheiro, o que for aplicável, não ingressará na Sociedade, obrigando-se o Sócio envolvido no processo de separação ou dissolução de união estável a compor a meação com outros bens.*

**Parágrafo único** – *Em exceção ao acima previsto, caso inexistam bens suficientes para compor a meação do cônjuge ou companheiro por ocasião de separação judicial ou extrajudicial ou dissolução de união estável, as quotas que caberiam ao cônjuge ou companheiro serão liquidadas e pagas de acordo com o previsto no Capítulo X deste Contrato Social.*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

*O Sócio cujas quotas foram objeto de liquidação nos termos do Parágrafo único da Cláusula Décima Oitava terá o direito de recompor a sua participação societária liquidada em razão da separação judicial ou extrajudicial ou dissolução de união estável, desde que manifeste seu interesse em até 30 (trinta) dias da ocorrência da referida liquidação.*

**Parágrafo único** – *A recomposição referida no caput poderá ser feita mediante aporte de recursos em dinheiro ou qualquer bem suscetível de valorização econômica, observando-se o seguinte:*



*Caso a recomposição da participação societária seja realizada em espécie, o Sócio interessado deverá observar os mesmos termos e condições com que a Sociedade realizou o pagamento ao seu ex-cônjuge ou ex-companheiro;*

*Caso a recomposição da participação societária seja realizada em bens suscetíveis de valoração econômica, os Sócios representando a maioria do capital social remanescente deverão concordar prévia e expressamente com a integralização de tais bens, especialmente acerca do valor a eles atribuídos, bem como às demais condições de integralização.*

**CAPÍTULO IX**  
**DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO**  
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

*O Sócio que desejar se retirar da Sociedade poderá manifestar a sua intenção mediante envio de comunicação, por escrito, aos Administradores e demais Sócios da Sociedade, nos termos do artigo 1.029 do Código Civil.*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

*Quando os Sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade do capital social entenderem que determinado Sócio está pondo em risco a continuidade da Sociedade em virtude de atos de inegável gravidade, poderão deliberar pela exclusão do referido Sócio por justa causa, nos termos aqui previstos.*

**Parágrafo primeiro** – *Consideram-se atos de inegável gravidade e justa causa a concorrência desleal, a violação deste Contrato Social e/ou do Acordo de Sócios, a discordância sistemática e injustificada com as deliberações sociais, a oneração de quotas, entre outras hipóteses assim consideradas pela jurisprudência.*

**Parágrafo segundo** – *A exclusão será determinada por meio de Reunião de Sócios especialmente convocada para esse fim, devendo o Sócio objeto do pedido de exclusão ser convocado nos termos previstos neste Contrato Social. Na convocação será obrigatório referir as razões pelas quais a exclusão será objeto de deliberação entre os Sócios.*

**Parágrafo terceiro** – *Sem prejuízo do disposto no Capítulo X, os haveres do Sócio excluído por justa causa ficarão limitados ao percentual de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do montante que lhe seriam devidos na hipótese de sua retirada.*



**Parágrafo quarto** – *Sem prejuízo da exclusão aqui prevista, o Sócio excluído deverá ressarcir a Sociedade e os Sócios remanescentes por todos os danos e prejuízos que porventura tenham sido causados em decorrência dos atos de inegável gravidade.*

**CAPÍTULO X**  
**DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE, DO PAGAMENTO DE HAVERES,**  
**DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

*A Sociedade não se dissolverá e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por retirada, falecimento, exclusão, falência, insolvência ou incapacidade de qualquer dos Sócios, desde que os remanescentes, por voto da maioria deles, queiram o seu prosseguimento.*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

*Para a apuração dos haveres do Sócio retirante, o valor patrimonial será calculado com base em balanço especialmente levantado (“Balanço de Determinação”), por meio do qual todo o ativo e passivo será reavaliado ao preço de mercado vigente na data em que a Sociedade for notificada da intenção do Sócio de exercer seu direito de recesso, e que será concluído em até 60 (sessenta) dias contados desta mesma data.*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**

*Os haveres dos Sócios, em quaisquer hipóteses que sejam devidos pela Sociedade, serão pagos em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com juros de 6% ao ano, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a liquidação de suas quotas.*

**CAPÍTULO XI**  
**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**

*Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, para a resolução de todos os conflitos eventualmente decorrentes do presente Contrato Social, renunciando os Sócios, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

**CAPÍTULO XII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA**

*Fica pactuado que para correção de quaisquer valores previstos neste Contrato Social será utilizado o IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo, na menor periodicidade permitida por Lei. Em não havendo, à época, índice substitutivo, os Sócios, em Reunião de Sócios, elegerão o índice de reajuste a ser aplicado.*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA**

*Os Sócios obrigam-se a manter a Sociedade informada a respeito de seus endereços e telefones de contato.*

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA**

*Todos os prazos previstos neste Contrato Social contar-se-ão de acordo com o previsto no Artigo 132 e respectivos parágrafos do Código Civil, isto é, excluído dia do começo e incluído o dia do vencimento.*

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA**

*Os Administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em decorrência de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.*

**II. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em virtude das alterações aprovadas por meio deste Instrumento, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando a vigorar com a seguinte redação consolidada:



**CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA  
DEPARISON CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ/ME: 10.781.434/0001-20

NIRE: 43206379108

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade é uma sociedade empresária limitada que girará sob a denominação social de Deparison Consultoria Ltda.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade adota o nome fantasia de: Maven Inventing Solutions.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A Sociedade tem como objeto social (i) a consultoria em tecnologia da informação, (ii) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, (iii) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não customizáveis, (iv) o desenvolvimento de programas de computador sob encomendas, (v) o suporte técnico, manutenção e (vi) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e outros serviços em tecnologia da informação.

**CLÁUSULA QUARTA**

A Sociedade terá sua sede localizada na Rua Mariante, nº 288, Sala 1402, bairro Rio Branco, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90430-180.

**Parágrafo Único.** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e fechar filiais, em qualquer ponto do território nacional ou exterior, mediante alteração do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA QUINTA**

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA**

A Sociedade é regida por este Contrato Social e pelas disposições legais pertinentes do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O capital social é de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, dividido em 306.000 (trezentos e seis mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios:



SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
MARISON SOUZA GOMES	153.000,00	R\$ 153.000,00	50%
ALINE LUCIA DEPARIS	153.000,00	R\$ 153.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>306.000,00</b>	<b>R\$ 306.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Único.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA OITAVA

Os sócios terão preferência na subscrição de quotas em decorrência de aumento de capital social, na proporção de suas participações societárias, desde que a exerçam no prazo de até 30 (trinta) dias da deliberação, mediante envio de comunicação expressa aos Administradores, conforme determina o artigo 1.081, §1º, do Código Civil.

**Parágrafo Único.** Fica expressamente vedada a cessão e/ou transferência do direito de subscrição aqui previsto.

### CAPÍTULO III DA ALIENAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

#### CLÁUSULA NONA

A transferência de quotas representativas do capital social da Sociedade deverá observar as regras previstas neste Contrato Social, sendo nulos de pleno direito, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, todos os atos que vierem a ser eventualmente praticados por qualquer um dos sócios em inobservância às regras previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O sócio que desejar alienar suas quotas deverá notificar os demais sócios e à Sociedade, por escrito, especificando a quantidade de quotas em negociação, o preço e as condições de pagamento ofertadas, bem como a identificação do terceiro interessado na aquisição.

**Parágrafo primeiro** - Os demais sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da referida notificação para aceitar a proposta ou realizar contraproposta. Inexistindo manifestação dos demais sócios e/ou não sendo manifestado interesse na aquisição das referidas quotas, poderá o sócio realizar a transferência de suas quotas nos estritos termos da proposta.

**Parágrafo segundo** - Fica expressamente vedada a cessão e/ou transferência do direito de preferência aqui previsto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas não podem ser alienadas, doadas, cedidas e/ou sob qualquer forma transferidas, total ou parcialmente, a quem não seja sócio, exceto mediante concordância prévia e expressa de sócios que representem a maioria do capital social da Sociedade.

### CAPÍTULO IV DA ONERAÇÃO DE QUOTAS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios não poderão sob qualquer forma onerar, caucionar ou constituir qualquer espécie de ônus sobre as quotas representativas do capital social da Sociedade, exceto mediante aprovação prévia e expressa de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade do capital social da Sociedade, sendo possível, no entanto, a penhora sobre eventuais lucros a serem



distribuídos ao sócio em questão pela Sociedade.

**Parágrafo primeiro** - Caso parte ou a totalidade das quotas de qualquer um dos sócios venha a ser penhorada, arrestada ou sequestrada, o sócio titular de tais quotas terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da referida restrição para substituir o objeto do gravame, sob pena de, não o fazendo, ser excluído da Sociedade por justa causa, nos termos deste Contrato Social.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese de exclusão do sócio por justa causa nos termos do Parágrafo Primeiro acima, os valores apurados a título de haveres serão depositados em juízo.

## CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será administrada pelo Sr. Lindomar de Azevedo Gomes, que poderá executar todos os atos necessários à realização do objeto social da sociedade, incluindo, internamente, a gestão administrativa da sociedade e, externamente, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, em todos os negócios e operações referentes ao objeto social, respondendo para com a sociedade e terceiros, pelos excessos de mandato, pela violação da lei e do Contrato Social.

**Parágrafo Primeiro.** Não obstante a Sociedade ser representada por seu Administrador, Sr. Lindomar de Azevedo Gomes, no que diz respeito à implementação de qualquer matéria listada abaixo, a prática de tais atos dependerá de prévia autorização por escrito de pelo menos um dos sócios da Sociedade:

- (a) concessão de avais, fianças e outras garantias em benefício próprio ou de terceiros;
- (b) aquisição de participação em outras sociedades;
- (c) compra, venda ou alienação, por qualquer meio, de imóveis da Sociedade;
- (d) incorporação, alienação ou liquidação de qualquer subsidiária da Sociedade;
- (e) compra, venda ou alienação por qualquer meio da Sociedade;
- (f) entrada com pedido de recuperação judicial ou de falência ou a assinatura de qualquer contrato com os credores da Sociedade ou de suas subsidiárias;
- (g) fusão, cisão ou incorporação da Sociedade ou de suas subsidiárias;
- (h) realização de atividades no exterior relacionadas ao objeto da Sociedade;
- (i) execução, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza com prazo superior a 12 (doze) meses e/ou valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma ou mais transação;
- (j) alienação do ativo imobilizado da Sociedade, em uma ou mais transação;
- (k) prática de qualquer outro ato ou execução de qualquer documento que obrigue a Sociedade e/ou renuncie a seus direitos, com valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em uma ou mais transação;
- (l) outorga de poderes para um procurador representar a Sociedade em determinados atos específicos, sendo certo que o prazo do mandato não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceção feita às procurações ad judicia.

**Parágrafo segundo** – Não constitui o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria do capital social.

**Parágrafo terceiro** – O Administrador fica dispensado de prestar caução, mas responde pessoalmente pelos atos que praticarem em desacordo com este Contrato Social e a legislação, não tendo eficácia perante a Sociedade, e sendo nulos de pleno direito, os atos estranhos aos objetivos sociais que sejam praticados pelo Administrador.

**Parágrafo quarto** – O Administrador poderá outorgar procurações em nome da Sociedade, as



quais deverão ter poderes específicos para a prática de atos, sendo certo que o prazo de mandato não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto nas hipóteses de procuração *ad judicium*.

**Parágrafo quinto** – Compete à Reunião dos Sócios deliberar acerca do valor e da forma de remuneração dos Administradores.

**Parágrafo sexto** – A Sociedade poderá eleger administradores não sócios, na forma da legislação em vigor.

## **CAPÍTULO VI DA REUNIÃO E DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A Reunião de Sócios realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, a fim de deliberar sobre as matérias elencadas no artigo 1.078 do Código Civil, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As deliberações dos Sócios serão tomadas em reunião, atendidas as seguintes formalidades:

- i. Os Sócios serão convocados pessoalmente para as reuniões, com prazo de cinco dias de antecedência em primeira convocação e três dias para segunda convocação, por escrito, contrarrecibo na segunda via, ou por carta registrada com AR, no endereço constante no preâmbulo deste Contrato Social;
- ii. As convocações informarão a ordem do dia, o local, a hora, o dia do mês e ano das reuniões;
- iii. As reuniões serão presididas por uma mesa composta por Presidente e Secretário, os quais serão escolhidos por maioria dos Sócios presentes;
- iv. As reuniões se instalarão, em primeira convocação, com a presença dos Sócios titulares de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Sócios; e,
- v. Dos trabalhos e deliberações das reuniões será lavrada ata em forma sumária, a qual será assinada por quem a presidiu e a secretariou e por tantos quantos bastem para a validade das deliberações.

**Parágrafo primeiro** – As formalidades da convocação previstas nesta Cláusula ficam dispensadas quando todos os Sócios comparecerem à reunião, ou se declararem por escrito estarem cientes dela, do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do artigo 1.072, §2º, do Código Civil.

**Parágrafo segundo** – A reunião de que trata esta Cláusula fica dispensada se todos os Sócios decidirem e registrarem por escrito a matéria que seria objeto dela.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

As deliberações dos Sócios serão decididas, em todos os casos, pelos votos que representem a maioria do capital social presente, excetuadas apenas as matérias acerca das quais, de forma cogente, determine diversamente a legislação vigente ao tempo da realização da reunião.

## **Capítulo VII DO BALANÇO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial



e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo primeiro** – Por deliberação de Sócios representando a maioria do capital social, poderá a Sociedade distribuir lucros no curso do exercício social, com base em balancetes e/ou balanços parciais.

**Parágrafo segundo** – Poderá a Sociedade, por deliberação dos Sócios que representem a maioria do capital social, promover a distribuição de lucros de forma não proporcional às respectivas participações societárias.

## **Capítulo VIII DO FALECIMENTO, DA SEPARAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO E DA DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos Sócios, mas continuará com os Sócios remanescentes.

**Parágrafo primeiro** – Os herdeiros legais do Sócio falecido e/ou incapaz farão jus ao recebimento dos haveres equivalentes às quotas que eram de sua, nos termos deste Contrato Social.

**Parágrafo segundo** – Em exceção ao previsto no Parágrafo primeiro acima, fica facultado o ingresso dos herdeiros legais do Sócio falecido e/ou incapaz na Sociedade, em substituição, desde que mediante concordância prévia e expressa da maioria dos Sócios remanescentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Caso ocorra a separação judicial ou extrajudicial de Sócio ou, ainda, a dissolução de união estável, o respectivo cônjuge ou companheiro, o que for aplicável, não ingressará na Sociedade, obrigando-se o Sócio envolvido no processo de separação ou dissolução de união estável a compor a meação com outros bens.

**Parágrafo único** – Em exceção ao acima previsto, caso inexistam bens suficientes para compor a meação do cônjuge ou companheiro por ocasião de separação judicial ou extrajudicial ou dissolução de união estável, as quotas que caberiam ao cônjuge ou companheiro serão liquidadas e pagas de acordo com o previsto no Capítulo X deste Contrato Social.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

O Sócio cujas quotas foram objeto de liquidação nos termos do Parágrafo único da Cláusula Décima Oitava terá o direito de recompor a sua participação societária liquidada em razão da separação judicial ou extrajudicial ou dissolução de união estável, desde que manifeste seu interesse em até 30 (trinta) dias da ocorrência da referida liquidação.

**Parágrafo único** – A recomposição referida no caput poderá ser feita mediante aporte de recursos em dinheiro ou qualquer bem suscetível de valorização econômica, observando-se o seguinte:

- a. Caso a recomposição da participação societária seja realizada em espécie, o Sócio interessado deverá observar os mesmos termos e condições com que a Sociedade realizou o pagamento ao seu ex-cônjuge ou ex-companheiro;
- b. Caso a recomposição da participação societária seja realizada em bens suscetíveis de valoração econômica, os Sócios representando a maioria do capital social remanescente deverão concordar prévia e expressamente com a integralização de tais bens, especialmente acerca do valor a eles atribuídos, bem como às demais condições de integralização.



## CAPÍTULO IX DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

O Sócio que desejar se retirar da Sociedade poderá manifestar a sua intenção mediante envio de comunicação, por escrito, aos Administradores e demais Sócios da Sociedade, nos termos do artigo 1.029 do Código Civil.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Quando os Sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade do capital social entenderem que determinado Sócio está pondo em risco a continuidade da Sociedade em virtude de atos de inegável gravidade, poderão deliberar pela exclusão do referido Sócio por justa causa, nos termos aqui previstos.

**Parágrafo primeiro** – Consideram-se atos de inegável gravidade e justa causa a concorrência desleal, a violação deste Contrato Social e/ou do Acordo de Sócios, a discordância sistemática e injustificada com as deliberações sociais, a oneração de quotas, entre outras hipóteses assim consideradas pela jurisprudência.

**Parágrafo segundo** – A exclusão será determinada por meio de Reunião de Sócios especialmente convocada para esse fim, devendo o Sócio objeto do pedido de exclusão ser convocado nos termos previstos neste Contrato Social. Na convocação será obrigatório referir as razões pelas quais a exclusão será objeto de deliberação entre os Sócios.

**Parágrafo terceiro** – Sem prejuízo do disposto no Capítulo X, os haveres do Sócio excluído por justa causa ficarão limitados ao percentual de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do montante que lhe seriam devidos na hipótese de sua retirada.

**Parágrafo quarto** – Sem prejuízo da exclusão aqui prevista, o Sócio excluído deverá ressarcir a Sociedade e os Sócios remanescentes por todos os danos e prejuízos que porventura tenham sido causados em decorrência dos atos de inegável gravidade.

## CAPÍTULO X DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE, DO PAGAMENTO DE HAVERES, DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

A Sociedade não se dissolverá e, conseqüentemente, não entrará em liquidação, por retirada, falecimento, exclusão, falência, insolvência ou incapacidade de qualquer dos Sócios, desde que os remanescentes, por voto da maioria deles, queiram o seu prosseguimento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Para a apuração dos haveres do Sócio retirante, o valor patrimonial será calculado com base em balanço especialmente levantado (“Balanço de Determinação”), por meio do qual todo o ativo e passivo será reavaliado ao preço de mercado vigente na data em que a Sociedade for notificada da intenção do Sócio de exercer seu direito de recesso, e que será concluído em até 60 (sessenta) dias contados desta mesma data.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os haveres dos Sócios, em quaisquer hipóteses que sejam devidos pela Sociedade, serão pagos em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com juros de 6% ao ano, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias a liquidação de suas quotas.



**CAPÍTULO XI  
DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, para a resolução de todos os conflitos eventualmente decorrentes do presente Contrato Social, renunciando os Sócios, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CAPÍTULO XII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA**

Fica pactuado que para correção de quaisquer valores previstos neste Contrato Social será utilizado o IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo, na menor periodicidade permitida por Lei. Em não havendo, à época, índice substitutivo, os Sócios, em Reunião de Sócios, elegerão o índice de reajuste a ser aplicado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA**

Os Sócios obrigam-se a manter a Sociedade informada a respeito de seus endereços e telefones de contato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA**

Todos os prazos previstos neste Contrato Social contar-se-ão de acordo com o previsto no Artigo 132 e respectivos parágrafos do Código Civil, isto é, excluído dia do começo e incluído o dia do vencimento.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA**

Os Administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em decorrência de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Porto Alegre/RS, 12 de junho de 2023.

Sócios:

\_\_\_\_\_  
**ALINE LUCIA DEPARIS**  
Sócia

\_\_\_\_\_  
**MARISON SOUZA GOMES**  
Sócio

\_\_\_\_\_  
**LINDOMAR DE AZEVEDO GOMES**  
Administrador





*(Página de assinaturas da 7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Deparison Consultoria Ltda.)*



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9000098 em 20/06/2023 da Empresa DEPARISON CONSULTORIA LTDA , CNPJ 10781434000120 e protocolo 231907940 - 15/06/2023. Autenticação: 7E6BA4682DF96DB364FC0773ACBF92631CFA92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/190.794-0 e o código de segurança 2CsC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

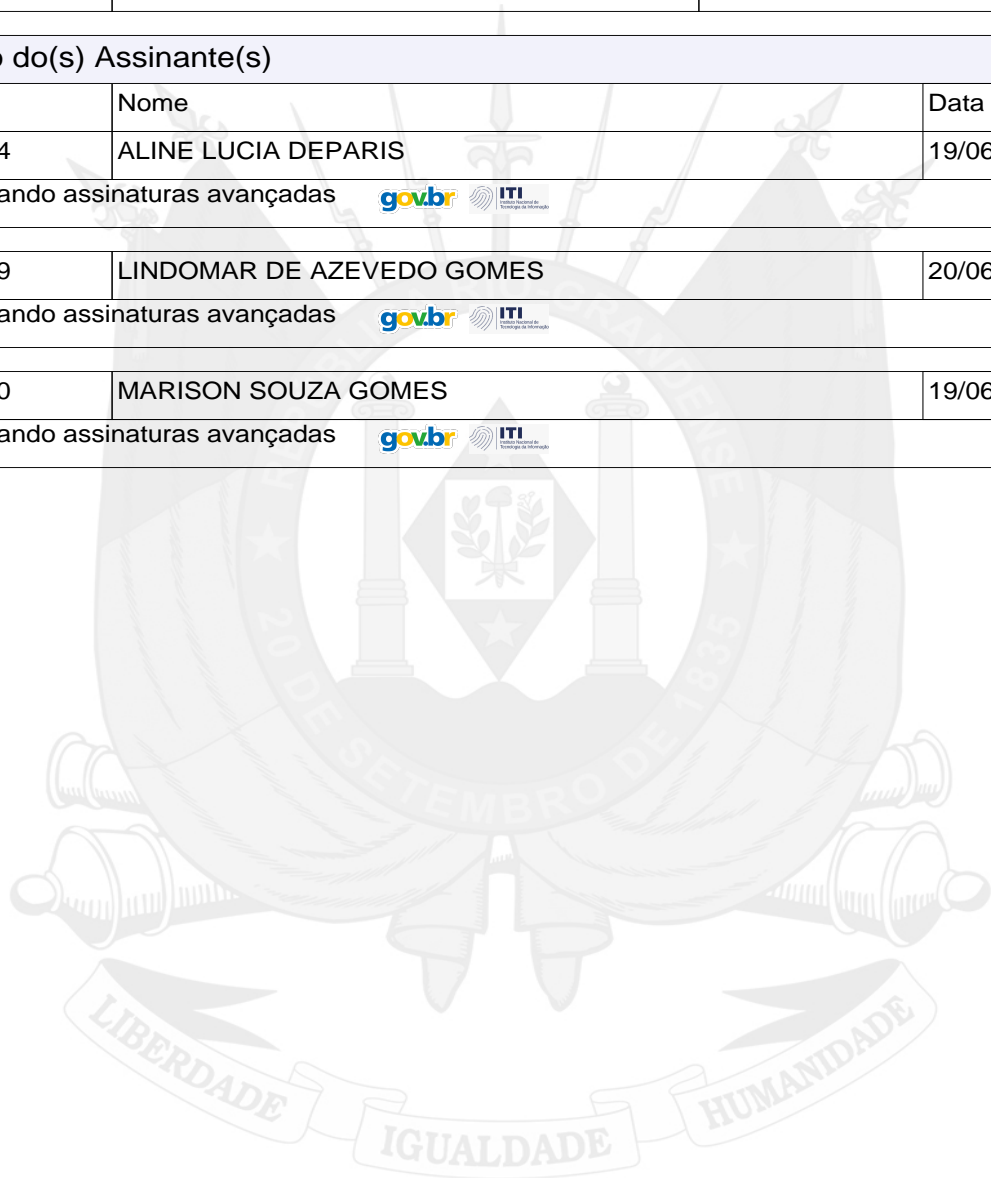
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/190.794-0	RSN2361921015	14/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.367.670-74	ALINE LUCIA DEPARIS	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

261.546.250-49	LINDOMAR DE AZEVEDO GOMES	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

008.512.000-60	MARISON SOUZA GOMES	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME  
**LINDOMAR DE AZEVEDO GOMES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**3012972398 SSP/PC RS**

CPF **261.546.250-49** DATA NASCIMENTO **28/12/1958**

FILIAÇÃO  
**ODRACY DA SILVA GOMES**

**AURORA EDITH DE AZEVEDO GOMES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**C**

Nº REGISTRO **00474445079** VALIDADE **20/12/2023** 1ª HABILITAÇÃO **16/02/1979**

OBSERVAÇÕES  
**EAR**

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **TORRES, RS** DATA EMISSÃO **20/12/2018**

**Pablo Roberto Kopchinski**  
ASSINATURA DO EMISSOR

39073550830  
RS213853710

**RIO GRANDE DO SUL**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1794565365

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1794565365





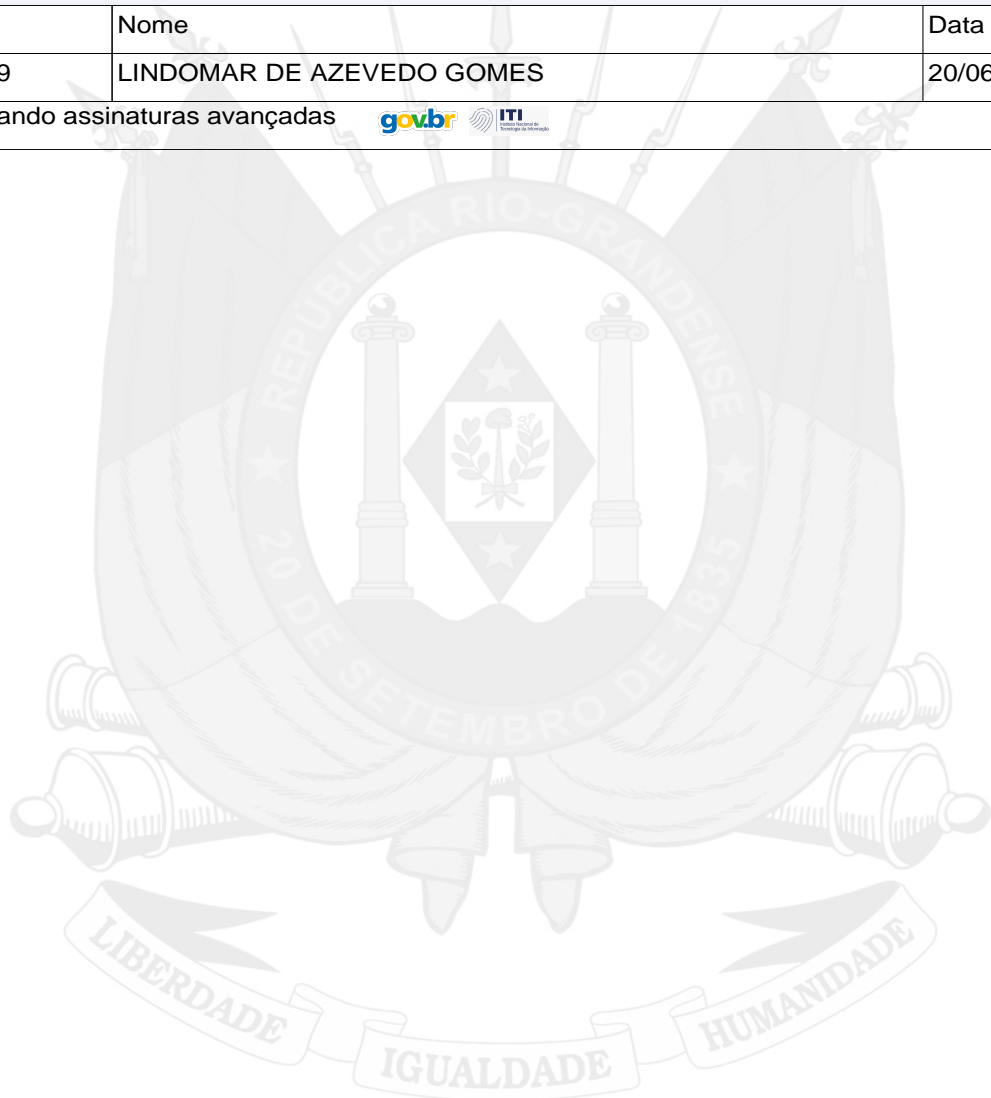
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/190.794-0	RSN2361921015	14/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
261.546.250-49	LINDOMAR DE AZEVEDO GOMES	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, LINDOMAR DE AZEVEDO GOMES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTABILISTA, DATA DE NASCIMENTO 28/12/1958, RG Nº 004744445079 SSP/PC RS-RS, CPF 261.546.250-49, RUA OSMANI MARTINS VERAS, Nº 66, BAIRRO CENTRO, CEP 95560-000, TORRES - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 19 de junho de 2023.

---

LINDOMAR DE AZEVEDO GOMES  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9000098 em 20/06/2023 da Empresa DEPARISON CONSULTORIA LTDA , CNPJ 10781434000120 e protocolo 231907940 - 15/06/2023. Autenticação: 7E6BA4682DF96DB364FC0773ACBF92631CFA92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/190.794-0 e o código de segurança 2CsC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEPARISON CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 10.781.434/0001-20 e protocolado sob o número 23/190.794-0 em 15/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9000098, em 20/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Luis Rhoden.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.512.000-60	MARISON SOUZA GOMES	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
004.367.670-74	ALINE LUCIA DEPARIS	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
261.546.250-49	LINDOMAR DE AZEVEDO GOMES	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.512.000-60	MARISON SOUZA GOMES	19/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
261.546.250-49	LINDOMAR DE AZEVEDO GOMES	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
261.546.250-49	LINDOMAR DE AZEVEDO GOMES	20/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/06/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/190.794-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Roberto Luis Rhoden, Servidor(a) Público(a), em 20/06/2023, às 16:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/190.794-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9000098 em 20/06/2023 da Empresa DEPARISON CONSULTORIA LTDA , CNPJ 10781434000120 e protocolo 231907940 - 15/06/2023. Autenticação: 7E6BA4682DF96DB364FC0773ACBF92631CFA92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/190.794-0 e o código de segurança 2CsC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 20 de junho de 2023







## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica****Dados do Fornecedor**

CNPJ: 10.781.434/0001-20 DUNS®: 899876823  
Razão Social: DEPARISON CONSULTORIA LTDA  
Nome Fantasia: MAVEN INVENTING SOLUTIONS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
CRCRS - Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul	29072020	-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEPARISON CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.781.434/0001-20

Certidão n°: 40247483/2024

Expedição: 10/06/2024, às 08:31:24

Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARISON CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.781.434/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 12266

**Objeto:** Contratação de empresa fornecimento software para leitura do Jornal

**Fornecedor:** DEPARISON CONSULTORIA LTDA

**Valor:** R\$ 3,319.98

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa especializada em fornecimento de software, no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. A disponibilização compreende desde a configuração para inserção das edições do Jornal do CRCMG nos referidos softwares, bem como, a publicação digital para acesso e leitura dos usuários na web, através do fornecimento de um link de acesso, e nos aplicativos de dispositivos móveis, instalados pelos usuários através das lojas de aplicativos	1

**Relatório:**

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 / 2021, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

**Conclusão:**

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

**Responsável pela condução do processo:** CLAUDIA DIAS DE ANDRADE

**Data:** 11/06/2024

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: DEPARISON CONSULTORIA LTDA  
CPF/CNPJ: 10.781.434/0001-20  
Contato: GABRIELA  
Telefone: (51) 3029-5080  
E-mail: gabriela@maven.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de software, no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. A disponibilização compreende desde a configuração para inserção das edições do Jornal do CRCMG nos referidos softwares, bem como, a publicação digital para acesso e leitura dos usuários na web, através do fornecimento de um link de acesso, e nos aplicativos de dispositivos móveis, instalados pelos usuários através das lojas de aplicativos	R\$ 3.319,98	R\$ 3.319,98

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100  
CNPJ: 17.188.574/0001-38  
Inscrição estadual: Isento

**TOTAL**

**R\$ 3.319,98**

**CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:**

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**OBSERVAÇÃO:**

Processo administrativo de contratação regido e atuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG) E A EMPRESA DEPARISON CONSULTORIA LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Suely Maria Marques de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DEPARISON CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.434/0001-20, sediada na Rua Mariante, 288, sala 1402, bairro Rio Branco, Porto Alegre – RS, CEP: 90430-180, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal Lindormar de Azevedo Gomes, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Contratação nº 86/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 12266/2024, com fundamento no art. 75, II da lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Proposta do Contratado.
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor por edição, e o total da contratação, pelo período de 12 (doze) meses, estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Software como Serviço (SaaS)	27472	Edições	6	R\$553,33	R\$ 3.319,98
<b>TOTAL</b>			-		-	R\$ 3.319,98

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e desde que a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



Estadual e/ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e

demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando

sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



- I. Centro de custo: 313 – Assessoria de comunicação
- II. Projeto: 3017 – Comunicação institucional
- III. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG**

18.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 441/2021, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL**

19.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

19.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:  
 SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
 CPF: 686.588.426-49  
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
 Data: 17/06/2024 10:53:51 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
 Suely Maria Marques de Oliveira  
 Presidente do CRCMG

Assinado digitalmente por:  
 LINDOMAR DE AZEVEDO GOMES  
 CPF: 261.546.250-49  
 Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5  
 Em nome de HUBCHANNEL CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA  
 CNPJ: 46.081.291/0001-90  
 Data: 17/06/2024 10:03:19 -03:00



DEPARISON CONSULTORIA LTDA  
 Lindormar de Azevedo Gomes  
 Representante legal

### Testemunhas:

1ª Assinado digitalmente por:  
 CLAUDIA DIAS DE ANDRADE  
 CPF: 078.953.596-30  
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
 Data: 17/06/2024 10:27:56 -03:00



2ª Assinado digitalmente por:  
 WATSON BONIFACIO DA SILVA  
 CPF: 039.253.086-44  
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
 Data: 17/06/2024 10:07:06 -03:00



### Visto Jurídico CRCMG:

Assinado digitalmente por:  
 WILLIAN FERNANDO DE FREITAS  
 CPF: 654.085.786-15  
 Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5  
 Data: 17/06/2024 10:49:08 -03:00



Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

## ANEXO I

## Termo de Referência - Processo Administrativo nº086/2024

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Software como Serviço (SaaS)	27472	Edições	6	R\$558,24	R\$3.349,44
<b>TOTAL</b>			-		-	R\$3.349,44

- 1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 1.3. Continuidade dos serviços

1.3.1. O Jornal CRC News, além de trazer artigos e matérias do universo contábil, promove também a divulgação de cursos, eventos e palestras realizados pelo CRCMG. Trata-se de o mais importante meio de publicação das ações institucionais da Entidade, sendo um veículo indispensável às ações de transparência, principalmente no que tange a atuação e gestão administrativa e institucional, como, por exemplo, a publicação mensal das demonstrações contábeis, divulgação dos convênios e das parcerias firmadas entre o CRCMG e outros órgãos da Administração Pública, assim como de orientações ao profissionais da contabilidade e à sociedade acerca das atribuições da Entidade relacionadas com a fiscalização, o registro e o desenvolvimento profissional.

1.3.2. Trata-se uma publicação realizada de forma permanente pelo CRCMG, uma vez que busca contribuir com as ações de educação continuada da entidade, por meio da divulgação das ações relacionadas com o programa.

1.3.3. Por se tratar de demanda permanente, possui natureza de serviços contínuos, de acordo com o conceito dado pelo art. 6, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021: serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.3.4. Verificada a natureza de serviços contínuos, admite-se a prorrogação do contrato até o limite de 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021:







6.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

- 6.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.14.1. o prazo de validade;
  - 6.14.2. a data da emissão;
  - 6.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 6.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 6.14.5. o valor a pagar; e
  - 6.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

- 6.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

### Forma de pagamento

- 6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



- 7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### Habilitação jurídica

- a. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- j. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- k. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- l. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- n. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- o. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- p. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal ou estadual e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- q. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- r. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- s. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);



### c) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- a. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.349,44 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Edições	6	R\$558,24	R\$3.349,44

### d) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- b. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) Projeto: 3017 – Comunicação Institucional
- b) Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de tecnologia da informação
- c) Centro de Custo: 313 – Assessoria de Comunicação.

### e) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado digitalmente por:  
 FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA  
 CPF: 032.364.016-80  
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla  
 Data: 28/05/2024 15:17:13 -03:00



#### ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Assinado digitalmente por:  
 IZAIAS ANGELO GOMES  
 CPF: 046.926.156-05  
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
 Data: 28/05/2024 17:17:42 -03:00



#### GERENTE DE CONTRATAÇÕES

Assinado digitalmente por:  
 SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
 CPF: 686.588.426-49  
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
 Data: 29/05/2024 10:47:20 -03:00



#### PRESIDENTE

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6D39L-MUPBH-8RB2H-7H6QZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA (CPF 032.364.016-80) em 28/05/2024 15:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 28/05/2024 17:17 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 29/05/2024 10:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/6D39L-MUPBH-8RB2H-7H6QZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

**Cláudia Andrade - CRCMG**

---

**De:** Ieda Maria Brum de Oliveira Santos <ieda.maria@maven.com.br> em nome de Ieda Maria Brum de Oliveira Santos  
**Enviado em:** segunda-feira, 10 de junho de 2024 13:56  
**Para:** Cláudia Andrade - CRCMG  
**Assunto:** Re: Proposta  
**Anexos:** Comprovante de Inscrição no Cadastro de ISSQN - Municipal.pdf; 7\_ACS\_DEPARISON VFinal Arquivado Junta.pdf; RG Lindomar2.pdf; RG Lindomar.pdf; Certidão Judicial Cível Negativa.pdf; Certidão Estadual.pdf; Certidão Municipal.pdf; Comprovante de Não Inscrição no Cadastro Estadual.pdf

Boa tarde Cláudia.

Sim, podemos seguir com o valor de R\$553,33 também. Seguem documentos solicitados. Fico à disposição.

Atenciosamente



**Ieda Maria**

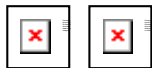
**Financeiro | Administrativo**

Maven

55 (51) 99815-6372

[ieda.maria@maven.com.br](mailto:ieda.maria@maven.com.br)

<http://www.maven.com.br>



Em seg., 10 de jun. de 2024 às 11:50, Cláudia Andrade - CRCMG <[claudia.andrade@crcmg.org.br](mailto:claudia.andrade@crcmg.org.br)> escreveu:

Obrigada, fico no aguardo.

Solicitamos a avaliação da possibilidade de seguirmos com a proposta de R\$553,33/por edição.

O valor da proposta inicial de vocês foi de R\$558,24.



Atenciosamente,

**Cláudia Dias**

Esse documento foi assinado por LINDOMAR DE AZEVEDO GOMES, WATSON BONIFACIO DA SILVA, CLAUDIA DIAS DE ANDRADE, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/EH7R8-KUW6R-PEWGB-S24LA>



---

**De:** Ieda Maria Brum de Oliveira Santos <[ieda.maria@maven.com.br](mailto:ieda.maria@maven.com.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 10 de junho de 2024 09:28

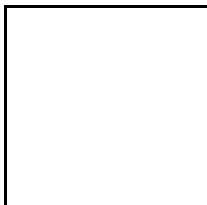
**Para:** Cláudia Andrade - CRCMG <[claudia.andrade@crcmg.org.br](mailto:claudia.andrade@crcmg.org.br)>

**Assunto:** Re: Proposta

Bom dia, Cláudia! Tudo bem?

Vou providenciar os documentos e te envio.

Atenciosamente



Ieda Maria

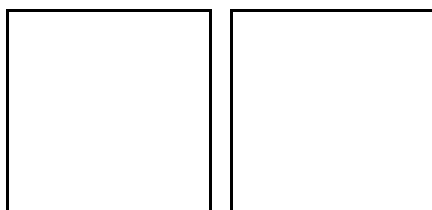
**Financeiro | Administrativo**

Maven

55 (51) 99815-6372

[ieda.maria@maven.com.br](mailto:ieda.maria@maven.com.br)

<http://www.maven.com.br>



Em seg., 10 de jun. de 2024 às 08:20, Cláudia Andrade - CRCMG <[claudia.andrade@crcmg.org.br](mailto:claudia.andrade@crcmg.org.br)> escreveu:

Bom dia, leda.

Favor enviar os documentos abaixo para prosseguimento da renovação.

#### Habilitação jurídica

- a. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal ou estadual e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- f. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Atenciosamente,

Cláudia Dias

Auxiliar Administrativo - GCONT  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8494 [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)

**De:** Ieda Maria Brum de Oliveira Santos <[ieda.maria@maven.com.br](mailto:ieda.maria@maven.com.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 28 de maio de 2024 14:48

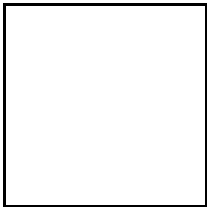
**Para:** Cláudia Andrade - CRCMG <[claudia.andrade@crcmg.org.br](mailto:claudia.andrade@crcmg.org.br)>

**Assunto:** Re: Proposta

Boa tarde Cláudia, tudo bem?

Segue a proposta corrigida, a mesma segue o padrão das renovações anteriores. Fico à disposição.

Atenciosamente



Ieda Maria

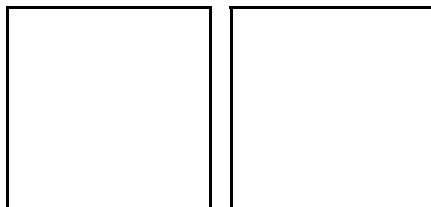
**Financeiro | Administrativo**

Maven

55 (51) 99815-6372

[ieda.maria@maven.com.br](mailto:ieda.maria@maven.com.br)

<http://www.maven.com.br>



---

Não contém vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com)

Em ter., 28 de mai. de 2024 às 14:33, Cláudia Andrade - CRCMG <[claudia.andrade@crcmg.org.br](mailto:claudia.andrade@crcmg.org.br)> escreveu:

Leda, boa tarde.

Na proposta vocês informam valor mensal do contrato, porém, o valor é por edição, certo? Pode corrigir esta informação na proposta, por favor?

Atenciosamente,

Cláudia Dias

Auxiliar Administrativo - GCONT  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

**Erro! O nome de arquivo não foi especificado.**

Tel.:(31) 3269-8494 [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)

Erro! O nome de arquivo não foi especificado. **Erro! O nome de arquivo não foi especificado. Erro! O nome de arquivo não foi especificado. Erro! O nome de arquivo não foi especificado.**

---

**De:** Ieda Maria Brum de Oliveira Santos <[ieda.maria@maven.com.br](mailto:ieda.maria@maven.com.br)>

**Enviada em:** sexta-feira, 3 de maio de 2024 16:12

**Para:** Cláudia Andrade - CRCMG <[claudia.andrade@crcmg.org.br](mailto:claudia.andrade@crcmg.org.br)>

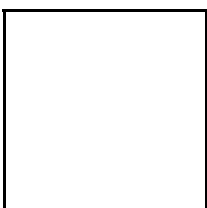
**Assunto:** Proposta

Prezada Cláudia, boa tarde.

Encaminho em anexo a Manifestação de interesse na renovação, conforme solicitado.

Fico à disposição.

Atenciosamente,



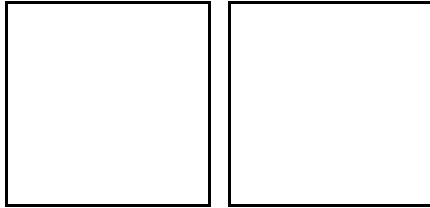
Ieda Maria

**Financeiro | Administrativo**



Maven  
55 (51) 99815-6372  
[ieda.maria@maven.com.br](mailto:ieda.maria@maven.com.br)  
<http://www.maven.com.br>

---



----- Forwarded message -----

De: **Cláudia Andrade - CRCMG** <[claudia.andrade@crcmg.org.br](mailto:claudia.andrade@crcmg.org.br)>  
Date: qui., 2 de mai. de 2024, 16:06  
Subject: [PEGA-TUDO] Proposta  
To: Gabriela Oliveira da Silva <[gabriela@maven.com.br](mailto:gabriela@maven.com.br)>

Gabriela, boa tarde.

Solicito proposta para o serviço de licenciamento de uso e suporte técnico dos Softwares denominados MavenFlip e MavenApp para publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual no portal do CRCMG.

Atenciosamentoe,

Cláudia Dias

Auxiliar Administrativo - GCONT  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8494 [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)

**Erro! O nome de arquivo não foi especificado.**

Erro! O nome de arquivo não foi especificado.

**Erro! O nome de**

**arquivo não foi especificado. Erro!**

nome de arquivo não foi especificado. Erro! O nome de arquivo não foi especificado.

---

Erro! O nome de arquivo não foi especificado. Não contém vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com)



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EH7R8-KUW6R-PEWGB-S24LA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LINDOMAR DE AZEVEDO GOMES (CPF 261.546.250-49) - HUBCHANNEL CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 46.081.291/0001-90) em 17/06/2024 10:03 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WATSON BONIFACIO DA SILVA (CPF 039.253.086-44) em 17/06/2024 10:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ CLAUDIA DIAS DE ANDRADE (CPF 078.953.596-30) em 17/06/2024 10:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 17/06/2024 10:49 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 17/06/2024 10:53 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/EH7R8-KUW6R-PEWGB-S24LA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PORTARIA CRCMG N.º 134, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica designado a funcionária Fernanda de Oliveira e Sousa para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa DEPARISON CONSULTORIA LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Fica designado o funcionário Izaías Angelo Gomes para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa DEPARISON CONSULTORIA LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, entre outras ações.

Art. 3º Fica designado o funcionário Deborah Arduini Fernandes, para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa DEPARISON CONSULTORIA LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Fica designada a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa DEPARISON CONSULTORIA LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:  
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
CPF: 686.588.426-49  
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5  
Data: 17/06/2024 15:58:56 -03:00



CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA  
Presidente



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PM86W-4T8CL-B4VVC-VMVPX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 17/06/2024 15:58 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/PM86W-4T8CL-B4VVC-VMVPX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Contratos

# Contrato nº 12266/2024

Última atualização 19/06/2024

**Local:** Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

**Unidade executora:** 925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90009 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 19/06/2024 **Data de assinatura:** 17/06/2024 **Vigência:** de 17/06/2024 a 16/06/2025

**Id contrato PNCP:** 17188574000138-2-000022/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [17188574000138-1-000039/2024](#)

## Objeto:

Contratação de serviços no modelo Software como Serviço (SaaS), incluindo os serviços de licenciamento de uso, ativação, implantação, disponibilização, parametrização, migração da base de dados dos sistemas atuais para os novos (caso necessário), integração, treinamentos, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e suporte técnico dos Softwares de publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições anuais do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, durante o período de 12 (doze) meses.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 3.319,98

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** DEPARISON CONSULTORIA LTDA **CNPJ/CPF:** 10.781.434/0001-20 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATODEFARISON.pdf	19/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

